

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.588, que considera de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede na Capital Federal.

Decreto n. 3.589, que autoriza o Governo a nomear segundos tenentes intendentes os dous sargentos classificados na prova oral do ultimo concurso.

Decreto n. 3.590, que autoriza o Poder Executivo a dispensar o operario José dos Santos do serviço da Fabrica de Polvora sem Fumaca.

Decreto n. 3.591, que autoriza a concessão de um anno de licença, com o ordenado, ao terceiro pharoleiro Olavo do Nascimento Badejo, para tratamento de saude.

Decreto n. 3.592, concedendo ao guarda civil de 2ª classe, Manoel Ramos da Silva, 180 dias de licença, com direito a perceber dous terços da diaria, para tratar de sua saude onde lhe convier.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.310, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:214\$192, para occorrer ao pagamento a D. Maria José Donavan Perdigão de differenças de montepio e meio-soldo que haviam incorrido em prescripção.

Decreto n. 13.312, que declara que começarão a correr de 7 de junho de 1919 diversos prazos estabelecidos em contractos relativos a estradas de ferro.

Mensagens.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 6 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 e 4 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Relatorio do Serviço de Combate a Lagarta Rosea — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.588 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Considera de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede na Capital Federal

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' considerado de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede nesta Capital; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.589 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Governo a nomear segundos tenentes intendentes os dous sargentos classificados na prova oral do ultimo concurso

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a nomear segundos tenentes intendentes, nas vagas existentes, os dous sargentos classificados na prova oral do ultimo concurso realizado, na conformidade do que foi publicado no Boletim do Exercito, n. 147, de 10 de janeiro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.590 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Governo a dispensar o operario José dos Santos do serviço da Fabrica de Polvora Sem Fumaca

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a dispensar do serviço da Fabrica de Polvora Sem Fumaca o operario José dos Santos, com dous terços da diaria a que tem direito, como operario de quarta classe, na forma determinada no art. 60, § 3º, do regulamento que baixou com o decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 3.591 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao terceiro pharoleiro Olavo do Nascimento Badejo, para tratamento de saude.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Olavo do Nascimento Badejo, terceiro pharoleiro do pharol de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, um anno de licença, com o ordenado, e em prorrogação, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

DECRETO N. 3.592 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Concede ao guarda civil de 2ª classe Manoel Ramos da Silva 180 dias de licença, com direito a perceber dous terços da diaria, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida ao guarda civil n. 953, de 2ª classe, Manoel Ramos da Silva, a licença de 180 dias, com direito a perceber dous terços da diaria, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N. 13.310 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918**

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:214\$192, para occorrer ao pagamento a D. Maria José Donovan Perdigão, de differenças de montepio e meio-soldo que haviam incorrido em prescripção.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício, usando da autorização constante do artigo 2º do decreto legislativo n. 3.421 A, de 13 de dezembro do anno findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:214\$192, para o fim de occorrer ao pagamento devido a D. Maria José Donovan Perdigão, e correspondente a differenças de pensões do montepio e meio soldo deixados por seu fallecido marido, o capitão de fragata Pedro Gonçalves Perdigão, as quaes a mesma não recebeu no periodo de 15 de agosto de 1899 a 5 de março de 1908.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.312 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Declara que começarão a correr de 7 de junho de 1919 diversos prazos estabelecidos em contractos relativos a estradas de ferro.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercício, tendo em consideração o disposto nas clausulas 50, § 1º, e 60 do contracto de consolidação com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a que se refere o decreto n. 11.908, de 19 de janeiro de 1916, transferido á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na parte referente á linha ferrea de S. Francisco a Porto Alegre, na conformidade do art. 2º do decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918; bem assim, o disposto nas clausulas 7ª, parágrafo unico, e 10, § 1º, do contracto com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, firmado em virtude do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916; e clausula 10 do contracto assignado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, nos termos do decreto n. 12.248, de 4 de novembro de 1916, decreta:

Artigo unico. E' declarado que do dia 7 de junho do anno proximo vindouro começarão a correr os prazos de que tratam as sobreditas disposições contractuaes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa, que considera instituição de utilidade publica o Centro Caixaerial de S. Luiz do Maranhão,

tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam vossa mensagem n. 142, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que considera instituição de utilidade publica o Centro Caixaerial de S. Luiz do Maranhão e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 427, de 18 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Remettendo-vos a inclusa exposição sobre a necessidade de um credito especial de 3:119\$358, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Elisa Carolina Barbosa, viuva do general de divisão reformado Manoel Juvenilio Barbosa, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercício — Por carta precatoria de 30 de outubro findo, o juiz federal na secção de Malto Grosso requisitou do Ministerio da Fazenda fossem pagas a D. Elisa Carolina Barbosa as differenças das pensões de montepio a que tem direito pelo fallecimento de seu marido, o general de divisão reformado Manoel Juvenilio Barbosa e as quaes se referem ao periodo de 26 de maio de 1914 a 31 de dezembro de 1916.

Segundo o calculo feito pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, as ditas differenças sommam a quantia de 3:119\$358.

O direito a tal pagamento foi-lhe reconhecido na acção que a mesma propoz contra a Fazenda no sentido de lhe ser assegurada a pensão de montepio proporcional a contribuição a que se achava sujeito o fallecido.

A acção correu os tramites legais, tendo sido usados em favor da Fazenda todos os meios de defesa em direito permittidos.

A carta precatoria acha-se, pois, em termos de ser cumprida.

Acontece, porém, que o orçamento do Ministerio da Fazenda não consigna verba adequada por onde possa correr o pagamento requisitado.

Ha necessidade, por isto, de um credito especial Como a abertura desse depende de autorização registativa, peço a V. Ex. as necessarias providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918. — *Amaro Cavalcanti.*

Ministerio da Fazenda — N. 74 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercício, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 3:119\$358, para pagamento a D. Elisa Carolina Barbosa, viuva do general de divisão reformado Manoel Juvenilio Barbosa, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução legislativa que manda contar, para os efeitos legais, o tempo em que o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Horacio Seabra, esteve afastado do seu antigo cargo de conferente da Alfandega da Bahia, tenho a honra de vos devolver dous dos respectivos autographos, que

acompanharam vossa mensagem sem numero, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — N. 75 — Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1918:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem, com que o Vice-Presidente da Republica, em exercicio, devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que manda contar, para os efeitos legais, o tempo em que o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Horacio Seabra esteve afastado do seu antigo cargo de conferente da Alfandega da Bahia e á qual se refere o officio de V. Ex. sob numero 468, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Amaro Cavalcanti.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.592, desta data, que concede ao guarda civil de 2ª classe Manoel Ramos da Silva, 180 dias de licença, com direito a perceber dous terços da diaria, para tratar de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos, que acompanharam essa mensagem, de 30 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que concede ao guarda civil de 2ª classe, Manoel Ramos da Silva, 180 dias de licença, com dous terços da diaria para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Saude e fraternidade. — *Urbano Santos da Costa Araújo.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 153, de 3 do corrente, da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença com ordenado e em prorrogação, para tratamento de saude, ao terceiro pharoleiro Olavo do Nascimento Badejo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Marinha — N. 5.131 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Em referencia ao vosso officio n. 463, de 3 do corrente, tenho a honra de remetter-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, restitue ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença com ordenado e em prorrogação, para tratamento de saude, ao terceiro pharoleiro Olavo do Nascimento Badejo.

Saude e fraternidade. — *A. C. Gomes Pereira.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a dispensar o operario José dos Santos do serviço da Fabrica de Polvora sem Fumaça, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 148, de 29 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmittio-vos, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a dispensar o operario José dos Santos do serviço da Fabrica de Polvora sem Fumaça, autographos que acompanharam a de que trataes em officio numero 453, de 29 de novembro findo.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a nomear segundos tenentes intendentes os dous sargentos classificados na prova oral do ultimo concurso, conforme o Boletim do Exercito n. 141, de 10 de janeiro de 1918, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 147, de 29 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Transmittio-vos, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a nomear segundos tenentes intendentes os dous sargentos classificados na prova oral do ultimo concurso, conforme o Boletim do Exercito n. 141, de 10 de janeiro de 1918, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 452, de 29 de novembro findo.

Saude e fraternidade. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 67

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de abastecer de milho o mercado desta Capital:

Resolve:

Até o dia 31 de dezembro do corrente anno fica isento de frete todo o milho transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil para a Capital Federal e destinado ao consumo.

Durante o mesmo prazo o milho terá a referida estrada preferencia para o transporte sobre qualquer outra mercadoria, continuando assim observadas, em relação ás demais, as disposições da resolução n. 24 A, de 9 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918, — *Leão de Affonseca Junior.*

Requerimentos Despachados

Dia 4 de dezembro de 1918

Alexandre Vigorito Sobrinho. — Dirija-se ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

José Pacheco de Aguiar. — Dirija-se ás Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

André & Leopoldo. — Restitua-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover o bacharel Bernardo Caffé Filho do cargo de administrador dos Correios do Espirito Santo, para exercer, em commis-

são, identico cargo na Administração dos Correios do Estado do Ceará, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 30º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez, foi concedido ao guarda civil de 1ª classe Manoel Rego, a pensão da metade dos vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 12.574, de 11 de julho de 1917, visto se ter invalidado em acto do serviço.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 de dezembro de 1918:
Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, ao posto de capitão-tenente, por merecimento, o 1º tenente Affonso Pereira de Camargo e, por antiguidade, os 1ºs tenentes Henrique Alberto de Figueiredo Babia, Washington Perry de Almeida e Aristides de Frias Continho.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e art. 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, tornado extensivo à Marinha pela lei n. 2.473, de 3 de novembro de 1911, por antiguidade, no quadro suplementar, ao posto de capitão-tenente o 1º tenente Paulo da Costa Couto, transferido para o quadro ordinário do Corpo da Armada.

Foi transferido de conformidade com o art. 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, tornado extensivo à Marinha pela lei n. 2.473, de 3 de novembro de 1911, para o quadro suplementar o capitão-tenente Paulo da Costa Couto, visto continuar a exercer o cargo de instructor da 1ª cadeira do 1º anno da Escola Naval.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente foi nomeado o 1º tenente do Exército Octavio Toledo Bandeira de Mello ajudante de ordens do Presidente da Republica.

—Por decretos de 4 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente o 2º teuteu Jayme Ormindo de Carvalho.

No corpo de intendentes:

A 1º tenente intendente o 1º tenente intendente graduado Marcellino de Oliveira Rocha.

Foram graduados:

Na arma de cavallaria:

No posto de capitão o 1º tenente Thiago de Bonoso, com antiguidade de 27 de novembro findo.

No corpo de intendentes:

No posto de 1º tenente intendente o 2º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira.

Foram reformados:

A pedido, o coronel da arma de infantaria Joaquim de Andrade Vasconcellos, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107, da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 8.089 de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o decreto n. 12.800 de 8 de janeiro de 1918, o capitão da arma de infantaria Carlos Carmo de Oliveira Mello, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454 de 6 do dito mez, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o art. 6 do decreto numero 193 A de 30 de janeiro de 1890, o capitão da arma de engenharia Perminio Carneiro Leão e o 1º tenente da de cavallaria Luiz Mariano do Barros Fournier, conforme pediram, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.009 de 8 de janeiro de 1916, visto estarem comprehendidos nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto n. 3.565 de 13 de novembro de 1918;

O musico de 1ª classe Joaquim Antonio do Espirito Santo, do 8º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.356 de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram nomeados vitaliciamente professores, o capitão da arma de engenharia Perminio Carneiro Leão de «Machina de maior importancia para a engenharia militar o electrotechnica militar» da Escola Militar e o 1º tenente da arma de cavallaria Luiz Mariano do Barros Fournier de «lippologia o noções de veterinaria» da dita escola, visto acharem-se comprehendidos nas disposições das alíneas b e c do art. 1º do decreto numero 3.565 de 13 de novembro de 1918, e serem nesta data reformados, conforme pediram.

Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggrgado à arma a que pertence, de accordo com o motivo 2º, § 1º do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, o 1º tenente da arma de infantaria Brazilio Carneiro do Castro, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Na arma de infantaria:

O major Pantaleão Telles Ferreira do 20º batalhão do 7º regimento para o 4º do 2º regimento;

O capitão João Leonel de Alencar da 1ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento para a 2ª companhia de metralhadoras.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1918

Expediente:

Isaías Celestino da Silva (3.593). — Como requer.

Casemiro da Silva Overa (3.594). — Como requer.

Antonio M. da Cunha (2.596). — Certificado-se.

Secção de pharmacia:

Raymundo M. M. Navegantes (1.241). — Indeferido.

Ernesto Eugenio da Gama (1.191). — Indeferido.

Carlos Frederico de Oliveira Braga (1.107). — Deferido, archive-se.

Bernardino José Monteiro (1.293). — Deferido.

José Ferreira F. Junior (1.250). — Deferido.

Dr. Francisco Mastrangioli (1.264). — Deferido.

Camerino Nascimento de Lima (1.268). — Deferido.

Dia 3

5º districto:

Bernardino Esteves de Almeida (3.480). — Será attendido nos termos da informação.

7º districto:

João P. Silvestre (3.505). — Deferido.

Expediente:

Melitão Dubele (3.553). — Certificado-se.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 5 do mez corrente:

Foi nomeado Candido Alves de Oliveira para exercer o cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de D. Oliveira & Comp. à rua Chile n. 18;

Foram transferidos os 1ºs supplentes de delegado, bachareis Heuani de Souza Carvalho, do 19º para o 27º districto policial e Alcides Fonseca do 27º para o 19º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente, foi nomeado José Joaquim Monteiro de Andrade agente especial do Ministerio da Fazenda em Curitiba, Estado do Paraná, para o fim previsto no decreto n. 13.110, de 19 de julho do corrente anno.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, sendo 60 com dous terços da diaria e 30 com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Esculapio Ferreira;

De 30 dias, com dous terços da diaria, ao operario da mesma repartição Isaac Carrera Vasques.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Gomes Cardoso, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Deferido, à vista da informação.

M. G. Forte, para o mesmo fim. — Deferido, à vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 146—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que foi designado dos serviços deste ministerio, a partir de 1 do vigente, o 3º official do Serviço de Industria Pastoral Jayme Araujo Guimarães.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 147—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para que se digne providenciar como julgar conveniente, que não pôde ser mais cumprido o aviso desse ministerio numero 4.132, de 28 de setembro ultimo, porque solicita um adiantamento para despezas relativas ao mez de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 32—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que em notas do tabellão do 3º officio desta Capital foi lavrada, em 9 de outubro proximo passado, escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional ao Sr. Antonio José Fonseca Moreira, pelo preço de 12.816\$, do lote de terreno da explanada do morro do Senado n. 6, quarterão n. 1.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1918 (*)

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 212—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Re-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ceita Publica com o vosso officio n. 555, de 27 de novembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual d'estos provimento ao recurso interposto pela firma Marques Irmãos, estabelecida nesse Estado, para sujeital-a somente ao pagamento de registro de 40%, reformando, assim, o acto do inspector da Alfandega de Manaus que mandou cobrar a patente de registro de 400% da fabrica de torrar e moer café daquela firma, de conformidade com o estabelecido no art. 9º, letra a, alinea III, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do vosso recurso *ex-officio*, para o fim de reformar o acto do inspector da Alfandega e mandar cobrar apenas o registro de 100%, nos termos do art. 9º, letra a, alinea II, do alludido decreto.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 59, de 15 de abril do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do inspector da alfandega dessa capital julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra o tabellião Jayme Augusto de Oliveira da Gama pelo 3º escripturario da referida alfandega Antonio Chaves de Moraes Bittencourt, por ter o mesmo tabellião aceito e lavrado em seu livro de notas o subestabelecimento da procuração passada no estrangeiro, sem que previamente fosse satisfeito o pagamento do selo exigido no § 4º, n. 8, da tabella B, annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1910, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

Dia 5

Sr. director gerente da Brasilianische Electricitäts Gesellschafts:

N. 482 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de passar a figurar sob o titulo «Thesouro Nacional» o telephone n. 466, Beira-mar, pertencente ao funcionario addido Eurico porta, o qual se acha até agora, na respectiva lista, subordinado ao titulo «Ministerio da Fazenda».

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 481 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, proferido sob objecto do vosso officio n. 797, desta mesma data, communico-vos, para os devidos effectos, que deve cessar a interinidade do Sr. Dr. Alberto Rodrigues de Arruda no cargo de 3º chimico desse laboratorio.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 23 de abril do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do inspector da alfandega dessa capital julgando improcedente o auto lavrado pelo administrador da Mesa de Rendas de Penedo contra Moysés de Souza, negociante atacadista de alcool, por infracção do art. 80, letra c, alinea II, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 15 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de

novembro proximo passado, proferido sobre vosso telegramma de 18 do mesmo mez, resolveu approvar a suspensão imposta administrativamente, em sessão da Junta de Fazenda, aos escripturarios José Lopes da Silva Filho, da alfandega desse Estado, Nilo Baptista Vieira, Luiz Ignacio Torres e Joaquim Silva Terra, todos dessa delegacia, pelas graves irregularidades apuradas em processo administrativo e attribuidas aos mesmos funcionarios.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 93 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 22 de novembro ultimo exarado no officio do Lloyd Brasileiro n. 1.889, de 11 de novembro proximo findo, declaro-vos que as 200 caixas marca Lloyd — Rio de Janeiro, ns. 1/200, contendo vinho, cuja isenção foi concedida por despacho de 11 de setembro deste anno, de que trata a ordem n. 831, de 17 de setembro ultimo, vieram pelo vapor francez *Garonna* e não pelo vapor mencionado na mesma ordem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116 — Afim de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 49, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por Eduardo Wigg & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 196 C, de 2 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 555 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 17, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida pelos Grandes Moinhos Gamba, encaminhado com o vosso officio n. 487, de 16 de setembro de 1918.

Portarias

N. 356 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tomando em consideração a exposição que o inspector fiscal do imposto de consumo da 2ª zona do Estado de Pernambuco, Horacio Cancio dos Santos Lemos, apresentou a esta directoria em 7 de outubro ultimo, declara ao mesmo inspector fiscal que, em se tratando de tecidos, a applicação de estampilhas communs em vez das especies é contravenção prevista no art. 54, letra d, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, não podendo de modo algum, em face do art. 46, a alfandega fornecer não sellos especiais, tanto mais achando-se a delegacia fiscal provida desses sellos, e assim facil e immediato o supprimento preciso.

Em todo caso, na dita exposição não foi esclarecida a circumstancia de haver o pedido da fabrica se referido a sellos-especies. Do contrario, a responsabilidade só cabia á propria fabrica, que, infringindo disposição regulamentar, devia ser punida, mediante as formalidades legais (autos etc.), indemnizando, outrossim, o imposto que deixou de pagar, por não se considerar sellado o producto estampilhado com sellos que não se lhe applicam (art. 54).

Quanto ao commerciante por grosso de aguardente, alcool ou vinho natural ser ao mesmo tempo fabricante de bebidas ou de um ou mais productos tributados e tambem transforma a aguardente em alcool ou vice-versa, caso em que é equiparado aos fabricantes (nota IV da letra c do art. 80 do citado decreto), não ha duvida alguma a respeito — fica obrigado a ter tantos livros de escripta especial quantos forem os productos que fabrica (art. 71, § 1º, combinado com o art. 83).

Finalmente, quanto ao facto de alguns commerciantes por grosso de aguardente ou alcool escripturarem tanto a aguardente *recebida* com o imposto a « pagar », como a *recebida* com o imposto « pago », enquanto outros commerciantes só escripturam a *recebida* com o imposto a « pagar, » declara que o citado decreto no art. 83 somente exige a escripturação da aguardente, alcool ou vinho natural recebidos com o imposto a « pagar ».

Não ha, entretanto, inconveniente em ser tolerada a escripta comprehendendo as duas hypotheses, aliás preferivel e mais garantidora para o fisco. No projecto de reforma do regulamento vigente se cogitará da especie.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, em resposta á consulta de que tratam os seus officios numeros 67, de 4 de outubro ultimo, e 58, de 12 de setembro anterior, que o documento cuja cópia fora enviada com seu officio n. 69, do referido mez de outubro ultimo, assignado sobre uma estampilha estadual em 5 de junho de 1895, está, em face da ordem n. 45, de 31 de agosto de 1899, da Directoria do Gabinete á Recebedoria do Districto Federal, sujeito á multa de 20 a 50 % sobre a importância não paga, na fórma do art. 40 do regulamento annexo ao decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, em vigor na época em que foi firmado o alludido documento.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Recomendando-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de outubro ultimo, providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo relativo ao aforamento requerido por José Abraham Cahin, devolvido á essa delegacia com a ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 152 de 6 de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Para que tenha o proseguimento legal de que trata o decreto n. 4.105, do 22 de fevereiro de 1868, circular n. 7, de 22 de fevereiro de 1895, e mais disposições legais, vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 331, de 18 de maio ultimo e a que se refere o de n. 603, de 4 de novembro findo, relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs sito em Trapiche de Barra, nesse Estado, pretendido por José Coleta dos Santos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 61 — Communico-vos, para os fins convenientes, que designei nesta data o engenheiro Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti para substituir o engenheiro Luiz Napoleão do Amaral no serviço de aviação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Mario Lafayette Moreira. — Satisfaça as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR

Dia 5 de dezembro de 1918

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.131 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do José Gaudencio de Souza, agente do Correio em Abre Campo, no Estado de Minas Geraes, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquele Estado.

com o seu officio n. 315, de 26 de setembro de este anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 1.132 — Attendendo ao pedido do officio n. 830, de 19 de novembro proximo findo, tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo relativo á isenção de direitos requerida por Paulo Passos & Comp. o que V. Ex. me enviou com o officio n. 674, de 21 de novembro do anno passado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Offícios:

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 931 — Comunicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões, em nome de João Paulo de Miranda.

N. 932 — Idem, idem, de consumo d'agua, por hydrometro, em nome de Manoel Rodrigues.

N. 933 — Idem, idem, de penna d'agua, em nome de Manoel Luiz Caldas.

N. 934 — Idem, idem, em nome de Claudino R. da Silva Guimarães.

N. 935 — Idem, idem, em nome de Adelino dos Santos Macario.

— A' Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 971 — Restituindo os documentos enviados com o officio n. 4.420, de 25 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dr. Evaristo de Moraes. — Officie-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser extrahida a divida apurada.

Raymundo de Abreu. — Restitua-se a quem de direito, de accôrdo com o parecer retro, de 4 do corrente mez, a importancia de 76\$800, classificando-se a despesa na forma proposta e para qual solicite-se o preciso credito.

Manoel Lopes Ferreira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingos. — Já tendo esta repartição annullado o debito de que se trata e officiado, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 7 de agosto ultimo, sob n. 617, nada mais ha que providenciar.

José Antonio Soares Pereira. — Restitua-se a quem de direito, de accôrdo com o parecer retro, a importancia de 12\$, classificando-se a despesa na forma proposta.

Companhia do Seguros Terrestres e Maritimos Brasil. — Uma vez que o requerente declara já ter pago o sello sobre o capital antepadamento, nada ha que deferir.

Sociedade Anonyma American Warehouse & Warrants Company. — O requerente deve dirigir á Alfandega de Santos, sede da casa matriz e não a esta repartição. Nada ha, pois, o que providenciar.

José João de Araújo. — Depois de cumprido o despacho de 3 de julho proximo findo, entregue-se mediante recibo. A exigencia é somente quanto ao sello.

Pereira Junior, Filho & Comp. — Restitua-se a quem de direito, a importancia de 480\$, classificando-se a despesa de accôrdo com o parecer.

Francisco Dias Lopes Brandão. — Restitua-se de accôrdo com o parecer, a quantia de

67\$500, classificando a despesa em Reccita a annullar.

Alberto David Bhering Pereira Braga. — Entreguem-se ao interessado, mediante recibo, os documentos juntos.

Carvalho & Pinto. — Em virtude do que foi resolvido pela instancia superior e consta da ordem da Directoria da Receita Publica n. 29, de 12 de novembro ultimo, cobre-se, sem revalidação a diferença do sello devido, e a que se refere o parecer de fls. 8.

Manoel Joaquim de Souza Graça. — Em face do parecer, a divida é procedente, pelo que nada ha que deferir.

Octavio Monteiro de Queiroz e outros. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 90\$, minimo, na forma da lei.

Agostinho Teixeira de Abreu. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Marcellino Augusto Peres Felipe. — Pague a taxa em cobrança.

Manoel de Souza Araújo. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Ferreira de Souza. — Annulle-se a divida relativa ao exercicio de 1911 e officie-se nesse sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Alexandre Herculano Rodrigues. — Pague os debitos accusados.

João Marinono Pereira Sampaio. — Satisfaca a exigencia.

Maria José de Mello Paes Leme. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Luiz Soares. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio do negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

João Gonçalves Toledo. — Idem, idem.

Raul Pereira. — Idem, idem.

José Carvalho. — Idem, idem.

Amadeu Rezende. — Idem, idem.

Miguel Farah Sernr. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se de accôrdo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nesse e no sentido de ser extrahida a divida da diferença apurada.

Rita da Silva Costa. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nesse e no sentido de ser extrahida nova divida na forma proposta.

Adelaide Velloso de Oliveira. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo de 480\$000.

Antonio Alves Nobrega. — Transfira-se de accôrdo com o parecer.

Cassiano Oswaldo Ferreira Pinto. — Idem, idem.

Manoel Euripedes da Silva Oliveira. — Idem, idem.

Emilio Sá. — Idem, idem.

J. Oliveira & Santos. — Idem, idem.

José Pinheiro Roriz e Alberto de Mattos Franco. — Idem, idem.

Manoel Francisco da Silva Freire. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Machado Curvello. — Idem, idem.

Adelaide de Moura Torres. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Miguel Sanau. — Idem, idem.

Antonio Mariz dos Santos. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

Manoel de Moura. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

A. Freitas & Comp. — Transfira-se, fazendo-se as devidas annotações na patente de registro.

Antonio Silva. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer, fazendo-se as necessarias annotações na patente respectiva.

Antonio José de Almeida. — Satisfaca, sem revalidação, a diferença de sello existente no documento de fls. 3 e 4, do processo anexo, depois do que volte o processo.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de novembro de 1918

Reccita	Total do valor dos títulos	Total réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brasil.....		—
Em dinheiro destinado á aquisição de apolices em poder do thesoureiro.....		109.634\$000
Saldo do mez anterior em títulos:		
21.955 apolices uniformizadas do valor de...	1.000\$000	21.955.000\$000
1 apolice uniformizada do valor de...	500\$000	500\$000
10 apolices uniformizadas do valor de...	200\$000	2.000\$000
113 apolices geraes de 4 % do valor de...	1.000\$000	113.000\$000
11 apolices geraes de 4 % do valor de...	600\$000	6.600\$000
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de.....	1.000\$000	2.097.000\$000
7.322 apolices da emissão para construção de estradas de ferro, do valor de...	1.000\$000	7.322.000\$000
494 apolices da emissão para osancamento da baixada do Estado do Rio, do valor de.....	1.000\$000	494.000\$000
32.003	31.990.100\$000	109.634\$000
Despesa		
Saldo que passa para o mez seguinte.....	31.990.100\$000	109.634\$000

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1918. — Pelo thesoureiro, O. S. Carvalho. — O escriptivo, 3º escripturario, O. M. Bastos. — Visto, O chefe, Corrêa de Sá.

Imprensa Nacional e «Diário Offical»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.405 e 1.406 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licenças dos operarios Lino Peçanha e Alfredo Pereira de Barros.

Ns. 1.407 a 1.410 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para os operarios Agostinho Corrêa Tavares, Henrique Pereira Lucas, Olegario Coelho e Josepha da Silva e Souza.

N. 1.411 — Ao Sr. director da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça, dando informações sobre encomendas.

N. 1.412 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 1.413 — Idem, enviando a folha de férias do operario João Baptista Cardoso.

N. 1.414 — Ao Sr. Dr. Nereu Ramos, dando informações sobre as obras pedidas na carta de 20 de novembro proximo findo.

N. 1.415 — Ao Sr. director da Estatística e Archivo na Prefeitura do Districto Federal, communicando o preço da impressão do trabalho a que se refere o officio n. 135.

N. 1.416 — Ao Sr. procurador da Fazenda Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1.052, de 26 de novembro ultimo.

N. 1.417 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 30 de novembro do corrente anno.

Requerimento despachado

Henrique Pereira Lucas. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente foi concedido na forma do decreto legislativo n. 3.591, desta data, um anno de licença com ordenado e em prorrogação, para tratamento de saude, ao 3º pharoleiro Olavo do Nascimento Badojo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 4 de dezembro de 1918

Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 5.133 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, pela Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, seja remetida a esta directoria uma cópia do termo assignado por José Carneiro da Rocha, e relativo á prorrogação da licença que lhe foi concedida para a emersão do material do encouraçado *Aquidaban*, naufragado na bahia de Jacuecanga.

Requerimentos despachados

João Ribeiro do Nascimento. — Indeferido (1.615-G.-Est. Maior).

Maria Joaquina da Silva. — Indeferido (1.615-G.-Est. Maior).

José Bento da Conceição. — Requeira 2ª via de sua caderneta por intermedio da Inspectoria de Portos e Costas (req. de 30 de outubro).

Antonio Pinto da Silva. — Requeira inscripção á capitania de seu novo domicilio (req. de 31 de outubro).

Manoel Domingos dos Santos Baptista. — Dirija-se ao Sr. inspector do Arsenal (req. de 3 de dezembro).

Americo Alves Portillo Bastos. — Indeferido (req. de 26 de novembro).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 4.527, de 27 do mez findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em que solicita insenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 198 V/1ª).

— Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia inclusa, afim de que vos digneis autorizar as necessarias providencias, o officio em que o director da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias pede sejam attendidas, pelo Lloyd Brasileiro, as requisições de transportes de material destinado áquella estrada, correndo a despesa por conta da mesma (aviso n. 199 V/1ª).

— Satisfazendo a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 432, de 6 de novembro de 1917, com o qual foi enviado o processo, que ora vos devolvo, concernente ao premio pretendido pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, pela acquisição, no estrangeiro, do vapor «Itaberá», tenho a honra de transmitir-vos, por copia, a informação prestada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em officio n. 582, de 11 de novembro proximo findo (aviso n. 200 V/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em solução ao vosso officio n. 191, de 8 do mez findo, encaminhando o requerimento de Theophilo Gurgel Valente pedindo a construção de um desvio no kilometro 3 da Estrada do Ferro Baturité para o serviço de carga e descarga de materiaes a exportar para a mesma estrada, declaro para vosso conhecimento e devidos effeitos que resolvo autorizar a construção do indicado desvio por conta do requerente e sem onus algum para o Thesouro (aviso n. 25 V/1ª).

Requerimento despachado

Siqueira Veiga & Comp. pedindo permissão para fazer por conta propria o carregamento e descarga na estação de Boa Vista, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido; á vista da informação da Central.

Segunda secção

Expediente de 3 de dezembro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, em relação á materia de vosso officio n. 633/S, de 18 de outubro do corrente anno, haver resolvido que ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul sejam entregues por emprestimo, para serem empregadas no trafego da linha ferrea de Carlos Barbosa a Alfredo Chaves, duas locomotivas Mogul, da fabrica Baldwin, pertencentes á União e importadas para o serviço das linhas ferreas de que é empreiteira a Empresa Constructora Rio Grande do Sul.

Tal entrega se fará mediante a assignatura de um termo, em que o mesmo Estado se obrigará a restituir outras locomotivas novas e iguaes, do mesmo fabricante, quando isto for pedido pela União, desde que haja decorrido pelo menos o prazo de dois annos da data dessa entrega.

Dado o caso de não poder o Estado entregar outras locomotivas nas condições ora es-

pecificadas, effectuará então o pagamento em dinheiro, pelo preço corrente de sua acquisição na fabrica na occasião em que for pedida a restituição, augmentado esse preço da importancia do transporte e mais despesas accessorias a fazer com a importação dellas.

Ficaes autorizado a providenciar por telegramma sobre a cessão de que trata o presente aviso (aviso n. 238 V/2).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve extinguir a Superintendencia de Obras novas contra as Seccas, organizada de accordo com a portaria de 3 de setembro de 1915, de conformidade com o decreto legislativo n. 2.974, de 15 de agosto do mesmo anno, ficando encarregada a Inspectoria de Obras contra as Seccas de superintender as obras já iniciadas e dependentes de conclusão.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — Afranio de Mello Franco.

Expediente de 3 de dezembro de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 356/0—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918—Attendendo ao que requerer a Companhia «Pernambuco Tramway and Power Co. Limited» e de accordo com o que propuzestes no vosso officio n. 648, de 25 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica prorogado o prazo por tres mezes, para a apresentação do projecto das obras relativas á construção de uma estação central, na Avenida Marquez de Olinda em Recife; ficando, entretanto, a requerente sujeita ao pagamento das multas em que incorreu o comprador primitivo, até a presente data. Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 357/0—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918—Attendendo ao requerimento de D. Francisca Carolina da Silva Guimarães, que acompanhou o vosso officio n. 619, de 23 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que concedo a prorrogação de seis mezes a contar do 1 de dezembro do corrente anno, para inicio da construção que pretende, na Avenida Central, na cidade do Recife, pagando, porém, a requerente as multas em que tenha incorrido. Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco.—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª Secção—N. 359/0—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.—Em resposta ao vosso aviso numero 375, de 23 de novembro proximo findo, remetendo, por copia, o requerimento do Trajano S. V. de Medeiros em que esse industrial reitera o pedido de cessão de terrenos no porto do Recife, tenho a honra de declarar-vos que outra solução não cabe ao pedido do requerente a não ser a que foi indicada no aviso n. 323, de 9 de outubro ultimo, não só á vista do principio geral do nosso Direito, que impede que os bens patri-moniaes da União sejam alienados, sem prévia licença do Congresso Nacional, como tambem a do texto expresso do artigo 2º do decreto n. 13.200 de 25 de setembro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — Afranio de Mello Franco.

Dia 4

Autorizou-se a Inspectoria de Obras contra as Secas a attender a solicitação do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio no sentido de ser entregue, para empréstimo, e na forma do seu regulamento, a Trajano S. V. de Medeiros, uma perfuratriz e varios metros de tubos existentes no municipio do Quixeramobim, no Estado do Ceará (aviso n. 360).

Deu-se conhecimento dessa resolução ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 361).

— Consultou-se o Ministerio da Marinha sobre a possibilidade de serem cedidas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por compra, varias chapas de ferro existentes no Arsenal de Marinha e necessarias aos concertos da draga *Marechal Hermes* (aviso n. 358).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 19 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de ora avante, a aquisição de materiaes e localização de serviços para a repartição a vosso cargo deverão obedecer ás seguintes instruções:

1.º Rigorosa observancia das disposições da lei em vigor quanto á concorrência publica, sendo que só se deverá recorrer á dispensa da concorrência prevista no art. n. 170 da lei da despesa para o corrente exercicio em casos muito especiaes de urgencia comprovada e de que possa resultar paralysação dos serviços.

Somente nestes casos e mediante prévia autorização deste ministerio se poderá proceder á aquisições por meio de concorrência administrativa.

2.º Dos editaes de concorrência deverá sempre constar a declaração de não ficar o ministerio obrigado a contractar o serviço ou fornecimento com um dos proponentes.

3.º Sempre que se tratar de concorrência para serviço ou fornecimento de importancia superior a cincoenta contos de réis, o respectivo edital deverá ser submettido previamente á approvação deste ministerio.

Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco*.

(A todas as repartições subordinadas.)

Expediente de 25 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de M. Bastos & Dias, na importancia de 130\$; Moniz & Comp., na de 929\$600; Villas Boas & Comp., na de 435\$; Arnaldo Braga & Comp., na de 28\$600; J. L. Costa & Comp., na de 43\$; Luiz Macedo na de 425\$200; Soares Lavrador & Comp., na de 903\$100; Fontes Garcia & Comp., na de 16\$ e Borlido Maia & Comp., na de 93\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 2:630\$500, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição—Trabalhos de custeio, etc.», da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.872 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 14\$100, proveniente de fornecimentos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliares», da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.873 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 15:603\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes de transportes effectuados em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto ultimo (aviso n. 3.874 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. F. Braga & Comp., na importancia de 199\$400; de A. Placido Marques & Comp., 1:443\$400; de Fontes Garcia & Comp., 282\$; de Borlido Maia & Comp., 134\$; de Dolabella & Santos, 1:980\$; de Mayrink Veiga & Comp., 743\$ e de J. L. Costa & Comp., 580\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 5:361\$800, correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — «Districtos telegraphicos» — verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a ferramentas,apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 3.875 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Transportes e Carruagens a quantia de 162\$, em que importam as inclusas contas documentadas de transportes effectuados no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.876 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 132\$; Christovão Fernandes & Comp., na de réis 4:000\$600; Mayrink Veiga & Comp., na de 2:709\$700; Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 1:514\$760; José da Silva & Comp., na de 1:109\$920; M. Costa, na de 6:308\$200; Moniz & Comp., na de 611\$600; Soares, Lavrador & Comp., na de 401\$685; Cardoso Martins & Comp., na de 155\$; Francisco Leal & Comp., na de 5:546\$; Estevão F. de Magalhães, na de 807\$500; Fonseca Almeida & Comp., na de 988\$400; Mello Sampaio & Comp., na de 10:991\$100; S. Mc. Lauchlan & Comp., na de 80\$, e Meir Froimchuk, na de 300\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 37:621\$465, deverá correr por conta da subconsignação «Material: titulo—Revisão da rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.877 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 275:895\$496, em que importam as inclusas contas provenientes da iluminação a gaz, das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da arca approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Sociedade Anonyma do Gaz—verba 10ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, sendo 137:947\$748, na parte papel e 137:947\$748, na parte ouro (aviso numero 3.878 A).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta, na impor-

tancia de 1:947\$600, de Luciano Seccornani, proveniente de serviços prestados, durante o corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 10 de agosto ultimo (aviso n. 3.879 A).

Dia 27

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Helmo Pinheiro & Comp. a quantia de 673\$, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados e do fornecimentos feitos á Secretaria deste ministerio, em outubro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas — verba 14ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.980).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a José Manoel Monteiro, a quantia de 1:200\$, do aluguel de um predio occupado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1914, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá ser escripturada na consignação «Material» — O necessario a todos os serviços — 5ª divisão — Via permanente e edificios — da verba 6ª, art. 64, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 3.982).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Joaquim Moreira da Silva a quantia de 100\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Iluminação em outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» — Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas—verba 10ª art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.984).

Afim de que se torne efectiva a doação feita por Antonio Joaquim de Souza Botafogo e sua mulher, de uma faixa de terrenos com a superficie de 648m²,00, situada na fazenda do engenho da Rainha, freguezia do Inhauma, e a que se refere a ultima parte do aviso deste ministerio n. 174, de 1 de março de 1904, remetto-vos uma cópia de cada um dos terrenos lavrados, em 9 de março de 1893, e 19 de dezembro de 1903, acompanhados da planta da mesma faixa de terrenos, solicitando-vos as necessarias providencias para tal fim. Acompanham cópias dos officios ns. 601, de 19 de agosto, e 717, de 2 de outubro do corrente anno, em que a Repartição de Aguas e Obras Publicas presta todas as informações referentes ao assumpto (aviso n. 3.983).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, sendo duas de Luciano Seccornani, na importancia de 2:468\$ e 7 de Julio Vighy, na importancia de 10:236\$816, provenientes de serviços prestados á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno.

A despesa, no total de 12:704\$816, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto ultimo (aviso n. 3.985).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 289\$200, á Companhia Mogyana, provenientes de transportes effectuados em proveito de Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto ultimo (aviso n. 3.986).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Casa Leuzinger a quantia de 344\$600, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Expediente, etc.» — da verba 9ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.987).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fred Figner a quantia de 262\$, em que importa a inclusa conta de concertos em machinas de escrever da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, executados em setembro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — aquisição e conservação deapparehos e moveis, etc.» — da verba 9ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.988).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1918

Marianna Marcondes Reis Lima e outra, viuva e filha de Francisco da Rocha Pereira Lima, mestre da officina de hydrometros da Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphos que forem apresentados, em objecto do serviço publico, pelo ajudante, addido, de inspector agricola, José Baptista, com exercicio no Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Solicitaram-se providencias das diversas repartições deste ministério, no sentido de ser fornecida a esta Secretaria de Estado uma relação, em duplicata, dos funcionarios que podem fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1919.

Requerimentos despachados

Ernestina Evangelina Ramos de Andrade. — Indeferido.

João de Vasconcellos, funcionario inactivo, solicitando reconsideração de despacho. — Por ser inactivo o recorrente, seu pedido deve vir por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1918

Joaquim da Costa Cabral, estafeta interno desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

Plinio Pinto de Carvalho, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1918

Julio Brandão, Bernardo Pestana, Alberto França Baptista e Edmundo Oest & Comp. — Indeferido.

Moacyr Marins. — Compareça na Secretaria.

Mario Martins Ribeiro. — Certifique-se.

Joaquim de Andrade. — Dê-se a certidão.

Emilia Henriques de Castro Moraes. — Satisfaca a exigencia da Pagadoria.

Antonio Peixoto. — Satisfaca a exigencia da 3ª divisão.

José Vianna. — Deferido.

Abel José de Souza. — Deferido, de accordo com a informação do Trafego.

José Alexandre Corrêa Junior. — Deferido, de conformidade com o parecer do Trafego.

Antenor de Castro Cabral e Osvaldo de Andrade. — Deferido, de accordo com as condições estabelecidas.

Villas Boas. — Aguarde a nova concorrência.

Eduardo de Araujo & Comp. — Paguem 34\$670 por conta do guarda João Loureiro.

Joaquim Alves Ribeiro. — Paguem-se 30\$ por conta do guarda Pio José dos Anjos.

Francisco da Fonseca e Silva. — O prazo para prestação da fiança é de 60 dias, assim até 4 de janeiro proximo o requerente poderá satisfazer essa formalidade independente de acto especial desta directoria. Dê-se conhecimento á 3ª divisão.

Cerqueira Soares & Comp. — Dirijam-se á Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

Adolpho Schmidt & Comp. — Archive-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1918

Manoel Monteiro da Sé, Brasiliano Pedro de Sant'Anna, José Augusto de Souza, Pedro Soares Cardoso, José Soares Cardoso, José Domingos da Silva, Antonio Morato Sobrinho, Roldão de Souza, Josias Fonseca, José Candido de Oliveira, Manoel José Rodrigues, João da Rocha, José Luiz Gonzaga, Joaquim José Eloy, Lucio Baptista, Guilherme Pereira de Carvalho, Jorge Rios, Joaquim Pedro, Carlos Filgueiras, João Gualberto, José Machado, Mario Rodrigues, Pedro Affonso e Silva, Germano Baptista e Souza, Pedro Bessa, Augusto Moreira Penna, Joviano José de Almeida. — Concedo, com dous terços.

José Candido Luiz Cruz. — Concedo, como permissão para se ausentar.

João Baptista Euleterio. — Concedo, sem vencimentos.

Affonso Rodrigues. — Deferido, para oito dias.

Antonio da Costa Pereira. — Abonem-se 15 dias de outubro. Quanto aos 15 dias do mez de novembro, concedo com dous terços.

Eurico José Sanabio. — Concedo 30 dias com dous terços. Quanto ao excedente, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Joaquim dos Santos. — Abonem-se com dous terços, á vista da informação.

Joaquim Ernesto Coelho. — Concedo 29 dias, com dous terços.

Joaquim Pinheiro. — Concedo 30 dias, com dous terços. Quanto ao excedente, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Bento Rodrigues Castanheira. — Aguarde vaga.

Bernardino Mendes. — Junte attestado medico.

Antonio Marinho de Mendonça. — O art. 1º, paragrapho 3º, do decreto n. 2.736, de 1913, que regula a concessão de licenças, não permite o que pede o requerente.

Messias Vieira de Souza. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Joaquim Barreto. — De accordo com o parecer do trafego, concedo com dous terços.

José Pompeu Laudares de Oliveira (2). — Dê-se por certidão.

Antonio dos Reis, Ramalho & Sobrinho, e Alfredo Floria. — Deferidos.

Aristides Ferreira de Salles. — Deferido, por equidade.

João Lucio do Carmo. — De accordo com as informações não ha que deferir, de vez que os salarios foram pagos.

Severino Firmo Junior. — Restitua-se.

Oliveira Alves da Costa, José Diogo de Souza Junior, Alcides Pereira da Silva e José Ferraz Junior. — Sejam submettidos a concurso.

Angelo Gonzaga de Moravia Junior. — Certifique-se, nos termos da informação da Linha.

Annibal Gontijo. — Apresente a reclamação em impresso proprio.

Coutinho & Filho. — Dê-se por certidão.

Homero Richard. — Junte o attestado a que se refere.

João Vicente Damas. — Concedo, com dous terços, de accordo com o parecer do trafego.

Tertuliano Teixeira. — Selle o attestado.

Gonçalo Amarante da Silva. — Deferido, nos termos da informação da thesauraria.

Esaú Meirelles. — Concedo, por equidade, abono dos dias durante os quaes esteve em Sítio, enfermo. Quanto ao excedente, sim, mas como permissão para se ausentar.

José Felipe Guimarães, Sebastião Roquo Trindade, Bertolino Silveira, José Lopes. — Concedo, como permissão para se ausentar.

Francisco Feliciano da Motta Albuquerque. — Certifique-se o que constar.

José Ribeiro. — De accordo com a informação, deferido.

Antonio Ary Baptista de Castro. — Seja submettido a concurso.

José Gonçalves de Freitas. — Apresente a reclamação em impresso proprio.

Julio Ribeiro Monteiro Ribeiro de Carvalho. — O requerente já entrou em folha. Não ha que deferir.

Bottrel, Irmão & Comp. — Restitua-se a quantia de 31\$400.

Frederico Aluizio Soares. — Restitua-se a quantia de 520\$000.

Joaquina Brazillina Soares. — Deferido. Sciente, providencie-se.

Antonio Silveira. — De accordo com a informação, o requerente já havia sido dispensado antes de passar a prestar serviço militar. Indeferido.

Virgilio Ferreira Pires. — Restitua-se a quantia de 220\$000.

Ferreira & Filho. — Restitua-se a quantia de 20\$000.

Antonio Padua Pinheiro Chagas. — Satisfaca a exigencia do trafego.

Aristides Fernandes. — De accordo com a informação, indeferido.

Corina Saldanha da Gama Cussen. — O fallecido marido da requerente não contribuiu, como empregado desta estrada, com qualquer quota para montepio.

O Sr. Dr. director officiou:

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remettendo o requerimento do servente do pedreiro da 4ª Divisão Dotivo Rodrigues Soares, em que pede 90 dias de licença, para tratamento de saude;

— Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um telegramma da Rede Sul Mineira;

— Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um telegramma da Rede Vição Cearense;

— Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, um officio da Camara Municipal do Barbacena;

— Ao mesmo, fazendo uma expsición do estado e necessidades actuaes da estrada;

— Ao Sr. secretario da Agricultura do Governo de Minas, relativamente ao estabelecimento dos trens diarios entre Divinópolis e Abadia;

— Aos Srs. Humberto Saboia & Comp., approvando os desenhos geraes n. 415, 416, 417, 422 e 423, referentes ao material rodante constants do pedido de compra n. 249, desta anno.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portarias de 5 do corrente, foram providos: a telegraphista de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª José Claro de Menezes Mello; a 3ª classe, por antiguidade, o de 4ª Mario Villar.

— Por outra da mesma data, foi nomeado telegraphista de 4ª classe, por merecimento, o de 5ª Alonso Esteves da Silveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Combate à Lagarta Rosea

RELATORIO

Exmo. Sr. Dr. J. G. Pereira Lima, M. D. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Desde que V. Ex. organizou este serviço, entregando-nos a sua direcção, para combater a praga da lagarta rosea da *Pectinophora gossypiella*, de 1 de fevereiro a data deste temos enviado esforços para bem corresponder à satisfação de tal empreendimento.

Devemos, todavia, considerar o exiguo pessoal e as dificuldades quasi que irremediáveis encontradas pelos nossos funcionarios technicos pelos sertões do Nordeste, onde, todos sabem, reside a superstição a par do atraso.

Muito tem lutado nossos auxiliares para afastar dos sertanejos plantadores de algodão a improcedencia das suas opiniões, crenças e costumes a respeito da praga.

Alliada a essa grande dificuldade, a deficiência, podemos dizê-lo, absoluta de meios de transporte em toda a zona algodoeira, é característica.

Sómente nos logares mais centrais tem podido com relativa facilidade nossos auxiliares se removerem.

E' bem de destacar, que só devido à energica acção de V. Ex. devemos todas as facilidades e medidas que vieram colaborar para conseguirmos o que se ha. feito. Isso é palpavel dada a extensão das culturas pelo Nordeste, quasi todas feitas sem obedecer a nenhum methodo racional e interpoladas a grandes distancias, sendo isto uma das razões poderosas para dificultar a necessaria fiscalização à acção de combater a lagarta rosea.

Comtudo, podemos affirmar que, apozar dos enormes obices apon-tados pelos Srs. delegados em seus relatos e razões outras, temos conseguido alguma coisa no combate à praga.

Organização o plano de acção

Logo depois de organizado este serviço fomos designados por V. Ex. para percorrer o Nordeste, instalar as sedes das delegacias e providenciar junto aos governos estaduais. Dessa nossa incumbencia apresentámos relato, logo immediatamente à chegada, em 22 de março. Mostrámos na parte final desse trabalho, do modo preciso, o nosso modo de pensar a respeito do resultado da campanha que se ia iniciar com os elementos de que então dispunhamos.

Ainda assim V. Ex. nos incitou a proseguir na campanha e que confiassemos nas promessas de auxilios feitas pelos governos estaduais. Assim obedecemos.

Em abril fomos ainda designados para ir a S. Paulo afin de verificar si, de facto, lá existia a praga da lagarta rosea. Confirmámos a sua existencia.

Ao Sr. secretario da Agricultura desse Estado e ao pessoal da Directoria de Agricultura dei as necessarias informações a respeito da praga e dos meios que empregavamos para combatê-la.

Tambem dessa comissão tem V. Ex. um relatório que apresentámos em 15 de maio, donde se conclue que o governo desse Estado resolvera, independentemente da União, organizar um serviço para esse fim.

Como regulamentação precisa a evitar maior disseminação da praga, conseguiu V. Ex. a que baixou com o decreto n. 12.957, em 10 de abril ultimo. E' certo que essa regulamentação não abrange todas as necessidades do serviço, mas havemos de convir que a mais precisa em tal caso deve partir dos governos estaduais e isso esperamos seja conseguido opportunamente.

Tem leis, regulamentos, favores e penas postas em execução os Estados da Parahyba do Norte, Alagoas e Sergipe. Ha em taes disposições, limitadas às zonas algodoeiras de cada Estado, consoante os costumes, um meio facil de fazer cumprir nossa recommendações pelos plantadores e outros interessados na cultura do algodão.

Com essa regulamentação o resultado a esperar é irrefutavel. Contamos seja esse gesto imitado pelos demais Estados e isso é escusado encarecer a urgencia.

Cooperando com esforço de pessoal que custeiam, tem auxiliado poderosamente a campanha os Estados do Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba do Norte e Sergipe.

E' esse um auxilio bastante estimavel, dada as extensões das culturas de algodão nesses Estados, que assim facilitam uma melhor distribuição do serviço.

Faz-se preciso ficar accentuado que a acção dos funcionarios do Serviço de Combate à Lagarta Rosea não se tem limitado só a essa praga mas sim se desenvolvido sobre outras, destacando-se a do *Gasterocercodes gossypii* Pierce *Anomis argillucae*, *curviquêrê* e varias outras que estão a par daquella se desenvolvendo facilmente pelos algodoeiros de alguns Estados.

Insecticida e aparelhos para expurgo de caracos de algodão

Para obtermos a immunização das sementes a lançar à terra, temos empregado o sulfureto de carbono adquirido parceladamente conforme as necessidades.

Em março foi adquirida a primeira parcella desse insecticida por o Serviço e logo providenciado para a sua prompta remessa: o embarque desse material foi conseguido com relativa morosidade, visto o escrúpulo do Lloyd Brasileiro fazer embarcá-lo em vapores que não conduzam inflammaveis. Ainda desta vez V. Ex. conseguiu afastar essa anomalia e tivemos o embarque do inflammavel promptamente.

Não conseguimos fazer em muitos Estados a desinfecção das sementes destinadas a plantar, porque quando foi de sua chegada já a época da plantação havia passado. Limitamos-nos a desinfectar os caracos de algodão guardados pelos agricultores para fins diversos em alguns logares não sem dificuldade no convencer-os da utilidade da medida.

Permittiu V. Ex. que fosse cedida a particulares interessados na exportação de caracos de algodão a quantidade de sulfureto necessaria a taes desinfecções, pagando elles o preço do custo incluido o transporte ao logar da cassão. Assim temos feito, facilitando o commercio e cumprindo as disposições do decreto n. 12.957.

Em vista das vantagens economicas que apresenta, resolveu V. Ex. fosse adquirido na ultima compra sulfureto rectificado, embora de preço mais elevado. A diferença de preço é compensada com a quantidade a empregar e pela maior segurança do resultado.

Temos actualmente depositados em casa do Sr. Severo Dantas 2.000 kilos de sulfureto rectificado que será retirado de accôrdo com as necessidades do serviço.

Sobre aparelhos para expurgo de caracos de algodão lutamos para conseguir fosse construido um modelo de accôrdo com os nossos planos. Obtivemos isso ultimamente dos Srs. L. Ruffier & Comp., que sob a nossa orientação construíram os que temos em uso nas delegacias.

Para facilitar e amenizar as despesas com o expurgo dos caracos de algodão, que terá de ser feito pelas grandes usinas, obtivemos dos Srs. Arens & Comp. a construcção em suas officinas em Jundiaby, em S. Paulo, de um aparelho para ser empregado, usando-se do ar quente. Não podemos pormenorizar sobre elle por nos faltarem as provas que só se podem obter com a experiencia e isso terá logar logo fiquê concluido.

Conforme promessa feita a construcção desse modelo é independente de onus para a Fazenda Nacional e isso já fizemos do conhecimento de V. Ex. quando nos foi dado tratar com o Sr. engenheiro da casa Arens.

Escripturação

A escripturação está toda feita em obediencia às recommendações da Directoria Geral de Contabilidade e assim temos seguido as instruções conhecidas.

Até esta data foram expedidos 650 officios, 122 cartas officiaes, 591 telegrammas e foram archivados e protocollados 1.704 documentos.

Tambem fizemos informações em numero de 18 a repartições e funcionarios deste serviço, sobre insectos uteis e nocivos à cultura de algodão.

Quando os pedidos sobre isso chegaram acompanhados de material fizemos constar a classificação do mesmo.

Material de expediente e escripturação

Tem sido adquirido na quantidade estritamente necessaria ao serviço e isso obedecendo às recommendações de fazer preceder os pedidos de propostas de tres casas commerciaes no genero.

Movimento de funcionarios

O cargo do assistente no Maranhão, vago com a retirada do Sr. Manoel Francisco de Azevedo Bastos foi preenchido em maio por um funcionario do Serviço de Agricultura Pratica.

A 15 de abril concedeu V. Ex. a demissão pedida pelo Sr. José Archanjo do Bacellar Oliveira e em maio ao Sr. Pedro Paes Leme, auxiliares, respectivamente, em Alagoas e Piahy.

Foram substituidos pelos Srs. José Augusto de Lima, professor do nucleo e Sr. Alvaro Monteiro da Cunha.

Em maio foi ainda dispensado o Sr. Manoel Carneiro Leão que ficou substituido pelo Sr. Luiz Ramalho dos Reis.

Ainda em março V. Ex. concedeu a demissão pedida pelo Sr. Estevam José Pereira.

E a 22 de julho com a criação do Serviço no Estado de Minas foram nomeados por V. Ex. os tres funcionarios para os misteres de delegado, assistente e auxiliar.

Essas nomeações tem obedecido ao criterio de servir à parte tecnica do pessoal idoneo.

Pagamentos feitos

Por accôrdo e conveniencia dos funcionarios temos remittido por intermedio do Banco do Brasil as gratificações e diarias vencidas pelos mesmos.

Estão todos em dia o logo que tenhamos recebido todos os recibos faremos acompanhá-los as folhas organisadas e satisfeitas por Vossa Excellencia.

A demora na remessa desses documentos é justificada pela ausencia continuada das capitaes.

Todas as contas por aquisições teem sido satisfeitas pela Directoria Geral de Contabilidade, uma vez preenchidas as formalidades que regulam taes casos.

Cultura de algodão nos Estados de Minas e Rio de Janeiro

Em virtude de pedido feito pelo Governo do Estado de Minas Geraes e logo repetido pela Sociedade de Agricultura precedida da visita de um tecnico da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica aos algodões do Estado, resolveu V. Ex. estender a acção do Serviço à Minas Geraes o que foi effectivado a 22 de julho com as nomeações de funcionarios.

Tendo sido installada a séde em 9 de agosto já tivemos a honra de receber um relatório referente ao mez de agosto, no qual estão claras as difficuldades encontradas tambem nesse Estado para tal estabelecimento.

Temos tambem em mãos um officio do Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro pedindo providencias sobre o ataque que estão soffrendo da lagarta rosea os algodões desse Estado.

Logo que seja constatado a referida praga pelo funcionario do Serviço de Agricultura Pratica, encarregado dessa verificação, segundo ordem de V. Ex. informaremos sobre a urgencia do caso e, si ainda não o fizemos, deve-se á situação anomala determinada pelas consequências da epidemia que nos visitou ultimamente.

Agradecimentos

Levamos os nossos agradecimentos ás directorias geraes de Contabilidade e Agricultura, Serviço de Agricultura Pratica, Museu Nacional, Serviço de Informações, Estatística, Jardim Botânico, Lloyd Brasileiro e Repartição Geral dos Telegraphos, que teem cooperado brilhantemente para a consecução do que temos feito.

Pelo mesmo motivo estendemos nossos agradecimentos á Sociedade Nacional de Agricultura.

Em resumo

Fizemos seguir annexados a este os informes fornecidos pelos Srs. delegados nos Estados, pelos quaes V. Ex. muito melhor do que quaesquer commentarios ou referencias julgará dos esforços empregados pelos nossos funcionarios nas suas obrigações.

São estas, Sr. ministro, as conclusões que faço em vista de estar bem esclarecido pelos funcionarios o ponto essencial á campanha e que é, repito, a regulamentação do Serviço nos Estados, de modo a facilitar a acção dos nossos auxiliares.

Sem estas medidas serão improficuos todo o esforço, todo o cuidado e interesse indispensaveis ao combate á lagarta rosea.

Queira aceitar, Sr. ministro, minhas homenagens de subida consideração e respeito.

Saude e fraternidade.— *Costa Lima, director.*

MARANHÃO

Conforme é do vosso conhecimento dei inicio aos trabalhos de minha comissão a 19 de março, depois de meu regresso do Rio Grande do Norte, onde fui ao vosso encontro.

Meus primeiros trabalhos constaram de pedidos de varias providencias de ordem administrativa e que constam dos primeiros telegrammas entre nós trocados e que visavam facilitar minha acção.

Nomeação e vinda do auxiliar

Conforme sabeis a designação do assistente deste Estado, por vós pedida a 14 de maio, só foi conseguida a 30 do mesmo mez. Devido ás multiplicas circumstancias que tambem conheceis só chegou elle á Capital, deste Estado a 2 de julho e só poudo seguir para o interior a 14 do referido mez com destino ao Brejo.

Designação do auxiliar

Tambem vos pedi e me permittistes que o auxiliar desse Estado ajudasse no trabalho de inspecção, pelo interior, desde então elle já realizou duas inspecções.

Sulfureto de carbono

Recebi por duas vezes sulfureto de carbono, a primeira remittida, antes de qualquer pedido meu, na quantidade de 10 caixas e a segunda de 70 caixas depois de pedido feito por mim. Este sulfureto tem sido distribuido criteriosamente pelas machinas e bolandeiras de descaroçar algodão, das regiões visitadas pelos funcionarios deste serviço e tem sido feita por elles á respectiva distribuição, de accôrdo

com instruções minhas e segundo a necessidade da desinfecção de sementes.

O sulfureto de carbono ainda existente se acha guardado em uma dependencia da Repartição de Hygiene; gentilmente cedida pelo Exmo. Sr. governador do Estado, e que para esse fim soffreu ligeira adaptação.

Collaboração do Estado

Obtive como vos relatei em outras occasiões a collaboração do Estado, que votou um credito de 30:000\$ para manter junto á nossa comissão, dous ajudantes e dous auxiliares os quaes foram distribuidos pelas regiões algodoeiras do Estado, como adianta indicarei. Além do pagamento desses funcionarios, o referido credito destinou-se ao custeio das despesas de transporte e de medidas prophylaticas, ou de expurgo. A elaboração de lei que creou o serviço Estadual, com o respectivo regulamento, foram feitos com a minha collaboração.

Lei de protecção á lavoura algodoeira

De accôrdo com o desejo do Exmo. Sr. Dr. governador do Estado, tambem organizei e auxiliei o andamento da lei n. 823, de 24 de abril que protege a lavoura algodoeira e outras.

Publicação de instruções e propaganda

Desde que iniciei o nosso serviço que me tenho empenhado na publicação de varias instruções populares, ensinando o que seja a lagarta Rosea e os meios de combatê-la, quer nos jornaes da Capital, como do interior. Assim como, por ultimo mandei imprimir em folheto vossas instruções, que teem sido distribuidas pelos agricultores e interessados. Graças a estas medidas vae se tornando conhecida a existencia da lagarta Rosea e os incredulos vão reconhecendo a utilidade do nosso serviço, mórmente no interior. Eu e os funcionarios deste serviço temos nos empenhado junto dos intendentes municipais, agricultores e proprietarios de machinas e bolandeiras, de descaroçar algodão, de modo que nos auxiliam no combate á lagarta Rosea, apesar do indifferentismo dos nossos homens, por estes problemas, alguma cousa se tem conseguido.

Plano de acção

O Estado do Maranhão comprehende as seguintes zonas algodoeiras: a da costa, do rio Itapecuru, rio Mearim, as do rio Parnaíba, do norte e do sul, ou do sertão.

Meu desejo era fazer primeiro uma inspecção geral em todas estas regiões algodoeiras para saber se em todas havia a lagarta Rosea e qual dellas a mais atacada.

Felizmente posso nesta occasião informar que falta apenas percorrer pelos funcionarios do nosso serviço um municipio do sertão: S. José de Mattões, para onde deverá seguir breve o auxiliar Sr. Alfredo Menezes e tres da costa, que ainda não foram percorridos, porque são difficeis as communicações nesta parte do Estado; breve porém, talvez dentro de um mez, esta parte do Estado esteja com a sua inspecção concluida; pois, vou determinar que os dous funcionarios federaes venham concluir-a, para aproveitar esta unica época em que se pôde viajar nesta região.

Durante esta inspecção os funcionarios do nosso serviço visitaram o maior numero de plantações de algodão, em cada municipio e que foi possível percorrer; ministraram detalhadas instruções de tudo referente a lagarta Rosea encheram os boletins, do nosso serviço visitaram machinas e bolandeiras de descaroçar algodão e fizeram muitas desinfecções de sementes.

Conhecidas assim as condições das zonas algodoeiras e a extensão do ataque da lagarta Rosea, em cada uma, se poderá orientar com mais segurança o Combate propriamente fallando:

Na região do sertão, a margem esquerda do rio Parahyba, apesar de ser uma das que se acha bastante infestada, o ataque a lagarta não poderá ser tão efficiente, já pela grande difficuldade de transporte entre a Capital e esses municipios, que vem prejudicar a distribuição do sulfureto; e já pela obstinada relutancia dos interessados em aceitar os conselhos que lhes são ministrados.

Inspecção

Neste capitulo venho pormenorizar os trabalhos propriamente de inspecção. O pessoal do nosso serviço foi dividido assim, no do Estado:

O ajudante, agronomo José Eugenio Fuzetti de Viveiros, percorreu os municipios do sertão, a saber: Picos, Mirador, S. João dos Patos, Pastos Bons, Jova York, barão de Grajaú e a passagem Franca.

O ajudante Americo Wilson Coelho de Souza, percorreu: S. Luiz Gonzaga, a partir de Coroatá, Pedreiras e Barra de Corda.

O auxiliar, Francisco Dauringues da Silva fez Itapecuru, Coroatá e Codo.

O auxiliar Alfredo Menezes, fez, por motivo de molestia, semente Caxias.

O assistente agronomo José Oreste Montero, Brejo, Burity, Tapadinha, Corralinho, Santa Quitéria e Vazem Grande.

O auxiliar, Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, fez: S. João do Ribamar, Paço de Lumiar, S. Bento, S. Vicente Ferrer e Viança.

E o autor deste relatório, apenas tem podido fazer, Guimarães, Alcantara e Santa Helena, assim mesmo imperfeitamente, porque tem estado quasi sempre na Capital, orientando o pessoal, providenciando a remessa de dinheiros, sulfureto, instruções e desinfectando grandes quantidades de sementes de algodão; trabalhos estes que tem tomado todo o seu tempo.

E acho mesmo que para dirigir seis funcionarios, de modo que nada lhes falte, não é possível fazer excursões, por longo tempo fora da Capital, onde devem partir as providencias.

Foram portanto visitados já 27 municipios, a despeito de todas as sérias dificuldades que temos encontrado, entre ellas a falta de transportes facéis e rapidos e os embaraços administrativos para levantar dinheiros no thesouro do Estado.

Em Coroatá, o ajudante Coelho de Souza obteve a collaboração dos particulares, proprietarios de machinas de descaroçar e da Intendencia municipal, tanto assim que dous proprietarios de machinas, os Srs. Neves Torres & Comp. e coronel Jorge Amorim se comprometteram a instalar em seus estabelecimentos de collaboração com a Estação Geral de Experimentação, cada um, camaras de expurgo.

A camara municipal votou um credito de 500\$ como auxilio e leis obrigando os proprietarios de machinas e lavradores a fornecer e adquirir sementes de algodão desinfectadas.

Os estragos da lagarta rosea em plantações de algodão nacional foram de 70 % e o americano de 40 %. Em geral do Coroatá a S. Luiz Gonzaga os estragos produzidos pela lagarta rosea nas plantações de algodão, foram computados pelo ajudante Coelho de Souza entre os limites de 70 % a 80 %.

Em Pedreiras e Barra de Corda, contastou o mesmo funcionario cruel devastação dos algodões e devido a sua activa propaganda, nestes municipios foram installadas diversas camaras de expurgo e tem-se feito muita desinfecção de sementes e os lavradores como proprietarios de machinas de descaroçar mostram-se interessados em cooperar com o nosso serviço.

Em viagem para Caxias e neste municipio o auxiliar Sr. Alfredo Menezes computou os prejuizos causados pela lagarta rosea, entre 30 e 50 %.

Além da propaganda que fez sobre a necessidade do combate à lagarta Rosea e as instruções que ministrou, este funcionario tem feito alli grande desinfecção de sementes, pois, Caxias é o emporio principal de produção de algodão do sertão, de modo que tem enormes stocks de sementes desta planta.

Em S. José de Riba-mar, municipio situado na Ilha do Maranhão é digno de nota, que a devastação produzida pela lagarta rosea é formidável, bem assim em outros pontos da ilha, segundo observações do auxiliar Bartholomeu dos Reis, que avaliou os estragos da Gelechia Gossypiella em 84 %; plantadores houve que nada colheram, outros tiveram quantidades insignificantes.

E' ainda digno de nota que no material entomologico que trouxe o referido funcionario constatei que um hymenoptero parasitava a lagarta e em grandes proporções.

O ataque da lagarta rosea no municipio de Itapecurú parece mais benigno a julgar pelas informações do auxiliar Francisco Domingues, que encontrou uma média de 30 %; em Condô, porém encontrou cerca de 70 %.

No seu relatório referente ao municipio de Brejo informa o assistente Oreste Montero que a porcentagem media dos estragos produzidos pela lagarta rosea alli é de 64 %. Na casa do beneficiamento do Sr. Antonio Guilherme de Melio, no Brejo installou este funcionario uma camara de expurgo de sementes com uma capacidade de 1.640 litros ou 574 kilos de caroço, onde fez elle a desinfecção de sementes, demonstrando ao seu proprietario e outros como se procedia a mesma operação.

Em Santa Quitéria a média do estrago produzido pela lagarta rosea regula 69 %, segundo informa o nosso assistente, na parte marginal ao Rio Parnahyba, é 86,3 %, na região mais afastada do Rio mencionado.

Ha no relatório deste funcionario uma observação interessante, determinou elle que entre os capulhos que tomou para verificar a porcentagem do estrago da lagarta apresentavam cerca de 10 % de lagartas completamente desenvolvidas; 80 % com furos de sahida e sem lagartas no interior, 10 % com lagartas muito pequenas e não encontrando nem uma nympha. De onde conclue que houve uma intensa destruição da mariposa e assim ainda o algodão poderá produzir alguma colheita. Achou ainda que o numero de machs pequenas atacadas é relativamente muito maior. Também em Santa Quitéria, na machina de descaroçar do Sr. Justino A. Costa, o assistente preparou outra camara para expurgo das sementes. A produção do municipio está calculada este anno em 18.000 kilos de algodão em caroço.

No municipio de Curralinho o desanimo dos plantadores é geral, devido aos consideraveis estragos produzidos pela Lagarta Rosea, em suas culturas. Verificou o assistente 78 % de devastação causada pela lagarta.

Encontrou o Sr. Orestes em uma semente de algodão apanhada na casa de beneficiamento do Sr. Marcos Machado, uma pequena larva junta a uma lagarta de gelechia, morta.

Descreve summariamente a larva e diz, que não posso desenhar-a porque as formigas devoraram-na. Entretanto enquanto ella viveu apresentou-lhe duas lagartas da Gelechia e a larva devorou-as.

Esta observação precisaria ser continuada; mas infelizmente o Sr. Orestes procurou outras larvas onde achou a primeira e não encontrou mais nenhuma.

Nesta, mesma casa de beneficiamento deixou uma camara de expurgo com a capacidade de 323 litros de sementes e iniciou a desinfecção deixando ahi sulfureto de carbono.

A produção de algodão do municipio este anno, está avaliada em 30.000 kilos. O que relatam os funcionarios do nosso serviço, todas as zonas algodoeiras do Estado se acham bastante infestadas pela lagarta rosea e suas plantações enormemente prejudicadas por ella.

E dali se espera uma grande diminuição na produção total do Estado, a despeito dos lavradores incentivados pelos altos preços do algodão terem augmentado suas culturas nestes ultimos tres annos e terem surgido novas regiões productoras. Não será exagero calcular que talvez dous terços da produção geral do Estado, em algodão, foram damnificados pela lagarta rosea.

Faltam chegar-me ás mãos varios relatorios, de diversos municipios, taes como: os do sertão percorridos pelo ajudante Viveiros, o de Barra do Corda pelo ajudante Coelho de Souza; parte dos percorridos pelo assistente Orestes e finalmente os dos ultimos municipios visitados pelo auxiliar Bartholomeu dos Reis.

Desinfecção de sementes

Desde que se iniciou o serviço de inspecção, quasi simultaneamente se deu principio á desinfecção de sementes de algodão, quer pelo pessoal no interior, como por mim na Capital.

E' digno de observação, que os funcionarios deste serviço tem em geral encontrado, seria obstinação dos proprietarios de machinas e bolandeiras do descaroçar algodão, os quaes allegam que destinando as sementes que ora possuem em deposito para exportação, para fabricas de oleo, não lhes convem dispendir qualquer importancia com a desinfecção das mesmas, porque dizem elles, que actualmente o baixo preço porque é cotado o caroço não compensa o trabalho e despesas com esta operação.

De outro modo não lhes convem queimar o caroço ou dal-o ao gado, pois mais tarde póde ficar elle valorizado e não exportam por não convirem os preços actuaes. Nestas condições nada em geral se tem podido fazer com o caroço velho. A muito custo tem os nossos funcionarios conseguido dos proprietarios de aparelhos de beneficiamento, que distribuem sementes de algodão para os seus freguezes desinfectar as sementes que se destinam ás proximas plantações.

No sertão a obstinação é terrivel, chegam ao ponto de não quererem os proprietarios de installações de beneficiamento permitir aos nossos funcionarios tomar nota dos seus nomes ou dar outros quaesquer apontamentos relativos ao seu estabelecimento, com receio do augmento de impostos.

Não tendo os nossos funcionarios aparelho de desinfecção pelo processo rapido, tem de fazer a operação pelo processo lento e isto não só é moroso de mais, como dispendioso para os proprietarios de installações de beneficiamento.

A dificuldade de transportes existente em todo o interior do Maranhão, prejudica a distribuição de sulfureto de carbono e das caixas de expurgo.

Mandei construir cinco destas caixas, afim de distribui-las por algumas zonas mais accessiveis. Já remetti uma para Bacabal, com deposito para sulfureto e uma bomba que pude obter na Capital, afim de se installar alli uma camara de expurgo pelo processo rapido; nesse ponto ha muito algodão e o maior comprador deste pediu-me que providenciasse para que elle pudesse desinfectar todas as suas sementes, que são em grande quantidade; e já tinha entabulado o negocio para exportar-as.

Procurei attendel-o com a remessa desse material e de um funcionario e penso depois em mandar para Pedreiras o aparelho a que me refiro.

Espero informação do ajudante Coelho de Souza sobre o funcionamento, para remetter uma bomba identica para Caxias, onde tenho igual pedido a attendel-o para onde já remetti uma caixa com deposito.

Identico pedido tenho para Codô; mas ainda não pude attendel-o, porque espero a conclusão de mais tres caixas que mandei fazer.

Remetti a pedido do ajudante Viveiros, para Picos, via Caxias, uma bomba para camara de expurgo.

Resolvi mandar fazer estas caixas e preparar esses aparelhos antes que viessem as duas que me tendes accusado, afim de poder attendel aos pedidos urgentes que tenho recebido para desinfecção de grandes partidas de sementes de algodão.

Acho que para se poder realizar com proveito a desinfecção de sementes, a unica medida pratica seria montar em cada villa, centro de produção de algodão, uma camara de expurgo pelo processo rapido e com a capacidade de 1^m,³ afim de se poder desinfectar grandes quantidades de sementes.

E mais ainda considerando a obstinação dos proprietários das instalações de Beneficiamento em fazer qualquer despesa com a desinfecção de sementes, caberia ao nosso serviço a montagem dessas câmaras de expurgo, mesmo que ellas não nos saíam muito baratas.

Seria este o meio de se poder cumprir fielmente os dispositivos do decreto n. 12.057, de 10 de abril, e da nossa Comissão prestar o grande serviço do combate á Lagarta Rosea.

O Governo não tomando a si este trabalho e despesas, nada de positivo se poderá conseguir; tenho disto absoluta certeza, pois vejo os mais abastados negociantes de algodão se recusarem a dispendir a mais insignificante quantia com qualquer manipulação das sementes.

O Maranhão tem cerca de 30 municípios algodoeiros, tantas deveriam ser as caixas de expurgo a montar pelo nosso serviço.

Para ser completo o trabalho de desinfecção é de toda necessidade que o Governo installe na Capital, no ponto de embarque, uma câmara de expurgo de sementes por um dos processos do Egypto, que seja mais perfeito e economico.

Actualmente tenho me visto em serias dificuldades para attender a desinfecção de duas grandes partidas de sementes de algodão; como fiz, deixa muito a desejar.

Em Caxias o auxiliar Menezes tem desinfectado até agora 13.230 kilogrammos de sementes de algodão. E por mim na Capital: Dos Srs. Cunha & Comp., 2.000 saccos com 120.000 ks. e Srs. J. Adonias & Comp., cerca de 80.000 kilogrammos em 1.300 saccos.

Distribuição de sementes

De varios pontos do Estado recebo pedidos de sementes seleccionadas e expurgadas; não tenho do Governo nenhuma nestas condições.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 30 de novembro de 1918

Sr. director do Museu Nacional:

Confirmo a autorização verbal que vos dei em 24 de outubro proximo findo, afim de que o escriptuario dessa repartição João Antonio de Faria Lacerda servisse como secretario, interino, da mesma, até que o funcionario nomeado para esse cargo tomasse posse (aviso n. 379).

— Sr. sub-secretario do Estado do Ministerio de Agricultura do Cairo — Egypto:

Em resposta á carta do V. Ex., datada de 25 de agosto do corrente anno, na qual solicitou a remessa de publicações e relatorios sobre a Lagarta Rosea (Pink ball worm), tenho a honra de, nesta data, remetter a V. Ex. as referidas publicações.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 380).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem entregues, por conta deste ministerio, dous volumes contendo folhetos agricolas, pertencentes ao despacho n. 75/4.048, de Curitiba, os quaes se destinam á distribuição pela Sociedade Nacional de Agricultura entre os seus consocios e lavradores (officio n. 2.334).

Dia 3 de dezembro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Incluso vos remetto, devidamente apostilado, o titulo de nomeação do funcionario, addido, Raymundo Montenegro (officio numero 2.335).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 27 de novembro ultimo que concede seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, onde lho convier, ao machinista de lancha dessa directoria Alcides Bomfim Cirio (officio n. 2.331).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 do corrente, foi designado o interprete auxiliar, addido, dessa directoria, Roberto Sprogis, para servir, até

ulterior deliberação, no cargo de escriptuario do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo (officio n. 2.340).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 de novembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, onde lho convier, ao machinista de lancha da Directoria do Serviço de Povoamento, Alcides Bomfim Cirio (officio n. 2.337).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, revogado pelo art. 172 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao observador da Estação Meteorologica de 2ª classe de Turyassú, nesse Estado, Bento de Oliveira Filho, a contar de 6 de outubro proximo findo (officio n. 2.338).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Inclusa vos remetto a portaria de 27 do corrente, que concede 60 dias de licença para tratamento de saúde e de accordo com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, revogado pelo art. 172 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ao observador da Estação Meteorologica de 2ª classe de Turyassú, no Estado do Maranhão, Bento de Oliveira Filho, a contar de 6 de outubro proximo findo (officio n. 2.339).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Afim de que tomeis na consideração que merecer, incluso vos remetto a petição acompanhada de um documento do Dr. Henrique de Souza Pinto, em que solicita redução de 50 % do frete, para seis volumes contendo peças de um moinho, do porto desta Capital á cidade de Belém, Estado do Pará (officio n. 2.341).

— Sr. director da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida

Para reduzir o ataque da Lagarta Rosea ás minimas proporções seria indispensavel que o nosso Serviço chamasse a si toda a distribuição de sementes, de modo a poder fornecer aos agricultores sementes expurgadas.

Como porém o Estado é grande e alguns dos municípios algodoeiros são longinquos e ha grande dificuldade de transportes, certamente não se poderia distribuir sementes para todo o Estado, pois só um municipio o de Pedreiras precisa este anno para plantação dos seus lavradores de 8.000 ks.

Entretanto se poderia operar por partes: o Governo distribuiria premios a lavradores que tivessem a lavoura racional do algodão, idoneos e que se compromettessem a fornecer sementes de algodão expurgadas, para distribuição pelos agricultores. Essas sementes seriam fornecidas pelos funcionarios do nosso serviço com equidade, pelos municipios mais proximos da Capital. Nos longinquos, as sementes seriam fornecidas pelos proprietarios que tivessem câmaras de expurgo, sob a fiscalização do nosso pessoal.

Estes alvitres me parecem praticos porque o Governo em vez de produzir sementes, que lhe ficaria mais cara, premiaria aos lavradores que estejam em condições de fazer esse fornecimento.

Conclusão

A synthese que acabo de vos fazer dos nossos trabalhos vos collocará em condições de apreciar o esforço feito pelo pessoal da nossa commissão no cumprimento dos seus deveres.

E as medidas que vos venho de lembrar poderão concorrer para o perfeito exito dos nossos trabalhos no Maranhão.

15 de outubro de 1918. — William D. Coelho de Souza, delegado.

(Continúa)

uma caderneta de tres mil kilometros ao funcionario Dr. Alvaro Simões Lopes, agronomo da Delegação Executiva da Produção Nacional, destacado em S. Paulo e fiscal da produção do trigo no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.342).

— Sr. superintendente da The S. Paulo Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de tres mil kilometros ao funcionario Dr. Alvaro Simões Lopes, agronomo da Delegação Executiva da Produção Nacional destacado em S. Paulo e fiscal da produção do trigo no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.343).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de tres mil kilometros ao funcionario Dr. Alvaro Simões Lopes, agronomo da Delegação Executiva da Produção Nacional destacado em S. Paulo e fiscal da produção do trigo no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.344).

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de tres mil kilometros ao funcionario Dr. Alvaro Simões Lopes, agronomo da Delegação Executiva da Produção Nacional destacado em S. Paulo e fiscal da produção do trigo no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.345).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de tres mil kilometros ao funcionario Dr. Alvaro Simões Lopes, agronomo da Delegação Executiva da Produção Nacional destacado em S. Paulo e fiscal da produção do trigo no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.346).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****Expediente de 14 de novembro de 1913****Sr. ministro da Fazenda :**

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A quantia de 80\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o 3º official desta Secretaria de Estado, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque (aviso n. 4.053).

A quantia de 9\$600 em quanto importa a conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 4.053).

A Sociedade Nacional de Agricultura a folha na importancia de 23:000\$ relativa á segunda prestação do auxilio de 50:000\$, concedido á mesma sociedade pelo Governo, no corrente anno (aviso n. 4.058).

As folhas de differença de gratificações a que fizeram jus, em outubro ultimo, os funcionarios da Directoria Geral de Industria e Commercio desta Secretaria de Estado, director de secção Dr. Vital do Valle Pereira e 1º official Horacio Barbosa Carneiro, por terem substituído, durante o citado mez, respectivamente, os directores geral e da 1ª secção daquelle directoria; na importancia total de 233\$332 (aviso n. 4.055).

A conta de Constantino & Pinto na importancia de 14:096\$ proveniente da construção da cobertura do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria na rua General Canabarro, no corrente anno, devendo dessa importancia ser descontada a quantia de 2:000\$ que ficará em deposito no Thesouro Nacional para garantia da boa execução das obras pelo prazo de dous mezes (aviso n. 4.066).

A quantia de 395\$ em quanto importa a inclusa folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de setembro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da verba 17ª — titulo «Material», consignação «Escola Superior de Agricultura, etc.», subconsignação «Salarios de apontadores, etc.», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 4.116).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta do credito de 300:000\$, suplementar a diversas consignações da verba 3ª, da lei orçamentaria vigente, aberto pelo decreto n. 13.169, de 6 de setembro ultimo, o registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 24 do mesmo mez, seja distribuida a importancia de 273:400\$ ás delegações fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Maranhão, Piahy, Parahyba, Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e S. Paulo, conforme as demonstrações (aviso n. 4.052).

Rogo a V. Ex. se digné providenciar afim de seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 10:000\$, destinado ao pagamento da subvenção concedida pelo art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, ao Centro Artistico Operario de S. Luiz do Maranhão (aviso n. 4.074).

— Sr. embaixador dos Estados Unidos da America do Norte no Rio de Janeiro:

Transmittindo a V. Ex. a carta em cópia junta, da casa H. P. Finley & Co Ltd., tenho a honra de solicitar a sua valiosa intervenção no sentido de ser permitida pelo Governo Americano a exportação de 120 toneladas de sementes de cevada das qualidades Chevalier, Imperial of Chile e Common White Two Rows, que o Governo deseja adquirir nos Estados Unidos para fazer plantar nos estabele-

cimentos agricolas deste ministerio para distribuir pelos lavradores das diversas regiões do paiz apropriado á cultura desse cereal (aviso n. 4.083).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em solução ao vosso officio n. 1.754, de 5 do corrente, autorizo-vos a adquirir 1.000 exemplares do mappa geologico do Brasil, do professor John C. Branner, para permuta e distribuição por intermedio desse serviço, podendo despendar com a mesma aquisição até a quantia de 20:000\$000 (aviso n. 4.060).

— Sr. director do Patronato Agrícola de Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu arbitrar a diaria de 5\$, a partir de 20 de agosto ultimo, ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, Annibal Ribeiro de Mello, servindo nesse patronato.

Outrosim, communico-vos que o pagamento dessas diarias deve correr pelo credito destinado ás despesas desse patronato e por conta dos adeantamentos que recebestes nesta directoria geral para attender ás referidas despesas (officio n. 4.056).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Em referencia ao vosso officio n. 584, de 30 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: «As sementes só podem ser adquiridas pela Agricultura Pratica» (officio n. 4.057).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio n. 190, de 29 julho do corrente anno, junto vos restituo as contas de Christovão Fernandes nas importancias de 97\$200 e 195\$250, afim de que informeis em que foi empregado o material a que se referem as alludidas contas, o que é necessario para que se possa julgar da legalidade da despesa e da respectiva classificação (officio n. 4.064).

— Sr. director geral de Estatística:

Restituindo-vos a inclusa folha de pagamento enviada a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.263, de 8 de agosto ultimo, communico-vos para os fins convenientes e de ordem do Sr. ministro que, em face das disposições regulamentares em vigor (art. 37 do regulamento dessa directoria combinado com os arts. 52 e 53 do regulamento desta Secretaria de Estado), o pagamento que compete ao 1º official dessa directoria Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, por estar substituindo o chefe de secção Affonso Celso Parreira Ilorta, é além do seu ordenado 456\$666, a gratificação do substituido 333\$334 perfazendo o total de 800\$000.

E como o referido 1º official está recebendo a importancia de 700\$ pela consignação «Pessoal», só lhe compete pela consignação indicada naquella vosso officio a importancia de 100\$ mensaes, enquanto durar a substituição de que se trata (officio n. 4.067).

Afim de que possa o Sr. ministro resolver sobre o pedido feito pelo 3º official addido dessa directoria Caetano Tito de Negreiros Sayão Lobato no requerimento junto, peço-vos providencias no sentido de ser informado até que data foram pagos pelo Thesouro Nacional os vencimentos do referido funcionario.

Outrosim, peço-vos a remessa das segundas vias das folhas de vencimentos dos funcionarios dessa repartição no corrente anno (officio n. 4.082).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 3.798, de 13 de setembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro designou o Estado de S. Paulo para ter exercicio o chefe de culturas Alberto Alvares Pimenta,

arbitrando a diaria de 8\$ ao referido funcionario (officio n. 4.068).

Em referencia ao vosso officio n. 3.484, de 26 de agosto ultimo, encaminhando o requerimento acompanhado da respectiva folha de pagamento em que o inspector agricola Jacintho Antonio de Mattos, solicita se lhe mande pagar, por exercicio findo, a importancia das diarias a que fez jus em virtude de uma excursão feita em 1917 no periodo de 17 de novembro a 17 de dezembro, peço-vos esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre o periodo citado no officio n. 581, de 28 de janeiro e na folha organizada por essa directoria em que são calculados 30 dias em vez de 31, como se verifica pelas datas mencionadas nos mesmos officios (officio numero 4.075).

— Srs. Silva Santos & Comp.:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo em vista as informações prestadas pelo engenheiro do ministerio, que em cópia vos remetto, sobre diversos serviços de acabamento no edificio e mobiliario destinado á Polyclinica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, deu o seguinte despacho: «Convide-se os contractantes a fazerem os abatimentos indicados» (officio n. 4.069).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.684, de 28 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar executar as obras a que o mesmo se refere até a importancia de 4:742\$400 (officio n. 4.070).

Em referencia ao vosso officio n. 1.619, de 13 de junho ultimo, remetendo a conta da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil proveniente de passagem concedida em fevereiro ultimo em proveito desse serviço, peço-vos informeis quem é Francisco Macedo Couto, que attesta o recebimento da passagem requisitada (officio n. 4.073).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes no officio n. 2.971, de 6 do corrente, resolveu autorizar-vos a despendar até a quantia de 3:000\$ com a ampliação das installações do archivo dessa directoria (officio n. 4.104).

Em referencia ao vosso officio n. 2.159 de 7 de agosto ultimo, encaminhando o requerimento em que o Sr. Ildfonso Alves Pereira, ajudante da inspeccoria desse serviço no Estado de Santa Catharina, designado para servir como encarregado do Centro Agrícola do «Porto Real do Collegio» no Estado de Alagoas, pede que se lhe mandem pagar as diarias a que tem direito a partir de janeiro de 1916, communico-vos que o Sr. ministro reconheceu o direito do requerente ás diarias em questão, cabendo ao interessado solicitar o pagamento por exercicios findos da parte referente aos annos de 1916 e 1917 e a essa directoria propor a distribuição do credito que for necessario para o abono das mesmas diarias na parte relativa ao corrente anno (officio n. 4.115).

Em solução ao vosso officio n. 2.564 de 19 de setembro ultimo, com o qual submettestes á aprovação do Sr. ministro o projecto do edital de concorrência para contractar um dentista para o Patronato Agrícola Visconde de Mauá, communico-vos, para os fins convenientes, que o referido projecto foi por S. Ex.º approvado (officio n. 4.123).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.150 de 16 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento das diarias de 7\$, a que fez jus o Dr. Epaminondas Alves de Souza, veterinario da inspeccoria do 7º districto, com sede em Campos, no periodo de 13 a 31 de maio do anno proximo passado, o qual ficará dependendo do processo de exor-

Cicio findo, o prévio requerimento do interessado (officio n. 4.076).

Em referencia ao vosso officio n. 419, de 14 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido feito pelo veterinario Dr. Canillo Croone no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 147, de 28 de janeiro do corrente anno, tornando-se necessario para a effectividade do pagamento das diarias que o referido veterinario requereira por exercicios findos (officio numero 4.081).

Communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 3.491, de 14 de setembro ultimo, o Sr. ministro providenciou junto ao Ministerio da Fazenda a fim de que seja remetida ao nosso Consulado em Buenos Aires a importancia de 4:814\$815, ouro, a fim de ser applicada na compra de animaes reproductores que alli vão ser adquiridos pela Sociedade Nacional de Agricultura, por intermedio de seu consocio Nicolau Malufi.

Aquelles consulados foram dadas a respeito do assumpto as instrucções constantes do aviso n. 3.492, em cópia annexo (officio numero 4.093).

Em solução ao vosso officio n. 1.417, de 26 de agosto do corrente anno, communico-vos, que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta de João Crumiché na importancia de 25:500\$000 para a construcção no Posto de Preparo de Soro-Vaccina contra a batocleira em Florianopolis de pocilgas, conforme propoz á Inspectoria do 9º districto (officio numero 4.095).

Em referencia ao vosso officio n. 767, de 23 de maio do corrente anno, peço-vos informéis se houve algum acto garantindo ao ex-veterinario René Straunard o pagamento de suas despesas de viagem da Europa para o Brasil e se ha algum documento provando ter o referido ex-veterinario vindo de Paris a chamado ou a convite deste ministerio com a promessa de correrem taes despesas por conta do governo (officio n. 4.106).

Afim de que seja visada por essa directoria junto vos restituo o attestado prestado pela secção de veterinaria e que acompanhou o vosso officio n. 1.630 de 27 de setembro do corrente anno (officio numero 4.105).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes nos officios ns. 1.675 e 1.679 de 2 do corrente, resolveu autorizar-vos a adquirir, nas condições indicadas nos mesmos officios, os artigos a que nellos vos referistes (officio n. 4.112).

Transmitto-vos o incluso processo a fim de que providencieis no sentido de ser o recibo constante da requisição de passagem competentemente assignado (officio numero 4.120).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmittindo-vos o incluso processo de prestação de contas das despesas effectuadas pelas Missões Salesianas em Matto Grosso com as subvenções recebidas do governo federal nos annos de 1912, 1914, 1915 e 1916, solicito-vos emitir parecer sobre a natureza das mesmas contas, para servir de base ao exame que terá esta directoria geral de proceder, para a necessaria approvação nos termos do artigo 19, § 1º, n. XVII, do regulamento desta Secretaria de Estado, approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 4.077).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Transmittindo-vos o processo junto que acompanhou vosso officio n. 9 de 3 de julho ultimo, a fim de que vos dignéis de providenciar no sentido de fazer constar do processo o motivo que determinou a substituição de que o mesmo trata (officio n. 4.085).

Tendo-se providenciado no sentido de ser distribuido a essa Delegacia o credito de 20:000\$, por conta da verba 6ª do actual orçamento, para despesas da Estação Geral de Experimentação na parte referente ao Horto de Joazeiro, sendo 6:900\$ para despesas de cada uma das sub-consignações «Para diarias etc.» e «Conservação, asseio etc.» e 8:000\$ para despesas da sub-consignação «Para o serviço de irrigação etc.», communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu pôr o dito credito á disposição do chefe de culturas Paulino de Araujo Góes, encarregado do alludido Horto, recomendo-lhe o fiel cumprimento do disposto no artigo 176, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e mais disposições legais a observar na applicação dos creditos orçamentarios (officio n. 4.099).

Em referencia ao vosso officio n. 2, de 16 de março do corrente anno, communico-vos que, pelos avisos ns. 171, de 21 de janeiro e 562, de 20 de fevereiro ultimos, este Ministerio solicitou do da Fazenda, providencias no sentido de ser distribuido o credito necessario para pagamento do funcionario addido deste Ministerio Romulo Monteiro Gonçalves, no 2º semestre de 1917 e 1º semestre de 1918 (officio n. 4.119).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do São Paulo:

Restituo-vos o incluso processo relativo á divida de 493\$, de que são credores Gustavo Olyntho & Comp., por fornecimentos feitos á Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado em dezembro de 1916, a fim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser iniciada a liquidación da mesma divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1893-918 (officio n. 4.086).

Em referencia ao vosso officio n. 115, de 11 de setembro de 1917, remetendo o requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede pagamento de 15\$270 proveniente de passagens e transportes concedidos em 1915, em proveito do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, peço-vos informéis sobre a existencia de saldo no credito distribuido no anno citado para as despesas daquelle Posto, a fim de que possa este Ministerio resolver sobre o reconhecimento da divida em questão (officio n. 4.122).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Tendo o governador do Estado de Sergipe em officio n. 35, de 13 de março do corrente anno transmittido a cópia do decreto que abre o credito de 10:000\$, para auxilio á União no combate á lagarta rosea, peço-vos providencieis no sentido de ser informado a esta Directoria Geral qual a applicação que tem sido dado ao referido credito (officio n. 4.087).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a pagar ao auxiliar da Delegacia desse Serviço no Estado de Alagoas, José de Lima, os vencimentos a que vos referistes no officio n. 629, de 4 do corrente (officio n. 4.103).

Para os fins convenientes junto vos remetto a conta da Great Western of Brasil Railway, na importancia de 123\$420, proveniente de transporte e telegrammas expedidos em proveito desse Serviço no corrente anno (officio n. 4.108).

Para inicio do respectivo processo e providencias sobre o pagamento respectivo, junto vos remetto a conta da Estrada de Ferro de Baturité na importancia de 103\$040 proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito desse serviço no corrente anno (officio n. 4.110).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 823 de 1 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que para ser autorizada a indemnização

solicitada pelo inspector veterinario do 1º districto, Dr. Redomark de Albuquerque torna-se necessario que pelo interessado sejam comprovadas as despesas do valor excedente a 10\$ comprehendidos na inclusa rolação (officio n. 4.088).

— Sr. Paulino de Araujo Góes, chefe de culturas, servindo na Estação Geral de Experimentação no Estado da Bahia:

Tendo-se providenciado no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a importancia de 20:000\$ para despesas da verba 6ª, da actual lei orçamentaria, 6:000\$ por conta de cada uma das sub-consignações «Para diarias, etc.» e «Conservação, asseio, etc.» e 8:000\$ por conta da sub-consignação «Para o Serviço de irrigação, etc.» manda o Sr. ministro chamar a vossa attenção para o disposto no art. 176, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e mais disposições legais a observar na applicação dos creditos orçamentarios (officio n. 4.090).

— Sr. Dr. Carlos Moreira:

Afim de que possa esse ministerio providenciar sobre a impressão da obra do Dr. Joaquim Carlos Travassos «Os peixes nas costas do Brasil» dando cumprimento á autorização contida na vigente lei orçamentaria, communico-vos que o Sr. ministro resolveu designar-vos para, em substituição ao Dr. Bruno Lobo, examinares juntamente com o Dr. Alipio de Miranda Ribeiro o original da referida obra, apresentando parecer sobre o seu valor tecnico (officio n. 4.091).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 113 de 24 de setembro de 1917, devolvo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, de que é credor José Candido de Sant'Anna a fim de que a mesma divida seja requerida na sua importancia total (officio n. 4.092).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 46.402, de 2 de agosto ultimo que, por aviso n. 3.491 de 14 de setembro proximo findo, o Sr. ministro providenciou junto ao Ministerio da Fazenda para que fosse remetida ao nosso Consulado em Buenos Aires a importancia de 4:814\$815, ouro, a fim de ser applicada na compra de animaes reproductores que essa sociedade alli mandou adquirir por intermedio do seu consocio Nicolau Maluf.

Aquelles consulados foram dadas a respeito do assumpto as instrucções constantes do aviso n. 3.492 em cópia annexo (officio n. 4.094).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n. 20, de 12 de julho ultimo, restituo-vos, de ordem do Sr. ministro o processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor Ernesto Viola, proveniente de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de março a 14 de abril de 1912, a fim de que a divida seja reconhecida de accordo com o disposto no art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso numero 4.096).

— Sr. director da Escola Agricola de Lavras:

Em referencia ao vosso requerimento de 16 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificar, conforme propuzestes, as quotas destinadas á manutenção dessa escola no corrente anno (officio n. 4.097).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Em referencia ao vosso officio n. 742 A, de 16 de setembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar imprimir o trabalho em inglez Economical Hotes em Brasil, pela firma Villas-Boas & Comp. pela quantia de 1:310\$ (officio numero 4.085).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de 20 do cor-

ante, concedeu ao auxiliar desta directoria geral, José Corrêa Lyrio, 90 dias de licença, para tratamento de saúde (officio n. 4.093).

— Sr. director do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria em Bello Horizonte: Peço-vos providencias no sentido de serem remettidos com urgencia a esta directoria geral os balancetes mensaes de despeza dessa repartição no corrente anno (officio numero 4.100).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no officio n. 273, de 7 do corrente, resolveu autorizar-vos a adquirir de Germano Martins, em S. Paulo, 3.000 caixotes para embalagem de plantas pela quantia de 4.930\$ (officio numero 4.103).

— Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal:

Em resposta á vossa carta de 9 do corrente pedindo a nomeação de D. Belnina de Araujo para servir nessa secretaria, na qualidade de dactylographa interina, manda o Sr. ministro comunicar-vos que, não existindo semelhante cargo no quadro do pessoal da mesma repartição, se torna impossivel attender ao vosso pedido em vista do disposto na letra a art. 87 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914 que prohibe fóra dos casos expressamente previstos nas leis ou regulamentos em vigor «ampliar os quadros das repartições por meio de admissão ou nomeação de addidos, assalariados, collaboradores, diaristas, ou auxiliares extranumerarios, sejam quaes forem os titulos que se lhes deem (officio n. 4.105).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte informado a este ministerio que não foi exceptuado em tempo proprio o pagamento da gratificação adicional de 5% concedida ao lente dessa escola, Dr. Clodomiro Augusto, de Oliveira por falta de credito, communico-vos, para os fins convenientes, que o referido lente deve requerer o pagamento de que se trata, por exercicio findo, á referida delegacia fiscal (officio numero 4.111).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 4 de 6 de abril do corrente anno, restituio-vos o processo da divida de exercicio findo de que são credores Theorga & Ramos afim de que seja o referido processo iniciado por essa repartição nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 4.113).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Junto transmittio-vos o requerimento de Luiz A. Franca, ex-servente da Inspectoria Agricola do 14º districto, pedindo pagamento de salarios no periodo de janeiro a novembro de 1916, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser iniciado o processo de exercicio findo nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio numero 4.114).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Restituo-vos a inclusa folha de diarias a que fizeram jús varios funcionarios dessa directoria em setembro ultimo, encaminhada a esta Directoria Geral com o vosso officio numero 603, de 2 do corrente mez, afim de que a mesma seja por vós visada (officio n. 4.117).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Afim de que seja iniciado por essa repartição o processo de pagamento por exercicio findo, junto vos transmittio o requerimento de Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando o pagamento da conta na importancia de 63500, proveniente de transportes concedidos em 1914 em proveito da Estação Agricola de Barbacena (officio n. 4.118).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Caxambu:

Em referencia ao vosso officio n. 11, de 27 de setembro ultimo, junto vos devolve a folha

do pessoal administrativo e operario desse Patronato relativo ao mez de agosto do corrente anno, afim de que providencieis no sentido de serem feitas as seguintes rectificações:

a), organizar duas folhas, sendo uma do pessoal administrativo e outra do pessoal operario;

b), cobrar 5,5% sobre os vencimentos do director, secretario e almoxarife, e mais 4% sobre os vencimentos do director;

c), cobrar 4% sobre os vencimentos do Secretario e não 2%, conforme se acha assignalado na folha (officio n. 4.121).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Sendo ainda necessarios neste ministerio os serviços do 2º escriptuario desse Tribunal, bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias para que o alludido escriptuario seja posto á disposição do ministerio a meu cargo onde já vinha servindo como official de meu gabinete (aviso numero 4.141).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Club dos Funcionarios Publicos Civis solicitou a anotação em folha de pagamento, a partir de outubro ultimo, da consignação mensal de 3\$ feita ao mesmo club pelo associado Sr. Luiz Rodrigues Pereira, secretario desse instituto (officio n. 4.142).

Em referencia ao vosso officio S/N, de 10 de maio ultimo, confirmo a communicação verbal do despacho do Sr. ministro, da mesma data, autorizando-vos a adquirir da firma M. F. da Costa e Souza & Comp., por conta da renda desse instituto 5.000 kilos de gelo pela importancia de 130\$000 (officio n. 4.143).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Restituindo a folha de diarias que acompanhou o vosso officio n. 281 de 1 de outubro ultimo, communico-vos que na verba 6 — artigo 96 da lei orçamentaria vigente não existe a consignação — Estação Geral de Experimentação de Campos — cumprindo seja corrigida a classificação feita e se completem os dizeres da referida folha, indicando o lugar ou lugares, fóra da sede, onde estivestes para fazerdes jús ás diarias apontadas (officio numero 4.146).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Para poder providenciar sobre o pagamento de folha de diarias remettida com o vosso officio n. 417 de 8 de outubro ultimo, peço informeis sobre a natureza da commissão dos funcionarios incluidos na referida folha e a indicação do lugar onde os mesmos estiveram (officio n. 4.145).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias, afim de que sejam pagas:

A quantia de 415\$ em quanto importa a folha de diarias a que faz jús no periodo de 20 de setembro a 21 de outubro do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o 2º official desta Secretaria de Estado, Hilario Luiz Leitão (aviso n. 4.148).

A Academia do Commercio do Rio de Janeiro a folha, na importancia de 10:000\$, relativa ao auxilio concedido á mesma academia no corrente anno (aviso n. 4.151).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Tendo chegado a este porto, vindos no vapor nacional *Ataré* do Lloyd Brasileiro, procedente de Buenos Aires, quatro vacas consignadas a este ministerio, rogo providencieis no sentido de serem despachados esses animais livre de direitos e independentemente da apresentação do conhecimento de embarque e factura consular.

Outrosim, communico-vos que está incumbido de effectuar o serviço em questão o encarregado de despachos deste ministerio, Dario Paz Freire (officio n. 4.149).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo chegado a esta Capital, pelo vapor *Avaré*, procedente de Buenos Aires, quatro vacas consignadas a este ministerio, peço providencieis no sentido de ser incumbido do serviço de despachos dos animais feferidos o funcionario desse serviço, Dario Paz Freire (officio n. 4.150).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas de ajudas de custo que resolvi abonar aos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoral e da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Adolpho Fernandes Monteiro e Sabino Gabriel, para attenderem a despezas com a condução desta Capital aos Estados do Paraná e Pernambuco de reproductores deste ministerio, na importancia total de 415\$ (aviso n. 4.157);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder ao criador Domingos Custodio de Azevedo, por ter construido em 1916, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda Serra de Cintra», situada no municipio de Turvo, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 4.158);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder ao criador José Eugenio de Azevedo Pinto, por ter construido em 1915, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda do Engenho Novo», situada no municipio do Turvo, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 4.159).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da verba 20 — «Empregados addidos», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:400\$, para pagamento dos vencimentos do ajudante do professor ambulante, addido, Francisco José Bragança, no periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro do corrente anno, a razão de 400\$ mensaes (aviso n. 4.156).

Em additamento ao meu aviso n. 4.376, de 30 de dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem rectificadas as inscrições das apolices numeros 1.298, do valor nominal de 500\$ e 4.702 do valor nominal de 200\$, ambas da emissão autorizada pelo decreto n. 11.699, de 15 de setembro de 1915, com as quaes foram reblizados os pagamentos solicitados no dito aviso, para Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande em vez de Rede de Viação Paraná Santa Catharina (aviso n. 4.154).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao officio n. 163, de 17 de setembro ultimo tenho a honra de remetter a V. Ex. competemente rectificada a classificação da despeza nas contas de Leite Ribeiro & Maurillo na importancia total de 290\$ e qua acompanharam meu aviso n. 3.163, de 24 de agosto do corrente anno (aviso n. 4.153).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Recommendo-vos que providencieis afim de que na primeira quizena de cada mez sejam incumbidos tres trabalhadores dessa directoria de auxiliarem diaramente os trabalhos desta Secretaria de Estado no serviço de limpeza de suas diversas dependencias, das 8 ás 11 horas da manhã sob a direcção do porteiro da mesma Secretaria, a quem deverão se apresentar os alludidos trabalhadores (aviso n. 4.155).

Dia 20

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo sido pedidas providencias no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livre de direitos e independentemente da apresentação de conhecimento de embarque e factura consular, quatro vacas procedentes de Buenos Aires e destinadas a este ministerio, chegadas pelo vapor *Avare*, peço providencias no sentido de ser designado um dos veterinarios desse serviço para receber os referidos animais (officio n. 4.132).

Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu autorizar-vos a despende até a quantia de 9:200\$ com as aquisições a que vos referistes nos officios ns. 1.787, 1.788 e 1.789 da mesma data (officio n. 4.162).

Sr. director do Serviço de Povoamento:
Em referencia ao vosso officio n. 2.661, de 4 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o acto dessa directoria autorizando a admissão de um medico, com a diaria de 13\$ para servir no nucleo colonial Barão do Rio Branco, Estado de Santa Catharina, em caracter provisorio, por ter irrompido alli a epidemia de influenza e achar-se licenciado o medico do estabelecimento (officio n. 4.161).

Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte:
Em referencia ao vosso officio n. 2 de 23 de agosto do corrente anno, rogo vos dignes providenciar no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado uma demonstração da applicação dada ao credito de 23:000\$ distribuido a essa delegacia fiscal por conta da verba 13 — titulo «Pessoal», consignação «Gratificação adicional a lentes, etc», art. 96 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 afim de que se possa constatar a deficiencia da dita consignação.

Outrosim, peço-vos informar si as gratificações em questão estão sendo calculadas na razão dos vencimentos das tabellas que vigoravam na época da concessão ou na dos vencimentos fixados na tabella actual (officio n. 4.163).

Sr. delegado Executivo da Produção Nacional:

Junto vos remetto, afim de que vos dignes informar a respeito, a conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, na importância de 339\$ proveniente da transportes concedidos á requisição do Commissariado da Produção Nacional no Estado do Paraná (officio n. 4.164).

Afim de que possa este ministerio providenciar sobre o pagamento da conta de Pimenta de Mello & Comp. na importância de 5 9500 encaminhada a esta Secretaria de Estado, com o vosso officio n. 31, de 29 de dezembro do anno proximo passado, torna-se necessario que providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral a primeira via da referida conta (officio n. 4.165).

Em referencia ao officio n. 4.275, de 11 do mez proximo passado, peço-vos a devolução do requerimento de Luiz N. de Britto Passos que acompanhou o meu officio n. 3.800 de 9 de outubro ultimo (officio n. 4.167).

Sr. delegado fiscal no Ceará:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio pelo aviso n. 3.236, de 31 de agosto ultimo, solicitou ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de que fosse distribuido por conta da consignação «IX—Para importação desenvolvimento da industria pastoril, etc», como reforço á consignação «VII—Auxilio para a realização de exposições agro-pecuarias, etc», da verba 15, titulo «Material», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a essa delegacia o credito de 1:000\$ para attender ao pagamento de dous premios de 500\$ que o Sr. ministro resolveu conceder aos criadores que apresentaram na Exposição Agro-Pecuaria, os dous melhores exemplares das raças bovinas e cavalas (officio n. 4.165).

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:426\$, em quanto importa a folha de diarias dos artistas da Typographia da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de outubro ultimo.

Tendo sido pedido, para pagamento desta folha pelo aviso deste ministerio n. 3.899, de 4 do corrente mez o adiantamento de 1:400\$, rogo a V. Ex. providencias no sentido de ficar sem effecto nesta parte o referido aviso (aviso n. 4.174).

A quantia de 672\$ em quanto importa a folha de diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a setembro do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o auxiliar, addido, de expedição de imigrantes do Serviço de Povoamento, Manoel Lopes de Oliveira (aviso n. 4.175).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.438, na importância de 4:800\$, de que é credor João Braga de Araujo (aviso n. 4.168);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.452, de que é credor o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, na importância de 4:200\$ (aviso n. 4.173);

Em additamento ao aviso n. 3.861, de 26 de outubro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Mauricio Graccho Cardoso a titulo de adiantamento, de que prestará contas opportunamente, a importância de 4:824\$004 ouro, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.921, de 9 do dito mez de outubro, afim de serem attendidas pelo mesmo funcionario as despesas com a aquisição de passagens do porto desta Capital ao de Nova York nos Estados Unidos da America do Norte para os alumnos subvencionados nos termos do decreto n. 13.028, de 28 de maio do corrente anno (aviso n. 4.169).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o officio n. 166, de 21 de setembro ultimo em que esse instituto communica ter recusado registro á despesa com a ajuda de custo de 1:600\$ que concedi ao 1º official desta Secretaria de Estado Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo, conforme o meu aviso n. 3.208, de 23 de agosto findo por impropriedade de sua classificação, cabe-me esclarecer a V. Ex. que a comissão de que foi incumbido o citado funcionario foi em proveito directo do desenvolvimento da industria pastoril no paiz, como consta do citado aviso.

Assim sendo, rogo a V. Ex. se digne submeter novamente o assumpto á apreciação desse instituto, afim de que seja mandada registrar a despesa (aviso n. 4.170).

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 138, de 21 de agosto do corrente anno, communico-vos que este ministerio pelo aviso n. 3.238, de 28 de agosto ultimo solicitou ao da Fazenda providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da verba 7, titulo «Material» consignação «para criação de cursos nocturnos, etc», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o credito de 4:480\$ para attender ao pagamento do despesas dessa escola de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 4.171).

Sr. Dr. M. Graccho Cardoso:

Em referencia ao vosso officio n. 21, de 25 de maio do corrente anno, communico-vos que a importância da conta da viuva Ernesto Esperidião S. Albuquerque, proveniente do fornecimento de 500 chapéus de carnauba n. 3 destinados aos menores dos Patronatos

Agrícolas, pode ser recebida nesta Directoria Geral pela interessada directamente ou por procurador habilitado na forma da lei (officio n. 4.172).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 209\$ em quanto importa a folha do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, relativa ao mez de outubro ultimo (aviso n. 4.181);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Gabriel Ribeiro dos Reis, por ter construido em 1914, em sua propriedade agricola denominada Fazenda do Espirado, situada no municipio do Turvo, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso numero 4.183).

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador José de Souza Santos, por ter construido em 1915, em sua propriedade agricola denominada Fazenda do Engenho da Prata, situada no municipio Turvo, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso numero 4.186);

A quantia de 230\$ em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de setembro ultimo por serviços prestados fóra da repartição, os veterinarios contractados deste ministerio, Charles Conrour e Eduardo S. Radcliffe (aviso n. 4.187).

A quantia de 500\$, em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Lauro Ayres Silveira, por ter construido no corrente anno, em sua propriedade agricola denominada Fazenda Progresso, situada no municipio de Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, um banheiro carrapaticida (aviso n. 4.188).

Sr. 2º official da Directoria Geral do Contabilidade desta Secretaria de Estado, Hilario Luiz Leão:

Tendo tomado conhecimento do relatório que apresentastes em 4 do corrente mez, dando conta da incumbencia que vos confiei, de proceder a um inquerito no Estado do Rio Grande do Sul afim de se apurar a legalidade da concessão de premios a diversos plantadores de trigo, no municipio de D. Pedrito, tenho grande satisfação em louvar-vos pelo modo criterioso por que desempenhastes tão espinhosa commissão, revelando mais uma vez a competencia e o zelo que tanto vos recomendo ao aprego de vossos superiores hierarchicos (aviso n. 4.180).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Em additamento ao meu officio n. 4.149, de 18 do corrente mez, communico-vos para os fins convenientes, que sio em numero de 19, os animais reprodutores vindos no vapor nacional *Avare*, do Lloyd Brasileiro e consignados a este ministerio, e não quatro vacas como foi mencionado no alludido officio n. 4.149 (officio n. 4.177).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em additamento ao meu officio n. 4.150, de 18 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, serem em numero de 19 os animais reprodutores chegados pelo vapor *Avare* e não quatro vacas como foi mencionado no alludido officio n. 4.150 (officio n. 4.178).

Em referencia ao vosso officio n. 7.075, de 11 do corrente; communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Firmo Fontes 1.000 saccos de aniagem e dous fardos de algodão pela importância total de 3:320\$000 (officio n. 4.190).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em additamento ao meu officio n. 4.152, de 19 do corrente, em que foram pedidas pro-

vidências no sentido de serem despachados na Alfandega desta Capital, livre de direitos e independentemente de apresentação do conhecimento do embarque e factura consular, quatro vacas procedentes de Buenos Aires e destinadas a este ministerio, chegadas pelo vapor *Avaré*, communico-vos, para os fins convenientes, serem em numero de 10 os animais reproductores e não quatro vacas como foi mencionado no alludido officio n. 4.152 (officio n. 4.179).

— Sr. H. Randall, secretario do «The Financial Times» — Coleman Street 72, Londres :

Em solução ao pedido constante de vossa carta de 11 de junho de 1917 referente ao pagamento de uma conta de duzentas libras (frs. 200) proveniente de publicações effectuadas por conta deste ministerio em novembro de 1913, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que esse pagamento de accordo com a lei que rege a materia só poderá ser feito mediante processo especial precedido do requerimento do interessado.

Assim cabe ao representante desse jornal requerer o dito pagamento á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, instruindo a petição com documentos referentes á autorização que teve para fazer a publicação (officio n. 4.182).

— Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, representante da Companhia Norte Paulista do Combustiveis :

Junto vos remetto uma cópia authentica do termo de accordo celebrado neste ministerio em 1 de outubro ultimo, entre o Governo Federal e a Companhia Norte Paulista de Combustiveis para a construção de um ramal ferreo destinado ao transporte de combustível entre a mina explorada pela mesma companhia e a Estação de Caçapava na Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 4.181).

— Sr. director do Museu Nacional :

Remetto-vos de ordem do Sr. ministro o requerimento do capitão de fragata José Ribas Cadaval afim do que a secção competente desse estabelecimento informe sobre a conveniencia de ser publicado sob a responsabilidade deste ministerio e por conta dos cofres publicos o trabalho a que se refere o requerimento em questão (officio n. 4.189).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram transferidos : na arma de infantaria, o 2º tenente Paulo de Figueiredo do 51º batalhão de caçadores para o 1º regimento, e, na arma de artilharia, o 2º tenente Castellino Borges Fortes do 3º grupo do 1º districto de costa para o 3º grupo de obuzes.

— Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados para a Escola Militar :

Auxiliar de instructor, interinamente, o 2º tenente Odyllo Denys;

Auxiliares do instructor de infantaria os 1ºs tenentes Eduardo Guedes Alcoforado, Newton de Andrade Caealcanti, Demerval Peixoto e 2º tenente João Barbosa Leite;

Instructor de infantaria, interinamente, o 1º tenente Eduardo Guedes Alcoforado;

Instructor de artilharia o capitão Epaminondas de Lima e Silva;

Auxiliares de instructor de artilharia os 4ºs tenentes Luiz de Araujo Corrêa Lima, Plutarcho Soares Caiuby e José Agostinho dos Santos;

Instructor de cavallaria, interinamente, o auxiliar de instructor 1º tenente Euclides de Oliveira Figueiredo;

Auxiliares de instructor de cavallaria os 1ºs tenentes Euclides de Oliveira Figueiredo, Oroszimbo Martins Pereira e, interinamente, Renato Paquet;

Instructor de engenharia, interinamente, o 1º tenente José Bentes Monteiro;

Auxiliares de instructor de engenharia, interinamente, os 1ºs tenentes Arthur Joaquim Pamphiro e Mario Ary Pires.

— Por outra de igual data, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Augusto Barbosa.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

15ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Didimo da Veiga—
Representante do Ministerio Publico, Dr. A. Werneck—Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho, e auditor P. Miranda, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Foram relatados pelo mesmo Sr. ministro o auditor os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.540, de 18 de setembro ultimo, distribuição do credito de 10:970\$100, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.125, de 7 de agosto deste anno;

N. 3.871, de 28 de outubro findo, idem de 20:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 6ª;

N. 4.008, de 11 de novembro, relativo ao pagamento da importancia de 260\$300, de uma conta da Sorocabana Railway Company, de passagens e transporte no corrente anno;

N. 3.966, de 7 de novembro passado, idem de 32\$700 á Leopoldina Railway Company, de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito do ministerio;

N. 3.973, de 8, idem de 563\$300 a Hilario Luiz Leitão, de indemnização de despesas extraordinarias effectuadas quando em commissão do ministerio;

N. 3.992, de 9, idem a Firmino Fontes o outro, na importancia de 2:500\$559, de fornecimentos feitos, no corrente anno;

N. 4.058, de 14, idem de 25:000\$, relativo á 2ª prestação á Sociedade Nacional de Agricultura;

N. 4.236, de 25 de novembro proximo findo, pagamento de 50\$, de folha de diarias do zelador do nucleo colonial Itatiaya, correspondente ao mez de abril deste anno;

N. 4.219, de 25, idem de 465\$ ao 1º official Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, por serviços prestados fóra da sede da repartição, em outubro passado;

N. 3.891, de 30 do mez de outubro findo, idem de 2:612\$902, relativo a folhas de gratificações do engenheiro Odorico Rodrigues de Oliveira, de trabalhos em proveito do ministerio, em julho e agosto ultimos;

Ns. 2.352 e 3.174, de 2 de julho e 24 de agosto deste anno, idem de 121\$260, de contas da Companhia Mogyana de Estradas do Ferro e da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do transportes e passagens fornecidas ao ministerio;

N. 4.065, de 14 do mez passado, idem de 233\$332, de gratificações relativas a outubro ultimo, ao director de secção Dr. Vital do Valle Pereira e 1º official Horacio Barbosa Carneiro, por substituição;

N. 4.030, de 13 de novembro ultimo, idem de 1:105\$950 a Firmino Fontes o outros, de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 3.912, de 5, idem de 800\$ de ajuda de custo ao ajudante de secção interino do Jardim Botânico, por ter sido designado para uma commissão de estudos;

N. 3.986, de 9, idem de 759\$900, de fornecimentos feitos por Pimenta & Comp. e outros;

N. 4.044, de 13, idem de 800\$ a R. Fortado de Mendonça & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos e o das ordens de pagamento mencionadas.

— Ministerio da Fazenda;

Officios:

N. 212, da Delegacia Fiscal no Maranhão, relativo á distribuição do credito de 2:268\$635, á mesma transferido da do Amazonas, para pagamento a Antonio Pedro Serra dos Santos;

N. 261, idem em Pernambuco, idem de 960\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento a D. Maria Carneiro da Costa Lima.—O tribunal ordenou o registro, feitas as competentes annullações.

N. 194, da Delegacia Fiscal no Maranhão, relativo á distribuição do credito de 194\$409 pagamento de gratificação adicional ao primeiro official da alfandega daquelle Estado, Alberto da Silva Fortuna.—O tribunal ordenou o registro da distribuição de credito.

N. 237, da Caixa de Amortização, solicitando o pagamento á Light and Power, da quantia de 32\$500, de consumo de energia electrica em agosto deste anno;

N. 27, da Superintendencia da Fazenda Nacional em Santa Cruz, de 14 de outubro ultimo, idem a J. L. Costa & Comp., da quantia de 334\$600, igualmente de fornecimentos feitos;

N. 1.348, de 21 de novembro, da Imprensa Nacional, idem a Julio Miguel de Freitas, da quantia de 1:415\$40, para o mesmo fim;

N. 706, do Tribunal de Contas, pagamento de 924\$700 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos em agosto ultimo;

Ns. 126 e 127, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamentos de 2:340\$ e 1:996\$ respectivamente, proveniente de folhas relativas ao mez de novembro ultimo, do pessoal empregado na typographia e em obras.—O tribunal ordenou o registro.

Processo de distribuição de credito de réis. 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande de Sul, transferido do Thesouro, e á conta do decreto n. 13.034, de 29 de maio deste anno.—O tribunal ordenou, o registro, feita a respectiva annullação.

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Leonor Francisca Ferreira e menores Leopoldina e Corina, viuva e filhos do machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—O tribunal julgou legal a concessão da citada pensão.

Requerimentos:

De Arthur Loureiro, agente fiscal do imposto de consumo em Alagoas, pedindo reconsideração do despacho do ministerio que lhe havia negado o pagamento de 900\$000, de primeiro estabelecimento e preparo de viagem;

De Augusto Castro Leal, 2º official da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o pagamento de 400\$000, de ajuda de custo.—Ordenou o tribunal registro dos alludidos pagamentos.

De Celso Magalhães de Araujo, tutor dos menores Maria das Mercês e Rosita, solicitando transferencia do credito de 600\$, para pagamento das referidas menores, do Thesouro Nacional para S. Paulo, visto ter de fixar residencia naquelle Estado.—O tribunal ordenou o registro, feita a annullação indicada no parecer.

De Alexandre Telford, secretario da Sociedade Biblica Britannica e Estrangeira, pedindo isenção de direitos de expediente para 13 caixas contendo exemplares da Sagrada Escripura, vindos de Londres pelo vapor *Highland Lock*, destinados a propaganda.—O tribunal resolveu que se responda negativamente ao pedido, por não haver assento legal que o justifique.

Processos de pagamentos por exercicios fin-

dos:

De 18\$230, a Affonso Carvalho de Sant'Anna;

De 96\$3420, a Annibal de Saboia;

De 201\$123, a Antonio de Assis Guedes;

De 182\$300, a Antonio da Rocha;

De 146\$, a Arthur Gonçalves;

De 55800 a Barbara Filhos;

De 50\$, a D. Branca Rodriguez;

De 1:365\$, a Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft;

De 46\$400 a Dias Garcia & Comp.;

De 14\$5800, a Eduardo Trindado;

De 40\$, a D. Elmira Xavier, como tutora das menores Maria, Elmira e Francisca;

De 23\$5300 a Felinto Elisco Coelho;

De 109\$300 a Firmino José Sant'Anna;

De 230\$, a Francisco Brochado;

De 133\$336, a Francisco Cezar de Figueiredo;

De 150\$330, a Frederico Francisco Coelho;

De 631\$233, a D. Genuina Camara Campos;

De 2:299\$998, ouro, a Heracilio Hermes de Vasconcellos;

De 317\$225 e 369\$000, a João Coelho de Amorim;

De 25\$700, a João Ferreira Barbosa;

De 44\$950, a João Luiz da Motta;

De 68\$981, a João Ramos;

De 330\$, a João Rittes;

De 607\$238, a João Sergio de Almeida;

De 133\$, a Joaquim da Silva Gomes;

De 282\$800, a Joaquim Peres;

De 146\$, a José Maria Lopes;

De 146\$, a José Maria Lopes;

De 766\$300, a José Mathias dos Santos;

De 440\$, a José Quirino de Souza Motta;

De 63\$, a Severino Nicanor Moreira;

De 194\$200, a Manoel Bernardo Marcello;

De 109\$800, a Mantel da Costa Quintas;

De 68\$400, a Manoel Constantino de Mello Ribeiro;

De 77\$100, a Manoel Corrêa de Souza;

De 754\$, a M. J. Gomes Ferreira;

De 219\$600, a Manoel Soares de Souza;

De 321\$321, a Maria Luiza de Figueiredo Rodrigues Parente;

De 166\$666, a Orlindo Martins de Almeida Santos;

De 58\$, a Pedro Soares de Lima;

De 4\$800, a Rede de Viação Paraná-Santa Catharina;

De 231\$917, a Soares, Lavrador & Comp.;

De 23\$300, a Targino Leite de Faria;

De 966\$380, a Tito Marcondes.

Foi ordenado o registro.

De 699\$600 a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, proveniente de direitos aduaneiros e mais despesas com a importação de um desfagador para a Repartição Geral dos Telegraphos em 1913.

O tribunal resolveu recusar registro á des-

peza:

1º, porque sendo a despesa proveniente de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro, não está provado o ajuste feito entre a referida companhia e citada repartição;

2º, porque o art. 424, § 23, da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas e § 23 das disposições preliminares das Tarifas só permitem isenção de direitos para as mercadorias que forem importadas directamente por conta e para o serviço da Republica; e

3º, porque, ainda mesmo provado o direito do credor, verifica-se que, pertencendo o serviço ao exercicio de 1914, conforme consta dos documentos de fls. 2, 5 e 12, a liquidação foi feita á conta de sobras apuradas na verba 3ª, do art. 49 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro de 1918.

De 119\$161 a Francisco Corrêa de Barras, 2º aduaneiro da Alfandega de Macció, Estado de Alagoas, em 1913, de vencimentos que deixou de receber naquele anno.—O tribunal resolveu recusar registro á despesa, por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.416, de 14 de novembro findo, distribuição do credito de 131\$100 á Collectoria de Rendas Federaes de Santa Maria Magdalena, á conta da verba 10ª.—O tribunal ordenou o registro, feita a respectiva anulação.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 3.979, de 5 de novembro findo, distribuição do credito de 56\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.663, de 3 de outubro de 1917;

N. 4.031, de 9 de novembro ultimo, distribuição do credito de 150\$ á no Estado da Bahia, idem do que foi aberto pelo decreto n. 12.663, de 3 de outubro de 1917;

N. 3.898, de 16 de outubro ultimo, idem de 700\$ á em Minas Geracs, idem da verba 35ª;

N. 4.067, de 12 de novembro findo, pagamento do 6:116\$987 a diversos de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 3.985, de 6 de novembro ultimo, idem de 100\$ de aluguel de casa ao sub-director da Casa de Detenção;

N. 4.032, de 12 de novembro findo, idem do 687\$700, de indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas feitas com a folha de praças reformadas.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de creditos, e o das ordens de pagamentos mencionados.

Ns. 2.700 de 12 de julho e 3.241, de 21 de agosto ultimos, pagamento de 26:661\$399 ao provedor da Santa Casa de Misericórdia, da subvenção concedida, de despesas feitas com o custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dores, este anno.—O tribunal ordenou o registro da citada despesa.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.408, de 15 de outubro ultimo, relativo ao pagamento de 377\$830 de serviços prestados ao ministerio.—O tribunal resolveu recusar registro á despesa citada, por comprehender serviços prestados no exercicio de 1917, já encerrado.

N. 4.110, de 27 de setembro proximo passado, relativo á distribuição do credito de 14:321\$941, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 9ª.—O tribunal recusou registro á despesa por ter sido levada á conta de uma consignação impugnada pelo tribunal.

N. 4.409, de 15 de outubro passado, distribuição do credito de 298\$300 á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 19ª;

N. 4.409, de 11 de outubro, pagamento de 393\$700 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de fretes e passagens concedidas ao ministerio;

N. 4.399, de 11 do mesmo mez, idem de 2:506\$900 á Imprensa Naval, por fornecimentos feitos ao ministerio.

O Tribunal resolveu ordenar o registro das distribuições de creditos, bem como das ordens de pagamento alludidas.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 352, de 24 de outubro deste anno, relativo ao pagamento de 2:344\$300 á Imprensa Inglesa, de trabalhos executados em proveito do ministerio.—O Tribunal resolveu recusar registro á despesa por impropriedade de classificação.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 3.739, de 7 de novembro ultimo, pagamento de 5:759\$194 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio este anno;

N. 3.764, de 9, idem de 22:466\$300 a Angelo Rebutá & Irmão, de fornecimentos de dormentes á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá;

N. 3.758, de 8, idem de 10\$ á Brazilianische Elektrizitates Gesellschaft, de assignatura de um aparelho telephonico;

N. 3.616, de 10 de outubro ultimo, idem do 2:404\$970 a Ilme & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1915;

N. 3.661, de 16 de outubro ultimo, idem de 7:143\$308 a Standard Oil & Co e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio;

N. 3.720, de 5 de novembro passado, idem de 150\$, de auxilio para aluguel ao porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.645, de 14 de outubro deste anno, idem de 675\$ a Queiroz & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, em agosto deste anno;

N. 3.793, de 11 de novembro ultimo, idem de 72:809\$ a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, relativa á subvenção por viagens realizadas no mez de julho deste anno;

N. 3.669, de 24 de outubro ultimo, idem de 396\$300 a F. Costa & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto, ao ministerio;

N. 3.716, de 5 de novembro findo, idem de 67\$730 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 3.821, de 14 de novembro ultimo, idem de 101:803\$010 a Bernardino Mendes & Comp. e outros, de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro de Itapura a Corumbá, no corrente anno;

N. 3.993, de 27, idem de 35:087\$202 a J. Ribeiro Pinto e Souza e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio.

Foi pelo Tribunal dada ordem do registro aos supracitados processos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 5 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SERVIO DE SECRETARIO O OFFICIAL E. WATSON
CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato do Figueiredo, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.523—Relator o Sr. desembargador vice-presidente, agravante, a Companhia da Estrada de Ferro Goyaz; agravada, a Société International des Voies Ferrées et de Travaux Public.—Foi reformado o despacho contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco, Cicero, Saraiva, Edmundo Rego e Machado Guimarães.

N. 4.708—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira, agravante, Senhorinha Novaes de Carvalho Guimarães e os menores puberos Lydia e João, irmã e filho de João Antunes de Oliveira Guimarães; agravado, Luiz de Araújo Rabello.—Confirmou-se o despacho.

Embargos em agravo de petição

N. 4.083 — Relator, o Sr. desembargador presidente da 1ª Camara; embargante, Leonardo Jacome de Oliveira Campos; embargada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Foram despresados os embargos.

N. 4.378 — Relator, o Sr. desembargador 1º vice-presidente; embargante, José Antonio Soares; embargado, Antonio Cozenzo.—Foram despresados os embargos.

N. 4.400 — Relator, o Sr. desembargador presidente da 1ª Câmara; embargantes, Alfredo Buchdid e Alfredo Drossner; embargada, a União Beneficente dos Militares. — Foram despresados os embargos.

Embargo de declaração

N. 2.459 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, José Ferreira da Silva Araújo e José Rodrigues de Carvalho; embargado, José Ignacio Martins. — Julgados improcedentes os embargos.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 4.336 e 4.389.

Sessão da Primeira Câmara, em 5 de dezembro de 1918

PRESIDÊNCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA;
SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.325 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; embargantes, José Garcez Pereira e Julio Salomonde; embargados, D. Rosalina da Costa Ribeiro de Freitas e seus filhos Arnaldo e Alayde. — Julgaram-se improcedentes os embargos de declaração por quanto a petição de fls. 70, como parte integrante da appellação por termo a fls. 85 e devidamente ratificadas impediria a omissão de um dos appellantes, unanimemente.

N. 1.220 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, coronel Alfredo Braga. — Negou-se provimento; tomou parte no julgamento no impedimento do Sr. desembargador Sá Pereira, o Sr. desembargador Saraiva Junior, tendo sido o mesmo presidido pelo Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.553 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Nacle Karam Amim Matar; appellado, Raphael Farah. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.809 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo; appellados, João de Jesus Lourenço e sua mulher D. Balbina de Jesus Ribeirinho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.974 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel Martins Pereira da Silva; appellada, Luiza de Araujo Koenig. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.984 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o 1º adjunto dos Promotores Públicos; appellado, Waldemar Silva. — Conhecendo-se do recurso contra o voto do relator de *meritis*, deu-se-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedente a justificação, unanimemente.

N. 3.055 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo; appellados, João Lopes da Silva Porto e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.069 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juizo; appellados, João Baptista Siqueira Oliva e sua mulher. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 2.219 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Appellações cíveis

Ns. 2.860 e 2.403 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.302, 1.500, 1.541 e 2.486 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 2.362 e 2.556 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações cíveis

N. 2.917.

Embargos

Ns. 2.431, 2.866, 2.523, 2.529, 2.196, 2.651, 2.716 e 2.735;
Acc. Resc. n. 12.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.857, 2.918, 2.981, 3.009 e 2.803.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 2.818, 2.015, 2.683, 2.453, 2.506, 3.037, 2.572, 2.379, 2.798, 2.089, 2.230, 2.449 e 2.648.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico qua os julgamentos das appellações cíveis: n. 2.086, appellantes Albino Alves Pinto Ferreira e Joaquim Alves Pinto Ferreira, appellados, Ribeiro Costa ou Antonio Ribeiro da Costa e Antonio Ribeiro da Costa Faro; n. 2.857, appellante Firmino Francisco Lopes, appellados José Alves Branco inventariante do espólio de D. Anna Gonçalves Branco e o Dr. 1º curador de orphãos; n. 2.918, appellante, o Juizo, appellados, Alfredo da Costa Ferreira e sua mulher; n. 2.981, appellantes José Antonio da Rosa e outros, appellada a Sociedade do Auxilio Funerarios dos Empregados da Linha (5ª divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil; e n. 3.009, appellante Antonio Bernardo Leandro, appellado Caetano de Faria Castro; terão lugar na proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 9 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de dezembro de 1918. — No impedimento occasioanal do Dr. secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidência do Tribunal do Jury), vaga aberta pela remoção do respectivo juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro para a 5ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Eliezer Jerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de 60 dias, que por este meu juizo e cartorio do escrivão interino que este subscrive, corre os seus devidos e regulares termos o inventario dos bens deixados pelo finado João Lopes de Carvalho, de quem é inventariante o testamenteiro o Dr. Gastão Carlos Neves, e cujo obito occorreu na Republica Portuguesa no dia 11 de agosto ultimo, com testamento, no qual fez a seguinte verba: E a outra metade da minha herança nos referidos bens do Brasil, será o seu producto, em moeda portugueza, subdividido em partes iguaes pelas seguintes instituições: Associação das Escolas Moveis pelo methodo João de Deus com sede em Lisboa, Asylo de São João, Associação do Registro Civil, Hospital do Carmo, da cidade do Porto, Asylo de São João, Associação do Livre Pensamento da mesma cidade (o Asylo de S. João e a Associação do Registro Civil em segundo e terceiro lugar tem a sua sede em Lisboa). E ora por parte do inventariante do espólio foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Provedoria. Gastão Carlos Neves, inventariante dos bens de João Lopes de Carvalho, cujo inventario se processa por este juizo, requereu edital de citação, com o prazo de 60 dias, as instituições com sede em Portugal e instituidas herciras pelo inventariado, em seu testamento, da metade dos bens no Brasil, em partes iguaes, e que são: associação das escolas moveis pelo methodo João de Deus, Asylo de S. João e Associação do Registro Civil, todos em Lisboa, e Hospital do Carmo e Associação do Livre Pensamento, na cidade do Porto. Assim, e expedidos os editaes com o prazo de 60 dias e feita a citação sob pena de revelia, pede deferimento. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — *Gastão Carlos Neves*. (Sellada na forma da lei) na qual proferi o seguinte despacho:—J. sim, em termos. Rio, 2 de dezembro de 1918. — *E. Tavares*. Assim, pois, pelo presente edital, cito e chamo aos referidos herdeiros, com sede na Republica Portuguesa, para, no prazo de 60 dias, a contar da publicação deste, virem se habilitar com as respectivas procurações e documentos a percepção da herança que lhes cabe, sob pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 452, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão interino que este subscrive, á mesma rua n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópia para publicação na imprensa, e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, aos 3 de dezembro de 1918. Eu, Garpar Frago de Albuquerque, escrivão interino, subscrevi. — *Eliezer Jerson Tavares*. (Sellado na forma da lei). Está conforme. — O escrivão interino, *Garpar Frago de Albuquerque*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Virgilio da Costa Santos, para sciencia de quem interessar possa

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que por sentença datada de 20 do corrente mez anno, que abaixo vae transcripta, por incapaz

cidade foi julgado interdito Virgilio da Costa Santos e assim sem poder reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo nomeado seu curador a sua mãe D. Maria do Carmo Mancio da Costa Santos, pela sentença do teor seguinte: Em vista do laudo de fls. 8º e do officio do Dr. curador de orphãos, e, em conformidade com as disposições do direito, declaro interdito o paciente Virgilio da Costa Santos incapaz de reger e administrar sua pessoa e bens ou fazer qualquer outro acto a respeito delles. Nomeio para curador do mesmo sua mãe D. Maria do Carmo Mancio da Costa Santos a quem se intima a prestar compromissos e tomar conta dos bens, conforme a promoção de fls. 10. Publique-se a interdicção por editaes, considerando-se nellas a pena de de nulidade de qualquer contracto. Pagas as custas na forma da lei, inscreva-se. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918. — *Abelardo Bugno de Carvalho*. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teor no qual faço publico a interdicção do Virgilio da Costa Santos, para sciencia de quem interessar possa do que nenhuma transação poderá ser feita pelo mesmo sem prévia autorização deste juiz, sendo publicados os editaes e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1918. Eu, Antonio Bizarra, escrevente juramentado escrevi. Eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalhos Mello*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tenham, que no dia 26 do corrente, logo após a audiência deste juiz que será ás 12 1/2 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregação da venda e arrematação para ser arrematado por quem maior lance oferecer acima da avaliação o imóvel *pro indiviso*, pertencentes aos condomínios Waldemar Ayres de Vasconcellos, Serafim Ayres de Vasconcellos, Eduardo Ayres de Vasconcellos, Olyntho Ayres de Vasconcellos e Leopoldo Ayres de Vasconcellos, e situado á rua Senador Jaguaribe n. 5, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobradado sito á rua Senador Jaguaribe n. 5, Estação de S. Francisco Xavier, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno dividido da rua por baldrame e pilastra de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro na frente da qual existe escada de cantaria, portadas do madeira forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e quatro quartos, forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados, tendo no fundo do quintal meia agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens e banheiro. O predio mede de frente 7^m,10 por 11^m,30 de fundos e puxado com 4^m,79 de comprimento por 4^m,40 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11 metros de frente por 35^m,20 de fundos, achando-se todo murado. A construção é antiga, de frontal de tijolo, carecendo de concerto e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado avaliaram em 2:000\$. E quem o referido imóvel quiser arrematar, deverá comparecer no dia e

hora acima designados, a fim de proceder-se a praça que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E caso não haja licitantes para esta primeira praça, irá o imóvel a segunda praça, com o abatimento e espaço da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, se passou este com outro igual que serao publicas nos na imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de dezembro de 1918. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio, 3 de dezembro de 1918. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original do f.º. Rio, 3 de dezembro de 1918. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faça saber a quem interessar possa que por parte da Companhia Casa de Saude Doutor Eiras, sociedade anonyma, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor juiz da Primeira Vara Cível—A Companhia Casa de Saude Doutor Eiras, sociedade anonyma, com sede nesta Capital, por intermedio do correitor de funlos publicos Eugenio José de Almeida e Silva, emittiu em 1914, um emprestimo de duzentos e vinte contos de réis (220:000\$) em obrigações ao portador (debentures), conforme se vê da escriptura publica do 1 de abril de 1914, lavrada em notas de tabellião do 13º officio desta cidade (doc. de n. 2). Como prova a escriptura publica do 7 de outubro do corrente anno, lavrada em notas do 1º officio desta cidade (doc. n. 3) o emprestimo da escriptura do 1 de abril de 1914 já se encontra totalmente extinto, resgatados todos os debentures, tendo a Companhia emissora recebido plena e geral quitação e ficado autorizado o cancelamento da competente inscripção hypothecaria do dito emprestimo (docs. 3 e 4). Acontece, porém, que por inadvertencia da Companhia que julgo não mais serem mister guardados os debentures amortizados e resgatados em 1 de julho e 22 de outubro de 1914, 3 de julho e 19 de outubro de 1915 e 9 de outubro de 1916 (citados docs. 3 e 4), foram os mesmos, depois de inutilizados, queimados pela companhia emissora. Assim, pois, a Companhia Casa de Saude Doutor Eiras requer a V. Ex. a publicação de editaes pelo prazo de trinta dias ou outro que melhor consulte aos interessados em jogo, por ventura, para sciencia dos mesmos interessados, si os houver, de qua nas datas referidas no doc. de n. 4, isto é, em 1 de julho e 22 de outubro de 1914, 3 de julho e 19 de outubro de 1915 e 9 de outubro de 1916, foram amortizados, pagos e inutilizados no acto tresentos e cincoenta e cinco (355) debentures de numeros cincoenta e um a setenta e nove, cento e trinta e cinco e quarenta e nove, duzentos a duzentos e dezenove, duzentos e setenta a duzentos e noventa e nove, trezentos e cincoenta a quatrocentos e vinte e nove, quatrocentos e oitenta a quatrocentos e noventa e nove, quinhentos e cincoenta a quinhentos e setenta, setecentos e vinte e um a setecentos e noventa e cinco, oitocentos e setenta e três a oitocentos e noventa e dous, novecentos e quarenta e nove a novecentos e sessenta e oito, mil e vinte e cinco a mil e trinta e quatro, mil e oitenta e oito a mil e noventa e sete, debentures esses, mais tarde, por inadvertencia da companhia, queimados por julgar-os inúteis uma vez que

já se achavam devidamente inutilizados. Requer, outro-im, publicados os editaes, seja marcado o prazo de dez dias, citado o Ministerio Publico na pessoa do Dr. curador de Ausentes, para apresentação de qualquer reclamação e silvaguarda de direitos, se os houver o findo elle corra o processo a revelia, sendo esta julgada por sentença, ordenando V. Ex. a expedição de necessario alvará para que no Registro de Hypothecas do 2º districto desta cidade seja dada baixa á hypotheca referente ao emprestimo contrahido pela citada escriptura publica de 1 de abril de 1914 e ora totalmente extinto. Nestes termos. E. D. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — O advogado, José Maria Mac Dowell da Costa (sellada legalmente). Despacho—D. A. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — *Alfredo Russell*. Distribuição. Distribuida em 4 de dezembro de 1918, ao escrivão da Primeira Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, com o teor do qual chamo aos interessados para dentro do referido prazo e contar da data da publicação deste, apresentarem qualquer reclamação, sob pena do findo o prazo ser expedido alvará para ser dada baixa na escriptura de hypotheca. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital com outro igual que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de dezembro de 1918. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi e assigno. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio, 5 de dezembro de 1918. — *José da Silva Lisboa* (sellado legalmente). Conforme o original do f.º. Rio, 5 de dezembro de 1918. — O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz da Quinta Pretoria Cível

ENGENHO VELHO

Perante o official do registro civil da freguezia do Engenho Velho, pertencente á Quinta Pretoria, habilitam-se a casar:

Pedro Cruz Pereira da Cunha, com Zulmira de Albuquerque Lima; Alfredo Reis da Costa Bello, com Noemia Pereira Fernandes; Amaro Bispo dos Santos, com Joanna Maria de Oliveira; José Francisco de Paula, com Maria Sant'Anna; Alvaro Franco da Rocha, com Yerecê Ferreira; José Fortes, com Ercilia Gomes de Araujo; Elias Martins, com Iria Fernandes; Hermenegildo Augusto Martins, com Aurea Ribeiro; Aurelio Cabral Noya, com Alayde da Silva Canedo; Augusto Lourenço, com Delphina Candida Carnevala; Fernando Alves Pereira, com Ottilia Cunha. Está conforme. Rio, 5 de dezembro de 1918. — O escrivão, *José Cyrillo Custer*.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De citação aos interessados no registro de obitos de pessoas sepultadas durante a segunda quinzena de outubro ultimo no cemiterio de Inhaúma, sem guia do official do Registro Civil da respectiva freguezia

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, faz saber a quem interessar possa que por este juiz e cartorio do escrivão Henrique Ferreira de Araujo, se processa o registro de obito de pessoas que foram sepultadas no cemiterio da Inhaúma, durante a segunda quinzena de outubro ultimo, sem guia do referido escrivão, para o que ficam citados os interessados para no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste edital, virem a cartorio prestar esclarecimentos que não constam dos respectivos attestados, para

ter feito o registro de obito das pessoas que se seguem:

Alberto, 44 mezes; Alceu Soares Dias, Alberto Fernandes Martins, Antonio de Andrade, Alfredo Plotk, Antonio Villas Santos, Alberto Ferreira, Antonio Viegas da Cunha, Antonio Soares da Silva, Alice Ribeiro da Fonseca, Adelaide Ferreira, Antonio Macedo, Alberto Goulart da Silveira, Americo Barbosa dos Santos, Adelaide Teixeira, Alberto Dutra Silveira, Adelia Francisca do Nascimento, Antonio Pereira da Rosa, Benedicto Pereira Dias, Benedicto da Cunha Bandeira de Mello, Benilde Freire, Bomvindo Antonio da Silva, Carmen Zulmira, Carmen de Carvalho, Carlota Gouvêa do Prado, Chrispim Soares Dias, Claudenor Luiz Rosario, Comba Maria da Conceição, Carolina Maria da Conceição, Carolina Rodrigues de Amorim, Carmen dos Santos, Dalila Paulina, Delphin Martins Campos, Djalma Ribeiro, Decacio Ferreira, Djamira Francisca da Silva, Esmeralda Chaves, Evangelina da Ponte Botelho Estevam, 11 mezes; Eduardo Corrêa Cardoso, Emilia Candida da Silva, Elvira Augusta Barros, Erotildes Salgueiro Pereira, Eriberto Monteiro do Souza, Guarina Cesario, Guilherme Nery, Georgina Maria dos Passos, Golasia Alvares Esteves, Helena Faria, Herculanio Pereira Soares, Henrique José do Figueiredo, Ilgina Geralda de Jesus, Hilda, oito mezes; Ismenia Gonçalves Peixoto, Irineu Rodrigues Vieira, Iracema Lopes, Iracema do Nascimento, José Calú da Silva, Joaquim José Coelho, João Baptista Ferreira, José Machado Bastos, Joanna do Souza e Silva, Jocelyno Teixeira de Carvalho, José da Silva Ferreira, Jovitor Ferreira, José Joaquim, Joaquim Ferreira dos Santos Pinheiro, Joviana Catharina da Silva, Joanna Pires da Conceição, João da Cunha, Jacy Gonçalves Ramos, Laura Oliveira, Leocécia Oliveira Coutinho, Luiz Fernandes Antunes, Lucia da Motta Barbosa, Lavinia do Nascimento, Maria Helena do Sant'Anna, Manoel Fernandes SIA, Maria da Rocha Cabral, Maria Engracia de Araujo, Marcellino Muradas, Maria Isabel Guimarães, Margarida, 44 mezes; Manoel dos Santos, Maria Magdalena Rodrigues, Maria Thereza Pinto, Manoel da Silva Cabral, Maura Maria da Conceição, Noelino, sete mezes; Nefitali Duque Estrada, Nilo, 38 mezes; Nair de Oliveira, Olga Mattos Vital, Pedro Corrêa, Palmyra Louriro Coutinho, Pedro Ferreira Guimarães, Rosalina Vieira, Ruth Dias, Roque Manoel da Cunha, Roberto Rosa de Souza, Silvita Goulart Corrêa, Temistocles, sete annos; Walter, 39 mezes.

Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mez de dezembro de 1918. Eu, Henrique Ferreira do Araujo, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juiz Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do protesto com o prazo de trinta dias virem ou dello noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de rs. 816 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou a Manáos Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras,

bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de resciso entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1915 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1910, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para esse fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar o por termo de 30 dias no *Diário Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manáos, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manáos, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manáos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse o proteston, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, lra de meu cartorio, intimei do contendo da petição e respectivo despacho do fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade: dou fé. Manáos, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos dezesete dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi. — Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme. — O escrivão federal. A. de Souza Barros.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio

Contracto de arrendamento de um predio para nelle funcionar a agencia do Correio do Barra do Pirahy que faz D. Rita Pereira de Almeida Beltrão á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, nesta cidade do Niteroy, compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como outorgante, a Senhora D. Rita Pereira de Almeida Beltrão, representada neste Estado pelo seu bas'ante procurador, o Senhor Doutor Herculanio Antonio Pereira da Cunha Junior, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta repartição, e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo respectivo administrador, o Senhor Doutor Ignacio de Moura, e perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pela outorgante, que é senhora e possuidora de um predio sito á praça Nilo Pecanha numero um, na Barra do Pirahy, neste Estado, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractada com a outorgada, na melhor forma do direito, para dar-lhe do arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio, pelo aluguel de quatro contos quinhentos e sessenta mil réis (4.560\$) annuaes, que serão pagos em prestações mensaes de trescentos e oitenta mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste contracto e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo de arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito á indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente, por exigencias do serviço, salvo do accordo, por escripto, com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização, por escripto, da outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasso unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada, na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e es que vierem a ser lançados no dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o dito prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do correio, ou rescindido, ao contrario, e em qualquer tempo, por inobservancia, por parte da outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando a outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que realmente lhe forem restituídas as chaves do mencionado prédio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios—capitulo—Material, sub-consignação—Aluguel de casas» do credito distribuido ao Thesouro Nacional, para esta administração, em virtude da respectiva lei organotaria.

Undecima — O sello federal de vinte e oito mil réis devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo numero vinte e nove, capitulo terceiro da lei numero dois mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Duodecima — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim religido, ajustado e conciliado foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto, como está lavrado.

Nithoroy, em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e dezoito. (Assignados)—*Ignacio de Moura*. — Por procuração, *Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior*. Testemunhas: *Luiz Carlos Fróes*, praticante de 1ª classe. — *Adalberto de Magalhães*, praticante de 2ª classe. Sello — (Estão colladas e inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e oito mil réis). Nada mais se contém no contracto aqui transcripto e cujo original me reporto.

Nithoroy, em 25 de novembro de 1918. — *Octavio Vieira Machado*, praticante de 1ª classe. Confere. — *Elyard de Aguiar Continentino*, praticante de 2ª classe. Visto. — *José Quirino de Souza Motta*, 2º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto celebrado com F. R. Moreira & Companhia, para o fornecimento de um ventilador centrifugo, para a Quarta Divisão.

Aos 29 dias do mez de novembro de 1918, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada e os senhores F. R. Moreira & Companhia, negociantes estabelecidos nesta capital á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, e neste instrumento denominados—Contractantes—declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 451, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores em virtude da acceptação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 7 de outubro ultimo, a mais barata das que foram recebidas na citada concorrência, cujo edital, datado de 27 de setembro ultimo, foi publicado no *Diário Official* n. 224, do dia 28 do mesmo mez de setembro, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diário Official* n. 232, do dia 8 do referido mez de outubro; tudo de accordo com as disposições constantes do artigo n. 54, da lei n. 2.241, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de um

ventilador centrifugo, para 4ª divisão, mediante as seguintes condições:

Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno, para a 4ª Divisão, um ventilador centrifugo com motor 7-3-111; corrente alternada, 220 volts, 50 ciclos com capacidade para 12 forjas, pela importancia total de 8:100\$000.

O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 1ª, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo os contractantes a caução de que trata a clausula 4ª, sem que assista aos mesmos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesauraria desta estrada, a importancia de 405\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 4.190, de 27 do corrente, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 8:100\$, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, art. 129, lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões 10.000:000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.—*Marciano Aguiar Moreira*, director. — *F. R. Moreira & Comp.*—Testemunhas, *João Kahl Junior*. — *Americo Pereira Guimarães*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 41\$200. Confere, *João Kahl Junior*, pelo chefe de secção. — Visto, *José Ricardo Albuquerque*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem á tarde, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados, que foi agradecer a visita que S. Ex. lhe mandou fazer pelo chefe em exer-

cicio do seu Estado-Maior, capitão de fragata Thiers Fleming; Dr. Carlos de Almeida, secretario da Fazenda do Estado do S. Paulo, que tambem foi agradecer ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer; Dr. José Rodrigues Alves, e o Dr. Carlos Maximiliano, que se despediu por ter de partir para o Estado do Rio Grande do Sul.

— Em audiencia, foram recebidos por S. Ex. os Srs. deputados Salles Filho, Metello Junior e Mendes Tavares, o professor Orestes Guimarães e o Dr. Simoens da Cunha.

— O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu congratulações, por cartas, pela sua investidura no cargo de Chefe de Estado, dos Srs. deputado estadual Edmundo Blum; Francisco Mendes de Rezende, presidente da Camara Municipal de Rezende Costa, no Estado de Minas Geraes, e Dr. Argemiro Germano, de Maranhão.

— Foram assignados decretos, na pasta da Fazenda, sancionando a resolução legislativa que autoriza a abrir e abrindo o credito de 1.500:000\$ para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das delegacias fiscaes; e, na pasta da Agricultura, concedendo autorização para funcionar na Republica ás sociedades A. Doye & Co. A/S. e «Usina S. Gonçalo».

Prefeitura Municipal de Itaporanga, em 22 de novembro de 1918 — Exmo. Sr. Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro, M. D. Vice-Presidente da Republica, em exercicio — Rio de Janeiro — A Camara Municipal de Itaporanga, do Estado de S. Paulo, ventindo-se feliz em compartilhar do grande jubilo reinante no seio do paiz pela ascensão de V. Ex. ao elevado posto de Vice-Presidente da Republica Brasileira, tem a honra de felicitar a V. Ex. por esse auspicioso acontecimento, fazendo votos sinceros pelo completo exito do Governo de V. Ex.

Pede permissão para apresentar a V. Ex. os seus respeitosos sentimentos de muita consideração e apreço. Saude e fraternidade. — *Annibal R. C. Machado*. — *Blacido Correia*. — *Vicente Russ do Amaral*. — *Bernardino F. de Carvalho*. — *Laurindo Alves de Almeida*. — *José Rodrigues de Almeida*.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas:

Avulsa da Agricultura, Policia, 2ª parte; Corpo diplomatico, Aposentados da Agricultura e Exterior.

No decorrer do mez de novembro ultimo, o Serviço de Povoamento encaminhou desta Capital para o interior do paiz, com destino a trabalhos agricolas, de construção de estradas, mineração, e outros, 252 individuos, que se encontravam sem trabalho nesta Capital.

Dessas pessoas, 218 eram brasileiros e 34 estrangeiros, de nacionalidades portugueza, espanhola, russa, peruana, italiana e argentina.

No decorrer deste anno, já foram collocados 6.910 individuos, por intermedio da Intendencia de Imigração, no Porto do Rio de Janeiro e 4.364, por intermedio dos inspectores de Povoamento dos Estados, dando o total geral de 11.274 pessoas.

Desde o inicio desse novo serviço de collocação, isto é, em 45 mezes, foram soccorridos 38.675 individuos sem trabalho, dando a média mensal de 850, sendo 11.513 em 1915; 6.544, em 1916; 9.344, em 1917 e 11.274 em 1918 (11 mezes).

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1918.

Zona Norte — Não podemos fazer a synopse desta zona por não termos os dados suficientes. Zona Centro — O tempo está em geral incerto; as chuvas foram geraes de hontem para hoje, tendo sido acompanhadas de trovoadas no Districto Federal e em alguns pontos de Minas e do Estado do Rio. A temperatura pouco variou. Zona Sul — Reina tempo incerto em S. Paulo e bom no Rio Grando. Choveu e trovejou hontem á tarde na maior parte da região paulista onde a temperatura desceu ligeiramente. As temperaturas extremas observadas foram 36°.0 em Rio Douro e 14°.0 em Passa Quatro.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).. Barra do Corda (X).. Fortaleza (X)..... Quixeramobim (X).... Natal (X)..... Parahyba (X)..... Recife (X)..... Pão de Assucar (X).. Aracajú (X)..... Bahia (X)..... Caetité (X)..... Januaria Bello Horizonte (X).. Theophilo Ottoni Uberaba (X)..... Caxambu (X)..... Goyaz (X)..... Santa Luzia (X)..... Cuyabá (X)..... Corumbá (X)..... Victoria Capital Federal..... Campos Friburgo..... Petropolis..... Rezende..... Cabo Frio..... Therezopolis S. Paulo Santos..... Paranaguá (X)..... Curityba Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre..... Uruguayana..... Montevideo..... Buenos Aires (X).....	 59.6 60.6 60.8 60.5 60.1 60.5 59.1 60.6 60.1 59.4 60.8 62.0 62.2 63.5 63.0 63.7	 27.0 27.0 20.0 24.8 27.0 21.0 20.5 22.0 25.0 23.0 20.0 22.0 21.0 21.0 22.0 19.0	 0.0 3.0 1.0 0.8 0.0 -2.0 1.5 -4.0 0.0 — -2.5 -4.0 -2.0 — 1.0 -4.0	 Calma NE ESE Calma Calma NNE NW Calma SE S SW S N NNE N	 0 1 1 4 0 0 2 1 0 3 1 3 3 1 2 2	 8 8 4 Tranquillo. 6. Tranquillo. 10 10 8 10 4 Chão. 9 10 10 Vagas. 8 5 6 2	 I. I. B. B. I. I. B. o. rest. m. I. n. est. nian. B. I. I. M. c. I. B. B.	 32.0 31.0 32.5 27.8 32.0 30.0 27.5 32.0 28.0 27.0 28.3 29.0 28.0 24.5 27.0 27.0	 18.0 21.0 24.5 20.5 23.5 18.0 17.5 20.0 22.0 15.0 15.5 22.0 20.0 17.1 17.0 13.0	 — — 3.6 C. t. p.m. r. pm. R. pm. 1.8 C. t. pm. 1.5 C. t. pm. 5.6 R. c. t. pm. 5.0 R. c. t. pm. 6.5 0.3 Ch. pm.		

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenne; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 5, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	22.5	34.5	21.8	Nitheroy	2.7	34.8	20.6
Engenho de Dentro.....	16.2	31.3	20.2	Itapirú (X).....			
Penha.....	4.1	32.2	22.3	São Januario.....	16.1	33.8	21.9
Lagoa Rodrigo de Freitas (X).....				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.9	3.4	20.0

Nota (X) Não veio telegramma.

O movimento medico-cirurgico (gratuito) da Escola de Enfermeiras da Cruz Vermelha effectuado durante o mez de outubro de 1918, foi o seguinte:

Consultas, 462; receitas, 31; exames, 18; curativos, 420; operações, 4; applicações electricas e massagens, 5; injeções hypodermicas, 55; applicações deapparehos, 2.

— De 3 de maio de 1917, data da inauguração do Dispensario, até 31 de outubro ultimo, foi o seguinte movimento:

Consultas, 10.165; receitas, 658; exames, 633; curativos, 9.753; operações, 193; applicações electricas e massagens, 178; injeções hypodermicas, 2.064; applicações de apparehos, 84; vacinas contra a variola, 52.

Cruz Vermelha Brasileira—Escola de Enfermeiras (curso de voluntarias)—O resultado dos exames pratico e oral effectuados no dia 5 do corrente, foi o seguinte:

Rosa Rabello, plenamente, grau 9; Maria do Carmo Pereira, simplesmente, grau 5; Leonidia Vieira, simplesmente, grau 5; Dorvalina Pires Barbosa, simplesmente, grau 4.

O exame escripto das que faltaram á primeira chamada realizar-se-ha no proximo sabbado, á 1 hora da tarde.

A repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Whakalane*, para o Havre e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Aymoré*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo *Itanema*, para Bahia, Maceió, Recife e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos, São Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 12 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil—Loterias da Capital Federal.—Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 358*, 218* extracção do anno de 1918, realizada em 5 de dezembro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

142.910.....	100\$000
17.956.....	100\$000
51.600.....	100\$000
92.943.....	200\$000
105.870.....	200\$000
95.482.....	200\$000
23.626.....	100\$000
30.611.....	100\$000
25.610.....	500\$000
84.980.....	100\$000
48.282.....	100\$000
122.956.....	200\$000
126.505.....	100\$000
28.449.....	2.000\$000

50.377.....	100\$000
82.685.....	3.000\$000
134.078.....	200\$000
83.394.....	200\$000
102.721.....	100\$000
4.980.....	100\$000
38.357.....	100\$000
40.522.....	200\$000
80.582.....	200\$000
113.234.....	100\$000
7.464.....	200\$000
114.264.....	100\$000
39.317.....	200\$000
21.408.....	100\$000
2.455.....	200\$000
29.477.....	100\$000
146.337.....	100\$000
111.740.....	200\$000
13.704.....	100\$000
91.876.....	2.000\$000
30.617.....	100\$000
147.520.....	200\$000
48.476.....	100\$000
114.478.....	100\$000
2.711.....	100\$000
96.905.....	2.000\$000
23.145.....	100\$000
133.097.....	200\$000
67.039.....	500\$000
142.902.....	100\$000
15.431.....	20.000\$000
58.504.....	100\$000
130.535.....	100\$000
31.611.....	100\$000
110.321.....	100\$000
5.900.....	100\$000
70.106.....	200\$000
9.333.....	100\$000
60.233.....	100\$000
8.715.....	100\$000
76.371.....	200\$000
120.235.....	500\$000
33.084.....	200\$000
96.923.....	200\$000
5.823.....	200\$000
36.127.....	200\$000
109.210.....	200\$000
9.313.....	100\$000
129.583.....	100\$000

Approximações

15.430 e 15.432.....	200\$000
82.684 e 82.686.....	100\$000
96.901 e 96.906.....	100\$000

Dezenas

15.431 a 15.440.....	20\$000
82.681 a 82.690.....	10\$000
96.901 a 96.910.....	10\$000

Centenas

15.401 a 15.500.....	8\$000
82.601 a 82.700.....	6\$000
96.901 e 97.000.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 1 teem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 13/ 6 13 11/16	3883
Sobre Paris.....	\$675	—
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	5583
Sobre Portugal.....	—	25430
Sobre Nova York.....	—	38735
Lib. escriptura em moeda	—	208830
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15678

Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	45420
Sobre Hespanha (pesetas).....	8747
Sobre Hollanda (florim).....	—
Sobre Suissa (franco).....	5762
Apolices Emprestimo de 1903, port.	935\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, port.....	920\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	195\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port.....	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	187\$500
Apolices municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %/a port.....	905\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Companhia Terras e Colonização..	135\$250
Companhia de Seguros Minerva - c/ 40%.....	705\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	96\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	103\$500
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	200\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	205\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	230\$000

Vendas a prazo

200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias....	96\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	98\$000
1.000 e 1.000 Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	99\$000
500 e 800 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	101\$000

Venda por alvará de juizo

500 debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	250\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 21 de novembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, o supplente em exercicio Sayão, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Não houve expediente.

Requerimentos

De Luiz Silvestro, Uruguay, para o registro da marca consistente essencialmente na palavra «Salvilia», acompanhada de uma seta na qual se lê a palavra Parapherisec, que distingue productos de agricultura e horticultura, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido;

De The Aluminum Casting Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na palavra «Lynite», que distingue artigos de aluminio fundido, de seu fabrico.—Deferido;

De Warner Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente nas palavras «Warner Auto»

Trailer», que distingue carros de reboque para vehiculos automoveis, de seu fabrico. — Deferido;

De Yorkshire Steel Co. Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na palavra «Apis», que distingue cutelaria e ferramentas cortantes, de seu fabrico. — Deferido;

De Christian William Meinock, Estados Unidos, para o registro da marca consistente nas palavras «Anti-Colic», que distingue bicos para mamadeiras, de seu fabrico. — Deferido;

De The Household Specialities Co. Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na palavra «Santora», que distingue preparados para polir e limpar, de seu fabrico. — Deferido;

De Train & Mc. Intyre, Limited, Escossia, para o registro da marca consistente na denominação «The Veteran Blend», que distingue whisky, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Knox Hat Company, Inc., Estados Unidos, para o registro da marca consistente na representação de um escudo de fantasia tendo dois falcões rampantes, no centro do mesmo vê-se o desenho de um falcão e inferiormente os dizeres: Moveo et Proficio — Knox — New-York, que distingue chapéus e bonets, de seu fabrico. — Deferido;

De United States Tire Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente na representação de um arco para rodas de vehiculo, tendo na sua face a impressão deixada por uma corrente, estando essa palavra logo abaixo do desenho, que distingue aros para rodas de vehiculos, de seu fabrico. — Deferido;

De Halley's Industrial Motors, Limited, Escossia, para o registro da marca consistente na palavra «Halley», acompanhada de uma cetra onde se lê: Geoff Halley, que distingue vehiculos motores, de seu fabrico. — Deferido;

De Otto Schulte, para o registro da marca consistente essencialmente nas palavras «Marcenaria e Carpintaria Suissa», entre aspas, que distingue moveis de qualquer especie, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Silva & Fanzera, para o registro da marca «Petit Trianon», que distingue objectos de arte antiga e moderna e raridades, de seu commercio. — Deferido;

De Morris Winik, para o registro de duas marcas, uma consistente nas palavras «Paralla Plays», dispostas entre aspas, e outra, em um triangulo contendo o desenho de um globo terrestre envolto por uma fita, vendo-se em um dos lados do triangulo as palavras essenciaes: «Wold-Pictures», entre, dous traços parallelos, que distinguem films cinematographicos de toda e qualquer especie, machinas e accessorios para os mesmos, de seu commercio. — Deferido;

De Lincoln & Comp., para o registro da marca «Triumphos», em rotulo rectangular com a figura de um carro antigo puxado por quatro cavallos e conduzido por um homem de pé, vestido a caracter, que distingue entretela, de seu fabrico. — Deferido;

De José Ferreira de Sá, para o registro da marca «Cofres Couraçados Miln-Rs», em rotulo de forma oval vendo-se no centro o desenho de dous homens malhando, em uma bigorna, uma chapinha de ferro, que distingue cofres, de seu commercio. — Deferido;

De Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro da marca «Gelée de Laranja», em rotulo rectangular com filetes e diversos dize-

res, que distingue gelée de laranja, de seu fabrico. — Deferido;

De A. Farah & Comp., para o registro da marca consistente na representação de quatro semi-cirkulos, collocados em forma opposta uns aos outros, mas juntos, formando um quadro curvado ladeado pelas iniciaes A. F. & C., vendo-se á esquerda a palavra Primor, que distingue canivetes, facas e demais artigos de cutelaria, de seu fabrico. — Deferido;

De Silva & Vianna, para o registro da marca consistente na palavra «Bicarbonato», que distingue um preparado chimico e industrial, de seu fabrico. — Deferido;

De A. Mello & Comp., para o registro da marca «Licorina», em rotulo rectangular com a figura de uma pomba levando no bico um cartão, que distingue uma bebida, de seu fabrico. — Deferido;

De José Lopes, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular tendo no centro a palavra «Dorly», que distingue sabonetes e demais artigos de perfumaria, de seu fabrico e commercio. — Deferido;

De Azevedo & Vasconcellos, para o registro da marca consistente na denominação «Casa Selecta», acompanhada de uma cetra, que distingue café moído, manteiga, arroz, farinhas, banha, etc., de seu commercio. — Deferido, menos para arroz, farinhas e banha para as quaes existem marcas registradas n. 26, de Santa Catharina, n. 2.715, do Rio Grande do Sul e n. 13.126, nacional;

De Fructuoso Pereira Ramos Mascarenhas, para o registro da marca consistente no desenho de um Amor Perfeito entre cachos de uvas, tendo superiormente a palavra «D. Luiza» e inferiormente a firma do exportador José Joaquim Corrêa da Costa, que distingue vinhos, aguardente, etc. — Indeferido, por não ser industrial ou commerciante, como a lei exige;

De Julia Simões Freire, para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular com a figura, em busto, de uma menina tendo pendente do pescoço uma corrente com medalhas, que distingue agua de Colonia e mais productos, de seu fabrico e commercio. — Indeferido, por imitar a marca n. 10.189 nacional, já registrada;

De Alvaro Cardoso de Moraes, socio da firma Alvaro de Moraes & Comp., para ser transferida a essa firma a marca registrada nesta Junta, sob n. 12.034, pela firma A. Oliveira Coelho & Comp., de quem assumiu a responsabilidade do activo e passivo. — Deferido;

De Zeferino Rebello de Oliveira, reclamando sobre marcas de Castro & Oliveira. — Nada havendo a deferir, archive-se;

Da Sociedade Nacional de Peculios e Rendidas—A Gaucha—para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 14 de dezembro de 1915, que resolveu a sua liquidação—Deferido;

Da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, para o archivamento das actas das assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 10 de outubro proximo passado e 12 do corrente, que elegeram os cargos da directoria que estavam vagos. — Deferido;

Da Empresa Tiradentes, para o archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 28 de setembro ultimo, que approva as contas apresentadas pela directoria e cuja acta vem publicada no *Diário Official* que juntou. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De Francisco Jannuzzi & Comp., Ed. Schmitt & Comp., Souza, Torres & Comp., o Elias Gonçalves & Ferreira, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Costa & Petiz, para o archivamento de seu contracto. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De Joaquim da Silva Pereira & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Registrando o socio a firma, deferido.

De F. C. Dias & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto. — Requerida a necessaria annotação, deferido.

De Carneiro & Almeida, para o archivamento de seu distracto. — Deferido.

De Erik Lunah, A. de Paula & Oliveira, Moreira, Braga & Comp., Araújo & Carneiro, Alves & Dias, Fortunato Fernandes, D. Oliveira & Comp., Moura Soares, J. G. Martins e J. S. Silva, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Veneza Menezes & Comp., para ser annotada no registro de sua firma, a mudança de seu estabelecimento commercial, da rua da Alfandega n. 136, para a avenida Rio Branco n. 31. — Deferido.

De Ferreira & Pinheiro, para lho ser transferido o livro «Copiador», pertencente á extincta firma Ferreira, Pinheiro & Comp., da qual eram socios solidarios. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1918. — *Mário Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 21 de novembro de 1918.

Contractos:

Ed. Schmidt & Comp., firma composta do socio solidario Eduard Schmitt Fils e do socio de industria Manoel de Almeida Merce, para o commercio de perfumarias, cabellereiro, á rua Gonçalves Dias n. 51, com o capital de 51.905\$865.

De Souza, Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Soares de Souza, Antonio Rodrigues Ferreira Torres, José da Silva Oliveira e do commanditario Salvador José Martins de Souza, para o commercio de aves, á rua VII ns. 10 a 16, com o capital de 100.000\$, sendo 60.000\$ do commanditario.

De Costa & Petiz, firma composta dos socios solidarios Antonio José da Costa e Alvaro da Costa Petiz, para o commercio de seccos e molhados, á rua Santo Christo n. 83, com o capital de 20.000\$000.

De Elias Gonçalves & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Elias Gonçalves e Joaquim Rodrigues Lima Ferreira, para o commercio de botequim, á praça Coronel Tamarindo n. 18, com o capital de 20.000\$000.

De Francisco Jannuzzi & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Jannuzzi e dos commanditarios Francisco Jannuzzi Filho e Roberto Jannuzzi, para o commercio de materiaes, á rua Menezes Vieira n. 134, com o capital de 200.000\$, sendo 10.000\$ de cada um dos commanditarios.

Alterações:

De F. C. Dias & Comp., pela sahida do socio Adolpho Moraes de los Rios, recebendo 1.903\$000.

De Joaquim da Silva Pereira & Comp., o capital passa de 30.000\$ para 38.000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distracto:

De Carneiro & Almeida, que se dissolve pela sahida do socio Cesar Gonçalves de Almeida, recebendo 2.500\$, ficando o socio Joaquim Carneiro Alves com o activo e passivo na importância de 3.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1918. — *O 3º official, G. Barbedo.*

Sessão realizada em 25 de novembro de 1918

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes, o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Ma-

galhões, o suplente em exercício Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Schmidt, Mello & Comp., para o registro da marca consistente na palavra «Zero» ao centro de um círculo, que distingue toucinho acondicionado em qualquer envoltório, carnes conservadas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. Pereira Valente, para o registro da marca consistente na denominação característica «Rosto» entre aspas, que distingue crême, pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, etc., de seu pequeno fabrico. — Deferido.

De D. Silva & Comp., para o registro da marca «Sabão Sei-Tudo», em rotulo com essa denominação no centro de uma circumferencia, que distingue sabões, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Orlando Brazil de Almeida, para o registro da marca «Sovacol», em rotulo rectangular com filetes, vendo-se á esquerda a figura de uma mulher com um dos braços levantados e segurando em um pote, que distingue um preparado hygienico, de seu fabrico particular. — Deferido.

De Alviada, Novaes & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo de papel cartonado, tendo no centro a palavra «Liberty» e á esquerda a figura da estatua da Liberdade, illuminando o Mundo, que distingue os calçados, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De J. D. Santos (José Domingues dos Santos), para o registro da marca «Bellezinha», em rotulo rectangular com a figura de uma bella mulher, colhendo flores em um jardim, que distingue um preparado para o embelezamento da cutis, de seu fabrico. — Deferido.

De Gonçalves, Serra & Comp. para o registro da marca «Sabão Independencia» em rotulo com a figura da estatua da Independencia e aquella denominação característica, que distingue sabão, de seu fabrico. — Deferido.

De Martins & Lima, para o registro da marca consistente na denominação característica «Actualidade», sobre duas linhas horizontaes, que distingue trabalhos typographicos e um jornal, de sua exploração. — Deferido.

De Teixeira & Raposo, para o registro da marca consistente na denominação característica «Apollo», entre aspas, que distingue vidros e crystaes, de seu fabrico. — Deferido.

De S. Gonçalves & Irmão, para o registro da marca «Luzo», em typo manuscrito, com uma cetra na qual se vê as iniciaes S.G. & I., seguidas pela palavra Rio, que distingue calçado, de seu fabrico. — Deferido.

De Emygdio Campos & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo com uma circumferencia no centro da qual se vê, em forma de círculo, as letras E. C. & Comp. que distingue artigos de galvanoplastia, artistica, electro-tipia, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Alfredo F. Gomes Savedra, para o registro de duas marcas, uma, consistente na representação de um escudo em que se vê a figura de dois lobos separados pela palavra «A Savedra» em sentido diagonal, e outra, consistente na denominação característica «Preciosa», entre aspas, que distinguem bebidas e vinho nacional, de seu fabrico. — Deferido.

De J. Moutinho & Comp., para o registro da marca «Azul Alliança», entre os dizeres: «Em saquinho e perfumado prompto para uso», que distingue anil para lavanderias e lavadeiras, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Mendes & Pinto, para o registro da marca consistente no nome característico «Casa Alliança», entre dois filetes, que distingue louças, crystaes, vidros, cutelaria, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A. Moura, para o registro da marca «Regencia», em rotulo com a figura de uma mulher segurando n'umas flores e com o corpo em tanto inclinado para traz, que distingue agua de colonia, de seu commercio. — Deferido.

De Zenha, Ramos & Comp., para o registro da marca «Yolanda», entre aspas, e linhas divisorias, que distingue sabões e sabonetes, de seu commercio. — Deferido.

De L. I. Stassin, para o registro da marca «As Bichas Monstro», consistente na representação de duas bichas (sanguesugas) encruzadas nas pontas das caudas, que distingue sanguesugas e miudezas, de seu commercio. — Deferido.

De Mancel Domingues Ferreira, para o registro da marca «A Nobreza», com a figura de uma mulher sentada e bordando, que distingue roupas brancas e armarinho, de seu commercio. — Deferido.

De Silva & Figueiredo, para o registro da marca consistente na palavra «Hudsonoil», que distingue oleos e lubrificantes, de seu commercio. — Deferido.

De J. Ferreira & Comp., para o registro da marca «Vinho Verde Gazozo Alto Minho», em dois rotulos, um rectangular e outro em forma de dois lobos ladoando um escudo, que distingue vinho verde gazozo, de seu commercio. — Deferido.

De Flavio Bronck & Comp., para o registro da marca consistente no nome característico «Minas e Rio», entre aspas, e linhas divisorias, que distingue queijos e manteiga, de seu commercio. — Deferido.

De Silva & Figueiredo, para o registro da marca HEL-FL, em rotulo rectangular com a figura de Ministropheos e de um automovel, que distingue velas (bujias de ignicion) proprias para automoveis e outros motores, de seu commercio. — Deferido.

De Constantino Gomes, para o registro da marca «Mandarin», em rotulo rectangular com a figura de mesmo, tendo a mão esquerda sobre um vaso de flores, que distingue sal, de seu commercio. — Deferido.

De Arthur Sgarbi & Irmão, para o registro da marca consistente na palavra característica «Lord», entre aspas, que distingue café, de seu fabrico e commercio. — Deferido: menos para champagne de laranja para a qual existe registrada a marca nacional n. 1.100.

De Tinoco Machado & Comp., para o registro da marca «Marseillais», em rotulo rectangular contendo um lozango no centro do qual se acha a denominação característica acima e as iniciaes T. M. & C. que distingue sabão, de seu fabrico e commercio. — Indeferido, por imitar a marca n. 9 do Pará, já registrada.

De Julio Barbosa & Comp., para o registro da marca consistente no nome característico «Avante», tendo por baixo uma linha recta horizontal, que distingue vinho em geral, de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca internacional n. 14.523, já registrada;

De Camerino Nascimento de Lima, para o registro da marca consistente no nome característico «Gottas Estomagotonicas», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico particular. — Indeferido, de accordo com o parecer;

De F. M. Coutinho, (Francisco de Moura Coutinho), para transferencia á elle petionario, das marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.223, 8.234, 10.078, 10.079, 13.190 e 13.436, por Cosar & Coutinho, de quem é successor. — Deferido;

De Rebello, Oliveira & Comp. para transferencia á elles petionarios, da marca Café Topy, registrada no cartorio do Registros de Marcas de Netheroy, por Cordeiro & Comp., de quem a adquiriu por compra. — Indeferido, de accordo com o parecer;

De Bartholdo, Silva & Comp., para o cancelamento de sua marca registrada na Junta

Commercial de S. Paulo sob n. 3.639 e depositada nesta Junta. — Deferido;

De Louise Irma Stassin, tendo adquirido a marca registrada nesta Junta sob n. 6.799 pela firma Stassin & Loncan, pede o cancelamento da mesma. — Deferido;

De Ferotti Gaudolfo & Comp., para deposito da marca «Toros», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.638, para distinguir farinha de trigo, de seu commercio. — Deferido;

Dos mesmos, para o deposito da marca «Piemonte», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.637, para distinguir farinha de trigo, de seu commercio. — Deferido;

De Viveiros & Comp., para o deposito da marca registrada nesta Junta sob n. 13.646. — Deferido;

De London & Lancashire Dage Insurance Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente na representação de um escudo no interior do qual se vê os dizeres: «London & Lancashire Seguros contra Fogo», que distingue as apolices e mais documentos, de sua propriedade e commercio. — Indeferido: por não ser caso de marca;

De Ferraiuolo & Barros, J. C. Pacheco & Comp., Gomes & Faria e Max Jacob & Comp., para o archívamento de seus contractos. — Deferidos;

De J. Teixeira & Portella, para o archívamento de seu contracto. — Declaram qual a firma que vão usar e voltam.

De Coutinho & Comp., para o archívamento de seu contracto. — Indeferido, de accordo com o parecer;

De Archangelo Russo, para transferencia á elle petionario, das marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.561, 8.934 e 10.191, pela extincta firma Francisco Segredo & Comp., da qual ficou com o activo e passivo. — Deferido;

De Penteado & Comp. e F. H. Walter & Comp., para o archívamento das alterações de seus contractos. — Cancelados os registros das firmas substituidas, deferidos;

De Pereira, Gabriel & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Oliveira & Teixeira, para o archívamento do additivo ao seu contracto. — Deferido.

Das sociedades anónimas Companhia Lavouras Industrias no Iguaçu e Bahia Illustrada, para o archívamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferidos.

Da Companhia Minas do Vição de Malto Grosso, para o archívamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 18 do corrente, que resolveu o aumento da seu capital. — Cumpra a exigencia do parecer e volte.

De J. Berenguer & Comp., Silveira Caldeira & Comp., Amaral & Bonafeti, Polatti & Comp., Viuva Carabelos Arca & Filhos, E. I. Schmidt & Comp., Viuva Emilio Kahn & Comp., J. J. J. & Comp., Bernabé Pereira de Souza & Comp., Rainaud & Letourneau e Rodrigues & Fernandes, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Doolindo Pinto, para ser annotada no registro de sua firma, a elevação de seu capital para 150.000\$ (cento e cincoenta contos de réis). — Deferido.

De Constantino & Bragança, para ser annotado no contracto e no registro de sua firma que seu socio José Constantino Mendes passou a assignar-se Constantino Mendes Franco. — Deferido.

De Bernabé Pereira de Souza & Comp. para lhes ser transferido o «Diário», em branco, pertencente á extincta firma Pereira de Souza & Comp., de quem são successores.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de dezembro de 1918. — Maria Soares Pinto, 2ª official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 25 de novembro de 1918.

Contractos:

De Ferraiuolo & Barros, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferraiuolo e João Rodrigues Lopes de Barros, para o commercio de commissões e consignações, á rua Urugayana n. 274, com o capital de 50:000\$000.

De J. C. Pacheco & Comp., firma composta dos socios solidarios João Corrêa Pacheco, Aristoteles de Queiroz e João Corrêa Pacheco Filho, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 100:000\$000.

De Gomes & Faria, firma composta dos socios solidarios Serafim Clemente Gomes e Antonio Dias de Faria, para o commercio de bebidas, á rua Conde de Bom Fim u. 12, com o capital de 25:000\$000.

De Max Jacob & Comp., firma composta dos socios solidarios Max Jacobs e D. Alzira Augusta do Amaral, para o commercio de fabrico de calçados, com o capital de 11:000\$000

Alterações:

F. H. Walter & Comp., pela retirada dos socios Francis Henry Walter e Ernest Kanthack, recebendo o primeiro o capital de 300:000\$, e nada recebendo o segundo, e entrando como socios de industria dos Srs. Edward Frederick Twining Browne e Harold John Wood, a firma passa a ser de Walter & Comp. o capital social continua a ser de 600:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Penteado & Comp., a firma passa para Penteado & Comp. o capital social de 20:000\$ para 100:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Pereira Gabriel & Comp., pela sahida dos socios Domingos Fernandes de Oliveira e Manoel Fernandes de Oliveira recebendo de seu capital e lucros a quantia de 23:857\$900 o capital passa a ser de 8:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Additivo de contracto:

De Oliveira & Teixeira, pela qual assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Manoel da Silva Oliveira.

De J. Berenguer & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Alvaro Vaz Salheiro recebendo 20:000\$, ficam com o activo e passivo os dois socios restantes sendo seus haveres de 20:000\$, para cada um.

De Silveira Caldeira & Comp., que dissolve-se pela sahida do socio Renato Nascentes de Souza Martins, nada recebendo, fica com o activo e passivo a socia D. Elysia Silveira Caldeira no valor de 2:000\$000.

Continuação da sessão de 25 de novembro de 1918.

De Amaral & Bonafini, que dissolve-se pela sahida do socio José Salles do Amaral recebendo 1:680\$, fica com o activo e passivo a socia D. Adelia Bonafini, da importancia de 20:600\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de dezembro de 1918.— O 3º official G. Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 4 de dezembro de 1918....	518:606\$373
Renda arrecadada no dia 5 do corrente.....	167:611\$923
Total.....	686:218\$298
Em igual periodo de 1917..	817:933\$500

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.973

J. dos Santos Guimarães, estabelecido nesta cidade á rua Senador Euzébio n. 120, com commercio de fazendas, modas, armarião e mais mercadorias congêneres, adontem, para marca dos artigos do seu estabelecimento o emblema acima, constituído em: dentro de um rectângulo, cujo lado superior foi substituído por um arco do circulo, uma figura de mulher a symbolizar a fortuna, semeando moedas com a mão direita, empunhando com a esquerda uma corôa de louros e tendo o pé direito em cima de uma roda com azas no eixo. Em uma tarja de côr que circunda o arco do circulo, as palavras «A Fortuna» e em outra tarja também de côr, no lado inferior, opposto aquelle, as palavras «J. dos Santos Guimarães, dirigidas em sentido obliquo e occupando uma das diagonaes desta ultima tarja. Parallelamente aos dois lados maiores do rectângulo, de tarja a tarja, dois filetes rematados por pequenos ornatos, como que a emmoldurar a figura de mulher. A referida marca será adoptada na taboleta da casa, em papeis, facturas e em quaesquer artigos do seu ramo de negocio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906. — J. dos Santos Guimarães.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.973, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.973, a transferecia da marca «A Fortuna» de J. dos Santos Guimarães para seus successores J. dos Santos Guimarães & Comp. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.677

Corrêa Silva & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 119, apresentam para ser registrada a marca que adoptaram para distinguir perfumarias e todos os productos de perfumarias, em geral do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristica «Carioca», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em côr e typo, será applicada nos rotulos que forem collados aos vasilhames que contiverem os productos acima e alguns productos gravados ou como for mais conveniente, afim de bem garantir os direitos de propriedade, fabrico e commercio dos requerentes (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — Por procuração de Corrêa Silva & Comp., Paulo Stem.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 23 de setembro de 1918.

Registrada sob o n. 13.677 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.691

A Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, estabelecida á rua D. Manoel n. 33, por seu presidente abaixo assignado,

apresenta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido de filetes dourados, tendo-se na parte superior as palavras «Gelêa de Laranja», nome aquelle que poderá variar conforme a fructa de que for fabricada a gelêa. Na parte inferior do rotulo, vê-se varias medalhas ladeando um globo e acompanhadas superior e inferiormente de diversos dizeres referentes a composiçao do producto e sêdo do estabelecimento. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será usada nas latas, envoltorios, cartazes e demais formas de reclames, referentes a gelêa de sua fabricaçao, reivindicando a supplicante para sua exclusiva propriedade o rotulo acima collado em todo o seu conjuncto. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Pela Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, José Ferraz Simões (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 28 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.691 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.703

Orlando Brasil de Almeida, domiciliado nesta Capital, á rua Dr. Thibau n. 11, Nova Iguaçu, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado hygienico do seu fabrico particular. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes no qual se vê a figura de uma mulher tendo á mão esquerda um pote com o preparado, applicando com a direita no sovaco o dito producto. A esquerda da figura lê-se o nome caracteristico «Sovacol», tendo-se superior e inferiormente a elle dizeres explicativos. A marca poderá variar em côres e dimensões e será applicada nos frascos e outros quaesquer systemas em que for o producto acondicionado. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. — Orlando Brasil de Almeida.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 2 de outubro de 1918.

Registrada sob o n. 13.703, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 264

ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na palavra «Prodilectas», impressa em sentido horizontal, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina sob numero duzentos e sessenta e quatro, para distinguir herva-matto de fabricaçao e commercio do Henrique Jordan & Comp., foi depositada nesta Junta em sete do corrente, com um exemplar de A Republica, daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de novembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de 1\$100.)

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1918.— Hormidas Maria d'Albuquerque, capitão de corveta, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno-se ás Sras. costureiras que no sabbado, 7 de dezembro corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de 1 a 30, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — *Raymundo de Mendonça*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que a concorrência para o fornecimento, de artigos para fardamento, que devia realizar-se no dia 7 do corrente e cujos editaes foram publicados no *Diário Official* nos dias 3, 4 e 5, fica transferida para o dia 10 do fluente, ás mesmas horas, accetando-se ainda requerimentos para inscrição até ás 12 horas do dia 7.

Intendencia da Guerra, 5 de dezembro de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel Presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 10 do corrente, ás 12 horas, para recebimento e apresentação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o anno de 1919, cujos preços foram superiores aos da base comparativa, e de accordo com as relações que serão fornecidas aos proponentes. As condições desta concorrência são as mesmas do edital de 30 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* de 5 do corrente. Os concorrentes que se apresentaram na primeira licitação ficam dispensados de fazer nova caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 5 de dezembro de 1918. — *Endas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da comissão de compras.

Proposta apresentada á Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos do produção nacional, necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Bragança Cid & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 9:

Artigos—Unidades—Preços

Abutua, raiz, kilo.....	3\$500
Amido superior, kilo.....	5\$000
Anda-assu, sementes seccas, sem casca, kilo.....	6\$500
Angelin, sementes, kilo.....	6\$800
Ankilostomicida Palleta, frasco.....	7\$000
Anesol Werneck, kilo.....	4\$000
Approl Werneck, vidro.....	3\$500
Araroba em pó, kilo.....	4\$500
Anti-migraina de Manoel Salles, frasco.....	5\$000
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	44\$000
Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	4\$000
Caferana, raiz secca, kilo.....	41\$000
Cainca, raiz, kilo.....	2\$800

Caroba miuda do Norte, folhas seccas, vidro.....	3\$500
Cayaponia pura, gramma.....	14\$500
Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	6\$500
Carqueja amargosa, folhas seccas, kilo.....	4\$000
Cipó cravo, kilo.....	3\$500
Cascarina glicerinada de Orlando Rangel, frasco.....	3\$500
Copahyba para natural, kilo.....	8\$000
Chymogoneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$200
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	3\$500
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$500
Dynamogenol, frasco.....	5\$000
Elemi resina molle (Almecega), kilo.....	10\$000
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	4\$000
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	12\$000
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Neto, vidro.....	8\$000
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, frasco.....	3\$500
Elixir oupeptico do Dr. Bulcão, frasco.....	5\$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, frasco.....	3\$000
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	5\$000
Emulsão de oleo de figa lo de baalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$400
Emulsão solavel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3\$400
Eucelina de Werneck, tubo.....	2\$500
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$800
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$000
Elixir Salicínio de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$000
Guaraná inteiro, kilo.....	4\$500
Gomma angico claro, kilo.....	5\$000
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	4\$000
Góttas virtuosas de Souza, frasco.....	6\$500
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro.....	4\$000
Herva moura, kilo.....	3\$000
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	5\$200
Ipecacuanha negra annellada do Matto Grosso, kilo.....	42\$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo.....	6\$200
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	5\$000
Japocanga, raiz secca, kilo.....	4\$000
Jequitibá, cascas, kilo.....	3\$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	4\$500
Jataty, rezina limpa, kilo.....	5\$500
Kola granulada, glycero phosphatada, do O. Rangel, frasco.....	3\$300
Kolateno, de Orlando Rangel, frasco.....	4\$000
Lavedo de cerveja, de Orlando Rangel, frasco.....	3\$500
Levogoneo, do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$300
Lugolina, do Dr. Eduardo França, frasco.....	3\$000
Lycetol granulado effervescente, de Giffoni, frasco.....	4\$700
Marmellos, sementes novas seccas, kilo.....	10\$100
Marapuama, raiz, kilo.....	3\$000
Mil homem, raiz secca, kilo.....	3\$500
Methylol, frasco.....	4\$000
Mel do abelha claro o limpo, kilo.....	2\$800
Mulngu, cascas, kilo.....	2\$800
Miraculina, do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$500
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	6\$500

Oleo de tamariz verdadeiro, 30 grammas.....	6\$000
Polmol (peitoral de urype-pyranga) frasco.....	3\$400
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$200
Pariparoba, raiz, kilo.....	3\$000
Pau pereira, casca, kilo.....	2\$550
Pereirina, 30 grammas.....	5\$000
Percicaria, planta secca, kilo.....	3\$200
Pho-pho-thycol, de Giffoni, vidro.....	4\$800
Phospho-calcina iodada, do pharmaceutico Francisco Albuquerque, vidro.....	4\$300
Phymol, de Orlando Rangel, frasco.....	2\$200
Pipi, raiz, kilo.....	3\$000
Pilulas inglezas, do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$500
Pilulas, do Dr. Alison, caixa.....	3\$000
Pomaria Davila Rugosa, do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	3\$900
Pulmonal, do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$600
Polpa de tamarindos, kilo.....	5\$000
Phosphol, do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	4\$800
Papainá glicerinada, do Dr. Domingos Nyobay, vidro.....	5\$000
Pilulas quínicas de caferana e fodegoso, do A. Sobrinho, caixa.....	2\$400
Pilulas, do Dr. Rocha, vidro.....	2\$000
Quina mineira, casca, kilo.....	4\$000
Sarcogenio, do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	4\$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	10\$000
Sobo de rim de carneiro em rama, kilo.....	8\$500
Sensitiva, planta secca, kilo.....	3\$000
Suranduina, do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$500
Solutu calcareo, do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$500
Sulphural, do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$000
Timbó, cascas, kilo.....	4\$700
Tinguassiba, cascas, kilo.....	4\$000
Tintura do noctandra amara, de A. Leivas, frasco.....	3\$900
Tintura Salicina, de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$500
Ubitiba, de Moreira da Silva, vidro.....	6\$300
Uruformina, de Giffoni, vidro.....	4\$800
Vinho de cacão iodo-phosphatado, de A. A. Castellões, frasco.....	3\$700
Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado, de Corrêa do Lago, frasco.....	4\$700
Vinho reconstituinte morrhuel, do Dr. M. Godinho, frasco.....	4\$500
Valereno, de Orlando Rangel, frasco.....	4\$500
Vinho tridigestivo, do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	5\$500
Vinho reconstituinte, do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	6\$500
Vinho restaurador, do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	4\$800
Vermidol, do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$300
Xarope de ambaytinga, do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$300
Xarope de jucá composto, do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	2\$500
Xarope iodo-tannico, do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	6\$300
Xarope peitoral de alcitrão e jataty, do pharmaceutico Honorio do Prado.....	2\$500

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que napresento concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e da primeira qualidade, sujeitando-se a todas

as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Draganço Cid & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Barcellos & Comp., estabelecidos á avenida Mém de Sá n. 41.

Artigos—Unidades—Preços

Aguardente de canna clara desodorada marcando 60° centigrados, litro.....	1\$100
Agua mineral natural de Caxambú, caixa com 48 meias garrafas.....	4\$300
Agua mineral natural de Cambuquira, caixa com 48 meias garrafas.....	4\$2800
Agua mineral natural de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	4\$2800
Agua mineral natural de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	4\$2300
Agua mineral natural Salutaris, caixa com 48 meias garrafas.....	4\$2800
Alcool de canna clara desodorado marcando 90° centigrados, kilo.....	1\$738
Alcool de canna clara desodorado marcando 95° centigrados, kilo.....	2\$015
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$330
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$230
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$150

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official* para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Barcellos & Comp.

M. 3

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 18.

Artigos—Unidades—Preços

Abutua raiz, kilo.....	1\$800
Amido superior, kilo.....	4\$200
Caroba miúda do Norte, folhas secas, kilo.....	2\$400
Cipó cravo, kilo.....	2\$800
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	4\$800
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$740
Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$600

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettam e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Freire Guimarães & Comp.

N. 4

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Orlando Rangel & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 140.

Artigos—Unidades—Preços

Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$800
Cascarina glicerizada de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300
Hamameleno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$800
Kola granulada, glycerophosphatada de Orlando Rangel, vidro.....	3\$870
Kolateno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$800
Levedo de cerveja de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300
Neuro-arthritis do pharmaceutico Orlando Rangel, vidro.....	4\$500
Phymol de Orlando Rangel, vidro.....	2\$000
Valcreno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$800

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettam e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—
Orlando Rangel & Comp.

N. 5

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional necessários para o anno de 1919, pelos negociantes Carvalho Rocha & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 111.

Artigos e unidade — Preços

Aguardente de canna clara desodorada, marcando 60 cent., litro.....	8\$90
Agua mineral, natural de Caxambú, caixa com 48 meias garrafas.....	2\$000
Agua mineral, natural de Cambuquira, caixa com 48 meias garrafas.....	2\$900
Agua mineral, natural de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	3\$500
Agua mineral, natural de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	3\$500
Agua mineral, natural de Salutaris, caixa com 48 meias garrafas.....	3\$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 90° cent., kilo.....	1\$180
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo.....	1\$730
Assucar branco refinado secco de 1ª qualidade kilo.....	1\$349
Assucar branco crystallizado secco de 1ª qualidade, kilo.....	1\$340
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$400

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettam e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Carvalho Rocha & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional necessários para o anno de 1919, pelos negociantes V. Silva & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 34.

Abutua raiz, kilo.....	2\$000
Agua mineral, natural de Caxambú garrafa.....	1\$200
Agua mineral, natural de Cambuquira, garrafa.....	1\$000
Agua mineral, natural de Lambary, garrafa.....	1\$000
Agua mineral, natural de S. Lourenço, garrafa.....	1\$900
Alua mineral, natural de Salutaris garrafa.....	1\$000
Amido superior, kilo.....	5\$000
Anda-assu sementes seccas, sem casca, kilo.....	6\$000
Angeliu sementes, kilo.....	8\$000
Ankilostomida Palleta, frasco.....	8\$000
Anesol Werneck, kilo.....	4\$000
Antiseptico Mac Dougall, kilo.....	12\$000
Apyrol Werneck, vidro.....	3\$300
Araroba cm pó, kilo.....	1\$500
Anti-migranina de Manoel Salles, frasco.....	5\$200
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	17\$000
Caferana raiz secca, kilo.....	11\$000
Cainca raiz, kilo.....	2\$300
Caroba miúda do Norte, folhas secas, kilo.....	2\$700
Cayaponina pura, gramma.....	12\$000
Cacao sementes seccas escolhidas, kilo.....	5\$500
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$300
Cipó cravo, kilo.....	3\$000
Copahyba pura natural, kilo.....	7\$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$200
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$500
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$600
Desinfectante de M. O. H. de Mac Dougall, kilo.....	2\$600
Dynamogenol, frasco.....	6\$500
Elemi resina mole (Almecega), kilo.....	8\$000
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	3\$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	12\$500
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrao, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	7\$000
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, frasco.....	5\$000
Elixir de salsaparrilha, janauba o caroba, frasco.....	5\$000
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	3\$200
Elixir de Tayuyá (caroba e velame) frasco.....	4\$500
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$300
Emulsão solúvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro.....	3\$380
Eucina de Werneck, tubo.....	2\$500
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$550
Elixir anti-astmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$200
Elixir Salicino de Augusto Cândido Gomes, frasco.....	6\$500
Específico Mac Dougall, kilo.....	2\$360
Guarará inteiro, kilo.....	3\$300
Gomma angico claro, kilo.....	4\$200
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	2\$850
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	5\$400
Herva moura, kilo.....	2\$580

Herba tostão raiz secca fendida, kilo.....	5\$000	Toalha de algodão, uma.....	3\$000
Iodopectarsan, vidro.....	4\$500	Tintura Salicinea de Augusto Can-	6\$500
Ipecacuanha negra annellada de	41\$500	dido Gomes, frasco.....	6\$500
Matto Grosso, vidro.....	6\$300	Ubitiba de Moreira da Silva, vidro.....	6\$500
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo.....	5\$000	Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$800
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	9\$000	Vinho de cacão iodo-phosphatado de A. A. Castellões, frasco.....	3\$680
Japacanga, raiz secca, kilo.....	3\$900	Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinado de Corrêa do Lago, frasco.....	4\$800
Jequitiba, cascas, kilo.....	3\$900	Vinho reconstituinte morrhuel do Dr. M. Godinho, frasco.....	4\$368
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	5\$000	Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	5\$200
Jataty, rezina limpa, kilo.....	5\$000	Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	6\$400
Kolatenio de Orlando Rangel, frasco.....	5\$000	Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	4\$700
Karbo de Mac Dougall Bros Limited, frasco.....	4\$500	Vermidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$200
Levogenco do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$200	Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$280
Lugolina do Dr. Eduardo Franca, frasco.....	3\$100	Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	2\$800
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	4\$800	Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	6\$200
Marmellos sementes novas seccas, kilo.....	10:000	Xarope peitoral de alcátrão e jataty do pharmaceutico Honório do Prado, frasco.....	2\$480
Marapuama raiz, kilo.....	7\$850	Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem e obrigam a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no Diário Oficial para a concorrência a que se refere esta proposta. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. V. Silva & Comp.	
Mil homem raiz secca, kilo.....	3\$300	Fortaleza de Santa Cruz EDITAL DE CONCORRENCIA	
Methylol, frasco.....	3\$850		
Mel de abelha claro e limpo, kilo.....	2\$180	De ordem do Sr. major commandante, faço saber, a quem interessar possa, que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º grupo de artilharia de costa receberá, no dia 11 do corrente, ás 8 horas, propostas para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos, durante o 1º semestre do anno vindouro, a saber: Por kilo: Arroz nacional superior, assucar refinado de 1º e 2º, maizena, bacalhão de caixa e de tina, banha marcas Rosa e Mineira, batatas grandes nacionais, café moido, carne de carneiro, carne de vacca, carne de porco, carne secca especial, em mantas, nacional, carvão de pedra, carvão Coke, carvão vegetal, chá preto, chá verde, creolina e glicerina neutra, farinha de Porto Alegre, especial, feijão preto e feijão mulatinho, graxa do Rio Grande, goiabada e marmelada, estopa branca e de côr, manteiga nacional, massa para sopa, matte em folha, pão fresco, queijo de Minas, sal commum, toucinho, milho amarello, sabão virgem e sabão especial, lenha em achas ou em tocos, temperos e verduras, peixe fresco. Por litro: Azeite doce, leite de vacca, óleo de colza, kerozene, gasolina, vinagre branco, vinho virgem e do Porto. Por unidade: Sobremesa duas bananas ou duas laranjas, vassouras de pia-sava grandes e pequenas.	
Morim para aparelhos de curativos, peça de 20 metros.....	10\$000	Os generos serão de 1ª qualidade e postos no edes Pharoux por conta dos fornecedores. As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada e serão abertas e lidas na presença dos interessados. Todas as informações relativas ás clausulas do contracto e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e grupo.	
Mulungu cascas, kilo.....	2\$000	5º Batalhão de Engenharia SÃO GONÇALO	
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$500		
Nectar divino ou Elixir Rio Grandense, frasco.....	5\$000	De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo do batalhão, faço publico aos interessados que, até o dia 16 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, de	
Óleo de amendoim purificado, kilo.....	3\$950	Lancha para esta fortaleza, diariamente, ás 7 horas, no mesmo cás.	
Óleo de tamariz verdadeiro, 30 grammas.....	5\$750	Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, a barra do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — E eu, 1º tenente André Bernardino Chaves, servindo de secretario, o subscrevi. 12	
Pulmol (peitoral de urype-pyranga) frasco.....	3\$450	Terceiro grupo de obúzes	
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$100	CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, FERRAGEM, FORRAGEM, LENHA, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, PARA LIMPEZA DO MATERIAL BELICO PARA RENOVACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS ROUPA DE CAMA, DURANTE O ANNO DE 1919	
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros.....	16\$000	De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico, a quem interessar possa, que se acha aberta na secretaria deste grupo, até o dia 9 do dezembro proximo, a concorrência para o fornecimento do seguinte: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; alcool a 36º, litro; arroz nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; azeite doce, litro; banha nacional, kilo; batatas nacionais, kilo; bananas e laranjas, ração de duas cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, kilo; carne verde (com ou sem osso), kilo; carne de porco, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão de côr, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; kerozene, lata; lenha, achas ou metro cubico; lombo de Minas, kilo; manteiga nacional, kilo; milho vermelho, kilo; massa para sopa, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; phosphoros de cera ou pão, pacote; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão, kilo; toucinho, kilo; tijolo de arear, um; velas brasileiras, pacote; vinagre branco ou tinto, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo. Ferraduras para cavallos e muares, milheiro e celito; cravos para ferraduras, milheiro. Fitas para machinas de escrever, papel e envelopes para cartas officias; papel carbonado; papel almasso, resma; pennas Mallat e Perry, caixa; colchetes para papel, caixa; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos de borracha; papel Hollanda, caderno; pesos de vidro; barbante grosso, novello; papel liso, resma; papel para officio; papel pardo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; canetas do madeira; tinta preta Sardinha, boião de litro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; lapis bicolor, duzia; gomma arabica, vidro; ceta para papeis; limpa-pennas; pasta de oleado; raspadeira-canivete; reguas de madeira com vinco de metal, de 0m.60 o 1m.00; talões de forragem; ditos para generos; envelopes para officios; livros em branco. Lampadas de 16, 25, 32, 50 e 100 velas; interruptores; luzíveis; fios flexíveis e fios revestidos de chumbo; abat-jour de porcellana; clytes isolante; pilhas; supportos; tomadas de corrente. Lenções de cretone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de cretone e de algodão; colchões e travessieiros cheios de capim e artigos para limpeza e conservação do material belico e para renovação de moveis e utensilios.	
Pariparoba, raiz, kilo.....	2\$500	Quaesquer informações serão dadas aos interessados, na secretaria deste grupo, todos os dias ateis, até áquella data, das 11 ás 15 horas.	
Pão Pereira, cascas, kilo.....	1\$980	Quartel em S. Christovam, 29 de novembro de 1918. — Zeno Estillac Leal, 2º secretario interino.	
Perquirina, 30 grammas.....	3\$880		
Persicaria, planta secca, kilo.....	2\$750		
Phospho-thyocol de F. Giffoni, vidro.....	4\$300		
Phospho-calcina iodada do pharmaceutico Francisco Albuquerque, que, vidro.....	3\$000		
Pipi, raiz, kilo.....	2\$500		
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$600		
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$500		
Pilulas purgativas do cirurgião Mattos, caixa.....	3\$500		
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	3\$800		
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$680		
Polpa de tamarindos, kilo.....	5\$200		
Phosphol do pharmaceutico A. Leopoldo, frasco.....	5\$000		
Papaina glicerinada do Dr. Domingos Niobey, vidro.....	3\$650		
Pilulas quínicas de caferana e fe-degoso de A. Sobrinho, caixa.....	2\$500		
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	2\$000		
Quina mineira casca, kilo.....	3\$950		
Sarcogenio do pharmaceutico Isaías Baptista Alves, frasco.....	4\$200		
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	9\$000		
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo.....	9\$000		
Sensitiva planta secca, kilo.....	2\$500		
Suruçuína do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$350		
Soluto cackaro do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$500		
Sulphurat do pharmaceutico Luiz do Queiroz, frasco.....	2\$350		
Timbó cascas, kilo.....	4\$500		
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$800		
Tintura de nectandra amara de A. Leiva, frasco.....	3\$850		

Lancha para esta fortaleza, diariamente, ás 7 horas, no mesmo cás.
Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, a barra do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — E eu, 1º tenente André Bernardino Chaves, servindo de secretario, o subscrevi. 12

Terceiro grupo de obúzes

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, FERRAGEM, FORRAGEM, LENHA, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, PARA LIMPEZA DO MATERIAL BELICO PARA RENOVACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS ROUPA DE CAMA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico, a quem interessar possa, que se acha aberta na secretaria deste grupo, até o dia 9 do dezembro proximo, a concorrência para o fornecimento do seguinte: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; alcool a 36º, litro; arroz nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; azeite doce, litro; banha nacional, kilo; batatas nacionais, kilo; bananas e laranjas, ração de duas cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, kilo; carne verde (com ou sem osso), kilo; carne de porco, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão de côr, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; kerozene, lata; lenha, achas ou metro cubico; lombo de Minas, kilo; manteiga nacional, kilo; milho vermelho, kilo; massa para sopa, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; phosphoros de cera ou pão, pacote; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão, kilo; toucinho, kilo; tijolo de arear, um; velas brasileiras, pacote; vinagre branco ou tinto, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo. Ferraduras para cavallos e muares, milheiro e celito; cravos para ferraduras, milheiro. Fitas para machinas de escrever, papel e envelopes para cartas officias; papel carbonado; papel almasso, resma; pennas Mallat e Perry, caixa; colchetes para papel, caixa; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos de borracha; papel Hollanda, caderno; pesos de vidro; barbante grosso, novello; papel liso, resma; papel para officio; papel pardo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; canetas do madeira; tinta preta Sardinha, boião de litro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; lapis bicolor, duzia; gomma arabica, vidro; ceta para papeis; limpa-pennas; pasta de oleado; raspadeira-canivete; reguas de madeira com vinco de metal, de 0m.60 o 1m.00; talões de forragem; ditos para generos; envelopes para officios; livros em branco. Lampadas de 16, 25, 32, 50 e 100 velas; interruptores; luzíveis; fios flexíveis e fios revestidos de chumbo; abat-jour de porcellana; clytes isolante; pilhas; supportos; tomadas de corrente. Lenções de cretone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de cretone e de algodão; colchões e travessieiros cheios de capim e artigos para limpeza e conservação do material belico e para renovação de moveis e utensilios.

Quaesquer informações serão dadas aos interessados, na secretaria deste grupo, todos os dias ateis, até áquella data, das 11 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovam, 29 de novembro de 1918. — Zeno Estillac Leal, 2º secretario interino.

5º Batalhão de Engenharia

SÃO GONÇALO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo do batalhão, faço publico aos interessados que, até o dia 16 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, de

ranto o anno proximo vindouro, do seguinte: refeições preparadas, generos alimenticios, forragem e outros artigos. A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrência e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Oficial* de 6 de janeiro deste anno.

Para explicações mais detalhadas, na Intendencia do Corpo, nas horas do expediente.

Quartel, 2 de dezembro de 1918. — *Durival Brito e Silva*, 2º tenente, secretario intorino.

56ª batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, LIVROS PARA A ESCOLA REGIMENTAL, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS, ROUPA DE CAMA E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento do seguinte:

Refeições preparadas (quatro rações diárias); generos alimenticios e forragem: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; lingua secca, nms; lingua, uma; alcool a 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banha nacional, kilo; batatas nacionais, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca (patos e mantas), kilo; carne verde (com e sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; galinhas; ovos, duzia; chá Lipton, kilo, cobolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; kerozene, lata; lenha, metro cubico ou em achas de tres kilos; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; doces nacionais, kilo; massa branca, kilo; massa amarela, kilo; massa de tomate, lata; pato em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 % de mistura, kilo; phosphore de pão, pacote; peixe fresco, kilo; dito salgado, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra; sal commum, kilo; sal refinado; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; sacolo, um; potassa, kilo; velas brasileiras, pacote; tixa para ferro e madeira, folha; vinagre tinto ou branco, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e muars, milheiro, cravos paulistas n. 8, um; expediente: ardorias n. 8, carimbos de borracha, cesta para papéis, limpapennas, buvards, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeira, canivete, tesoura Rodger; reguas de madeira, 1ª, 60 e 0ª, 30, ditos de barracha de 0ª, 50; talões modelo de 20 a 26, ditos de 28 a 32, ditos ns. 39, 46, 47, 50 e 53; barbante grosso, novello: dito fino, idem; colchetes para papel, caixa; machina de escrever; papel e envelope para cartas officiaes timbrado; papel carboné; pennas Mallat, ns. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bicolores, duzia; ditos de borracha, duzia, todos de marca Faber; papel Fiume e liso, resma de sete kilos; papel timbrado para officios; papel para machina; papel Hollanda, caderno; papel parde para embrulho, caderno; papel mata-borrão, folha; catnetas de madeira, tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; envelopes timbrados para officio, 16x27 e 15x39, milheiro; vales diarios, modelo ns. 71 e 72, milheiro; perno-

tes, modelo n. 69, idem; artigos de electricidade: lampadas de 16, 32, 50 e 100 velas; interruptores, fios flexiveis, n. 14; abat-jour de porcellana; fios revestidos de chumbo; tubo conduit: roseta de papelão; clytes isolantes; tomadas de correntes; chave de bi-phase e tri-phase; suite com fuziveis; pilhas seccas de Leclanché; bocks, curvos e rectos, e supportes; roupa de cama; lençoes de cretone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de cretone; ditos de algodão; colchões e travesseiros de palha; livros para escola regimental; Historia Elementar do Brasil, por João Ribeiro; arithmetica de Souza Lobo; geographia de Lacerda; A. B. C. da infancia e cadernos Garnier; artigos para conservação e limpeza do material belico, renovação de moveis e utensilios; Rupé, lata de 250 grammas; oleo de mocotó; balistél, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante nacional, lata.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicados no *Diário Oficial* de 6 de janeiro do corrente anno. Para mais explicações, na secretaria do batalhão todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 30 de novembro de 1918. — O 2º tenente *Artindo Maurity da Cunha Menezes*, secretario.

6º Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante, publico, para conhecimento dos interessados, as propostas pelas mesmas apresentadas e os respectivos preços em sessão de 23 do mez findo, do Conselho Administrativo do regimento, a saber:

Soares Lavrador & Comp., arroz nacional, kilo 760; assucar de 1ª, kilo 15100; assucar de 2ª, kilo 15020; bacalhau de caixa, kilo 25600; bacalhau de tina, kilo 25300; batata nacional, kilo 3390; banha nacional, kilo 25300; café moido, kilo 15300; café em grão, kilo 15100; carne secca de 1ª, pato e manta, kilo 25340; carne secca de 2ª, pato e manta, kilo 25240; farinha de mandioca, kilo 3460; feijão preto, kilo 3393; manteiga nacional, kilo 45750; mate em folha, kilo 3860; massa branca, kilo 15; toucinho de Minas, kilo 15380; sal commum, kilo 3210; goiabada, kilo 25800; queijo de Minas, kilo 33300; azeite doce, litro 95; vinagre nacional, litro 8800; forragem, alfafa nacional, kilo 3380; alfafa estrangeira, kilo 3355 e milho, kilo 3190.

Oliveira Irmãos & Comp.: carne verde, kilo 15300; carne de porco, kilo 15890; carne de vitella, kilo 15500; carne de carneiro, kilo 25400.

Pereira Junior Filho & Comp.: arroz nacional, kilo 5800; assucar branco de 1ª, kilo 15065; assucar branco de 2ª, kilo 5999; bacalhau de caixa, kilo 25700; bacalhau de tina, kilo 25380; banha nacional, kilo 25100; batatas nacionais, kilo 3410; café moido, kilo 15250; café em grão, kilo 15010; carne secca de 1ª, kilo 25200; carne secca de 2ª, kilo 25260; farinha de mandioca, kilo 3448; feijão preto, kilo 3420; manteiga mineira, kilo 45800; mate em folha, kilo 3800; massa branca para sopa, kilo 3980; goiabada nacional, kilo 25050; peixe salgado, kilo 15930; queijo mineiro, kilo 25710; toucinho mineiro, kilo 15420; sal commum, kilo 3220; azeite doce, litro 65800; vinho do Rio Grande, litro 15039; vinagre nacional, litro 3385; alfafa nacional, kilo 3330; alfafa estrangeira, kilo 3393; milho nacional, kilo 3199.

Francisco J. da Silva: pão de trigo 1ª qualidade, kilo 5698.

Praxedes Barboza: sobre-mesa, a 32 réis a ração.

José Vieira Goulard: carne verde, kilo 15360; carne de porco, kilo 15900; carne do

carneiro, kilo 25600, e carne de vitella, kilo 25000.

Fernandes Moreira & Comp.: arroz nacional, kilo 5810; assucar de 1ª, kilo 15040; assucar de 2ª, kilo 5985; bacalhão em caixa, kilo 25650; bacalhão de tina, kilo 25350; banha, kilo 25198; batatas, kilo 3388; café em pó, kilo 15330; carne secca, manta ou pato, 25100 o kilo; farinha de mandioca, kilo 3456; feijão preto, kilo 3455; manteiga, kilo 55250; matte, kilo 3980; massa, kilo 3993; goiabada, kilo 25850; queijo, kilo 25900; toucinho, kilo 15490; sal commum, kilo 3238; alfafa nacional, kilo 3398; alfafa estrangeira, kilo 3395; milho, kilo 3215; azeite, litro 75500; vinho Rio Grande, litro 15500; vinagre, litro 3300; estes preços se entendem fornecendo esse regimento as requisições para a estrada de ferro.

Cruz & Motta: arroz, kilo 5840; assucar refinado, kilo 15020; bacalhão de caixa, kilo 25800; bacalhão de tina, kilo 25600; banha, kilo 25200; batatas, kilo 3460; café moido, kilo 15450; carne secca, pato ou manta, kilo 25160; farinha de mandioca, kilo 3490; feijão preto, kilo 3440; manteiga nacional, kilo 45800; matte em folha, kilo 3930; massa branca, kilo 3980; goiabada, kilo 25400; peixe salgado, kilo 25500; queijo de Minas, kilo 35; toucinho de Minas, kilo 15400; sal commum, kilo 3210; alfafa nacional, kilo 3400, e milho secco, kilo 3230.

Carvalho Rocha, & Comp.: arroz nacional Iguape, kilo 5850; assucar refinado de 1ª, kilo 15020; assucar refinado de 3ª, kilo 5810; azeite doce, litro 75; bacalhau em caixa, kilo 25800; bacalhau em tina, kilo 25500; batatas nacionais, kilo 3420; banha, kilo 25100; café moido, kilo 15450; café em grão, kilo 15; carne secca em patos e mantas, kilo 25250; carne secca em patos e mantas de 2ª qualidade, kilo 25100; farinha de mandioca, kilo 3480; feijão preto, kilo 3430; goiabada kilo 25200; manteiga nacional, kilo 55500; massa branca, kilo 15; matte, kilo 15; queijo de Minas, kilo 25000; sal commum, kilo 3240; toucinho, kilo 15700; alfafa nacional, kilo 3359; alfafa estrangeira, kilo 3370, milho, kilo 3219.

Fernandes & Mattos: arroz nacional, kilo 5750; assucar de 1ª, kilo, 15059; assucar de 2ª, kilo 5975; bacalhau de caixa, kilo 25480; bacalhau de tina, kilo 25300; banha nacional, kilo 25080; batata nacional, kilo, 3388; café moido, kilo 15199; café em grão, kilo, 9550; carne secca de 1ª, kilo 25280; carne secca de 2ª, kilo 25090; farinha de mandioca, kilo 3436; feijão preto, kilo 3898; manteiga nacional, kilo 45448; matte em folha, kilo 3730; massa branca para sopa, kilo 3955; goiabada nacional, kilo 15950; peixe salgado, kilo 15800; queijo de Minas, kilo 25600; toucinho de Minas, kilo 15320; sal commum, kilo 3204; alfafa nacional, kilo 3368; alfafa estrangeira, kilo 3360; milho, kilo 3184; azeite doce, litro 65200; vinho do Rio Grande, litro 5990; vinagre nacional, litro 3340.

Alfredo Lino da Luz: capim verde, kilo 5030.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 3 do dezembro de 1918. — *Emygdio Serôa da Motta*, 1º tenente secretario.

52ª Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E FORRAGENS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, de pão e seus congenereis, e até 20 de carne verde. As propostas serão em duas vias e obedecendo as

disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918.—
Segundo tenente *Edmundo Linhardt Peixoto*,
secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS E COMBUSTIVEIS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. coronel commandante Presidente do conselho administrativo do regimento, faço publico que até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta unidade propostas para o fornecimento dos generos alimenticios, forragens e combustiveis abaixo declaradas:

Generos — Rações preparadas (quatro refeições) azeite doce, litro; alcool 36°, litro; alho, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banha nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; goiabada, kilo; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarela, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 %, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

Forragens — Alfafa nacional e estrangeira, kilo; farello, kilo; milho vermelho, kilo; capim verde, kilo.

Combustiveis — Lenha, kerozene e carvão. A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concurrencias e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Quartel na Capital Federal, 6 de dezembro de 1918.— *Lourival Duarte do Carmo*, 1º tenente secretario.

Escola Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE ESTABELECIMENTO DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

De ordem do Sr. general commandante e Presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento, faço publico que, nesta data 5 do corrente, fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 12, ás 13 horas, para fornecimento durante o anno de 1919, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

Em kilo—arroz agulha, arroz Iguaçu, assucar de 1º, assucar de 2º, assucar de 3º, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, ameixas, aveia, araruta, bacalhão de caixa, bacalhão de tina, banha nacional, batata nacional, batata estrangeira, bolachinhas, biscoitos soltos, café em pó, café em grão, tipo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata,

carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadinha, chá da India, cangica, canella em pó, canella em pau, crayo para doce, chocolate em pó, orvilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá de arroz, fubá de milho, goiabada nacional, lombo de porco salgado, legumes, lenha em achas de tres kilos, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miudo vermelho, paio nacional, paio estrangeiro, pão fresco de trigo, peixe fresco, peixe salgado, queijo Parmaison, queijo do Reino, queijo de Minas, sagu, sal commum, sabão commum, sabão especial em barra, tapioca, temperos, toucinho mineiro, verduras, potassa;

Em litro : azeite doce de Lisboa, chopp, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho virgem;

Em unidade: bananas, ferraduras para cavallo, ferraduras para muar, frangos grandes, gallinhas, laranjas, ovos, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo, tijolo de ariar;

Em lata : azeitonas brancas, biscoitos, leite condensado;

Em caixa : kerozene, gazolina;

Em maço : palitos lizados.

Em guarra: vinho do porto, aguas mineraes, cerveja nacional;

Em pacote : vellas brasileiras, vellas para carro, phosphoros, maizena;

Em cento: coco;

Em barra: sabonetes;

Em milheiro: cravos para ferraduras;

Em metro cubico: lenha em achões;

Em tonelada: carvão de forja—nas condições seguintes.

Primeira—A inscripção será encerrada no dia 11, ás 15 horas.

Segunda—Os concorrentes deverão apresentar á secretaria desta Escola, no dia o hora acima designados, seus requerimentos sellados, dirigidos ao Presidente do Conselho, juntando os documentos que provem:

a) haverem pago, como negociantes e especialistas dos generos alimenticios e dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) serem negociantes matriculados e terem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e de estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for Sociedade Anonyma;

c) haver fielmente cumprido o ultimo contracto celebrado com esse ministerio no caso de ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).

Terceira—Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envolturo, devendo a entrega dos mesmos effectuar-se neste estabelecimento dentro do prazo estipulado nos vales ou pedidos.

Quarta—Em igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo.

Quinta—O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes da abertura das propostas, bem como rescindir o contracto no caso de se normalizar a situação do commercio em vista da terminação da guerra, devendo, tendo preferéncia em nova concorrência as firmas que

tiverem ficado com o contracto rescindido por aquelle motivo.

Sexta—No caso de não comparecimento de um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á revelia.

Setima—Os concorrentes deverão receber na secretaria desta escola, até o dia do encerramento da inscripção, em tres vias, as relações impressas dos generos e artigos em grupos, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada com mil e duzentos réis (1\$200), e apresentadas perante o conselho em envolturo fechado, no dia da concorrência pelos proprios ou prepostos seus devidamente habilitados.

Oitava—O fornecimento da carne verde, com ou sem osso, será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira, e no caso de uma parte, esta será sempre trazeira.

Realengo, 5 de dezembro de 1918.—*Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGENS, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 11 do dezembro proximo futuro, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do Conselho Administrativo deste collegio a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meio folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não deverá ser inferior a 250\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envolturo fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença da

todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá à sua revelia.

O depósito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte, se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1918. — *João Alves de Moura*, 1º official e sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE 3º OFFICIAL

Para cumprimento do art. 33 das instruções mandados adoptar por portarias do Ministerio da Guerra de 20 de setembro deste anno, o Sr. director manda fazer publico que no concurso para preenchimento das duas vagas de 3º official deste collegio foram classificados em:

1º lugar

José Baptista Magalhães, com média final de 6 17/18.

2º lugar

Moacyr Bittencourt, com média final de 5.

3º lugar

Euthymio Ferreira Mendes, com média final de 4 5/6.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 4 de dezembro de 1918. — *Carlos Augusto Mendes Antas*, 1º official, secretario da commissão.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terá lugar hoje, às 12 horas da manhã, a prova escripta de arithmetica do concurso acima, sendo chamado o seguinte candidato:

Agobar da Camara Oliveira Reis.

Finda a prova escripta, será o candidato submettido à prova oral da mesma materia.

Sala do concurso, em 6 de dezembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital é convidada a firma desta praça, V. Soares & Comp. a comparecer nesta Procuradoria Geral dentro de dois dias da data abaixo, para assignar o termo de moratoria para o pagamento em 12 prestações mensaes da divida contrahida, sob pena de ficar sem effeito o despacho do Sr. mi-

nistro de 6 de agosto ultimo que concedeu o favor pedido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 6 de dezembro de 1918. — *Buço Brandão*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN», HOJE NACIONAL «BARBACENA»

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numero 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 10

Marcas: AC—MV—Brzeville: Cinco caixas ns. 4.325 a 4.328 e 4.333; AC: Cem garra-fões sem numero; AAP—Matadi: Uma caixa n. 1.479; AAP—Kinshassa: Dezoito caixas ns. 4.460, 4.461, 4.463 a 4.465, 4.467, 4.468, 4.471 a 4.474, 4.478, 4.480, 4.481, 4.492, 3.592, 3.593 e 5.227; AC—JMI: Uma caixa n. 1; A C: Uma caixa n. 17; AC—Banana: Tres caixas ns. 231, 235 e 237; AIIV—C—Ca-binda: Seis barricas ns. 45.500, 45.536 e quatro sem numero; AC—90.600: Dez far-dos ns. 1 a 10; AC—X—Banana: Uma caixa n. 20 e nove fardos ns. 31, 35, 40 a 43, 47, 55, 56 e mais uma caixa n. 58: ABT—MIG: Uma caixa n. 268; ABT—MIG—414—ALB: Seis caixas ns. 268, 272, 284, 294, 299 e 308; ABT—FIL—ALB—414: Quatro caixas ns. 317, 343, 353 e 357; AIIV—C: De-zenove caixas sem numero; Mesma marca: Qua-tro caixas ns. 45.803, 45.822, 45.835, 45.857; Mesma marca: Quatorze caixas ns. 45.769, 45.770, 45.500, 45.502, 45.503, 45.508, 45.521, 45.538, 45.541, 45.542, 45.547, 45.575, 45.579, 45.592; AIIV: Uma caixa n. 68; AC—14: Uma caixa n. 2; AC: Quatro caixas sem numero; ADO—San-Thomé: Uma barrica n. 238.418; AL: Uma caixa n. 32; Qua-drilongo AEC—I: Uma caixa n. 334.586; ACFO: Uma caixa sem numero; AC—Ba-nana: Uma caixa n. 1; ACEBO: Duas caixas n. 64.197 uma sem numero; AIIV—C: Tres caixas 43.551, 43.503 e 43.512.

Mercadorias descarregadas no armazem 10, do Caes do Porto, do vapor ex-allemao «Gun-drun», em 27 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezem-bro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Preença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos in-teressados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias o de falta, devendo seus donos ou consi-gnatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Garonna*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3 — AO — OL — J: 5 saccoes diversos numeros, rotos.

AO — P — 5: 4 ditos idem, idem;

BMC — B: 1 caixa n. 1.521, repregada;

CSC — 28: 1 dita n. 7.911, idem;

EB&F: 1 dita n. 4.597, idem;

J—R—C—C: 1 dita n. 2.593, idem;

LMJ — PA: 1 dita n. 5.138, idem;

Idem: 1 engradado n. 5.133, idem;

LB: 7 saccoes sem numeros, rotos;

RHC: 2 caixas ns. 474 e 479, repregadas;

Idem: 2 ditas ns. 470 e 463, avariadas;

Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4 — CNC: 1 quinto, vasio;

GPC: 1 decimo, vasio;

Dias Almeida: 1 quinto, idem;

FMC: 1 dito, idem;

JGD: 1 dito, idem;

Marques Silva: 1 dito, idem;

Prista: 2 ditos, idem;

MIRPSV: 1 dito, agua salgada;

RAC: 3 ditos, vasando;

Torres: 7 quintos, idem;

Idem: 1 dito, vasio;

Coelho Duarte: 1 dito, vasando;

Cunha Pinho: 7 ditos, idem;

CNC: 3 ditos, idem;

Cunha Pinho: 1 decimo, idem;

Dias Almeida: 12 quintos, idem;

FMC: 5 ditos, idem;

Fernandes Mourão: 16 ditos, idem;

Figueiredo Caminha: 1 dito, idem;

Ferreira Cabral: 7 ditos, idem;

GPC: 1 decimo, idem;

Henrique Santos: 10 quintos, idem;

Idem: 5 decimos, idem;

JGD: 5 quintos, idem;

JF: 6 ditos, idem;

JFC: 2 ditos, idem;

MIRPSV: 4 ditos, idem;

Nobrega Pereira: 1 dito, idem;

Marques Silva: 2 ditos, idem;

Pereira Castro: 10 ditos, idem;

Prista: 16 ditos, idem;

RHC: 6 ditos, idem;

Vapor sueco *Saga*, entrado em 10 de outu-

bro de 1918:

Armazem n. 5 — AMX: 1 caixa n. 308,

repregada e avariada.

Arnaldo Braga: 1 dita n. 124.126, idem;

A—J—C: 1 dita n. 15, idem;

Calderon: 1 dita n. 6, idem;

C.G.E. do B.: 1 dita n. 4, idem;

Idem: 4 pacotes, de diversos numeros;

idem.

Idem: 1 caixa n. 34.347, repregada e ava-

riada.

CR: barrica sem numero, idem, idem;

DMC: 1 caixa n. 4, idem, idem;

FFB&C: 1 barrica n. 4, idem, idem;

GB: 8 encapados sem numero, idem, idem;

JCI: 6 caixas diversos numeros, idem, idem;

CCE do B.: 1 dita n. 46.770, idem, idem;

JCI: 3 ditos, diversos numeros, idem, idem;

MB&C: 2 ditas ns. 2.617 e 2.616, idem;

idem.

Motre & Blaige: 1 dita n. 9, idem, idem;

MS: 1 barrica sem numero, idem, idem;

603—1: 3 caixas n. 75, 49 e 72, idem;

idem.

P—682—C: 1 barrica sem numero, idem,

idem.

RGG: 3 diversos numeros, idem, idem;

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em 23 de

outubro de 1918:

Armazem n. 6 — 1: 1 dita n. 2.282, repre-

gada e avariada.

MMC: 2 ditas ns. 329 e 316, idem, idem;

Maimo: 2 ditas ns. 4.091 e 4.093, repre-

gadas.

MM: 1 dita n. 1.185, idem;

MC: 2 ditas ns. 4.727 e 21, idem;

Moreno: 1 dita n. 3.973, idem;

313: 1 dita n. 4.370, idem;

C—90—B: 1 dita n. 9.332, idem;

C—75—P: 1 dita sem numero, idem;

Orgel: 1 dita n. 8.513, idem;

Idem: 1 dita n. 21, repregada e avariada;

OM: 1 dita n. 7.063, avariada.

PSQ: 1 dita n. 983, idem.
 PG—MMR: 1 dita n. 309, idem.
 PG: 1 caixa n. 2.635, repregada.
 Penna: 1 dita n. 203, idem.
 QGC: 1 dita n. 54, idem.
 RSC: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 RT: 1 dita n. 118, idem.
 RSC: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
 SGC: 1 dita n. 1, repregada.
 Silva: 1 dita n. 10, idem.
 Victor: 1 dita n. 8.791, idem.
 VL—V: 1 dita n. 301, idem.
 VRC—AMC: 1 dita n. 8.511, avariada.
 Ao Grão Turco: 1 dita n. 8, idem.
 Araujo: 1 dita n. 4.469, idem.
 AF: 1 dita n. 71, repregada.
 Barcellos: 1 dita n. 7.515, idem.
 CPC: 1 dita n. 551, idem.
 CCC: 1 dita n. 510, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 111, avariada.
 D—JNCC: 1 dita n. 10.227, repregada.
 EBF: 1 dita n. 4.623, avariada.
 FGC: 2 ditas ns. 2.347 e 2.341, repregadas.
 FHC: 1 dita n. 151, idem.
 Granado: 1 dita n. 143, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117 e 121, idem.
 GC: 1 dita n. 10, repregadas e avariadas.
 JRCC: 1 dita n. 7, repregada.
 JMP: 2 ditas ns. 8.462 e 8.617, idem.
 JP: 1 dita n. 577, idem.
 JN: 1 dita n. 41, idem.
 JBC: 1 dita n. 3.094, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.286, avariada.
 LJ: 1 dita n. 50, idem.
 Barca americana R. P. Murphy, entrado em 7 de outubro de 1918:

Armazem n. 6 — MD — Santos: 28 saccos, vasando e avariados.
 Vapor *inglez Highland Loch*, entrado em 13 de outubro de 1918:
 Armazem n. 18 — Couri: 1 caixa n. 196, repregada e avariada.
 FJGP: 1 pacote n. 504, roto e avariado.
 GB: 12 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 101: 1 dita n. 161, idem idem.
 T—W—C—L: 1 dita n. 6.082, idem idem.
 4.529: 1 dita n. 1, idem idem.
 L: 30 caixas com vidros quebrados, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Garonna*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3 — AOP—5: 2 saccos ns. 10 e 64, rotos.

AOOL—5: 4 saccos com diversos numeros, idem.

All: 1 caixa n. 27.274, repregada.
 Idem: 1 dita n. 27.238, idem.
 G&M: 1 dita n. 2.423, idem.
 LB: 11 saccos sem numero, rotos.
 LP: 2 caixas ns. 5.127 e 5.122, repregadas.
 OL&C: 1 barrica n. 1.952, idem.
 RHIC: 1 dita n. 466, idem.

Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4 — AAC: 10 quintos, vasando.
 Idem: 2 ditos vazios.
 Almeida Tavares: 1 dito, vasando.
 CC: 2 ditos idem.
 CNC: 1 dito idem.
 Dias Almeida: 5 ditos idem.
 Henrique Santos: 1 dito idem.
 JM: 1 decimo idem.
 LCC: 45 ditos idem.
 Idem: 6 ditos vazios.
 OLSC: 7 ditos vasando.
 Pereira Lima: 3 ditos idem.
 Pinto Bastos: 11 ditos idem.
 Idem: 1 dito vazio.
 Teixeira Borges: 12 ditos vasando.
 Thomé: 10 ditos idem.
 Torres: 2 ditos idem.
 VMC: 3 ditos, um vazio e quatro vasando.
 LCC: 1 decimo vazio.
 Vapor sueco *Saga*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4 — Alminko: 7 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 7 amarrados idem, idem.
 FIC: 1 dito idem, idem.
 GB: 3 ditos idem, idem.
 JARC: 1 dito idem, idem.
 JC: 21 ditos idem, idem.
 Idem: 3 amarrados idem, idem.
 MS: 1 caixa idem, idem.
 PJCC: 1 dita idem, idem.
 NSC: 1 dita idem, idem.
 Armazem n. 5 — CJE do B: 1 dita numero 34.330, avariada.
 Idem: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CR: 2 barricas sem numero, idem.
 CGE do B: 1 caixa n. 34.349, avariada.
 Companhia Industrial Itacolomy: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
 DM&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 EAF: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.
 F: 1 sacco sem numero, roto.
 GB: 1 encapado idem, repregado e avariado.
 1.800 — GAZ: 1 caixa n. 53.193, idem.
 JVC — Fortaleza: 1 dita n. 43.372, idem.
 L: 2 engradados ns. 1 e 2, avariados.
 MS: 3 barricas sem numero, repregadas e avariadas.
 630: 1 caixa n. 388, idem.
 PA: 1 barrica sem numero, idem.
 BCMPHG: 1 caixa n. 1, idem.
 W: 1 sacco sem numero, roto.
 Barca Robert P. Murphy, entrado em 8 de outubro de 1918:

Armazem n. 0 — Alminko: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CGC: 1 dita n. 73.010, idem.
 10: 12 ditas sem numero, vasando e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, vazias.
 109: 8 ditas idem, vasando e avariadas.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 6 — ARC: 1 caixa n. 65, repregada.

AGC: 1 dita n. 4.572, idem.
 AVC: 1 dita n. 474, idem.
 Araujo: 2 ditas ns. 4.463 e 1.531, idem.
 Idem: 1 dita n. 231, avariada.
 BSC: 2 ditas ns. 3.746 e 3.752, idem.
 Bastos: 1 dita n. 118, idem.
 Barcellos: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

BB: 1 mala n. 3, idem.
 CB: 1 dita n. 14.113, idem.
 C: 1 dita n. 8.341, avariada.
 Decauraud: 1 dita n. 1.000, idem.
 DPG—F: 1 dita n. 153, repregada.
 DL: 1 dita n. 113, idem.
 EDF—RJ: 1 dita n. 636, avariada.
 EBF: 1 dita n. 4.610, idem.

Fontes: 1 pedra sem numero, idem.
 Granado: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

Granado: 1 dita n. 8.461, idem.

HC: 1 dita n. 2.639, idem.

Idem: 1 dita n. 2.640, repregada e avariada.

JMP: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

J—R—C—C: 3 ditas, idem, idem.

JRCC: 1 dita n. 9, avariada.

L de R: 1 dita n. 79, idem.

LC: 1 dita n. 400, repregada.

MX: 1 mala n. 1, idem.

MR: 1 caixa n. 2.289, idem.

MRC: 1 dita n. 2.008, repregada e avariada.

MB: 1 dita n. 77, idem, idem.

52: 2 ditas ns. 2.755 e 2.752, repregadas.

931: 1 dita n. 2.032, idem.

Ogel: 1 dita n. 731, idem.

Idem: 1 dita n. 8.875/2, avariada.

PCL: 1 dita n. 3, idem.

CPL—PG—ARII: 1 dita n. 306, idem.

Idem: 1 dita n. 305, repregada.

RSC: 2 ditas ns. 2.334 e 2.569, idem.

Idem: 1 dita n. 2.567, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 113, repregada.

SCW: 1 dita n. 136, idem.

SGC: 1 dita n. 562, idem.

Silva: 1 dita n. 11, idem.

SS—2.034: 1 dita n. 7.946, repregada e avariada.

VRC: 1 dita n. 3.975, repregada.

VWC: 1 dita n. 8.025, idem.

Vieitas, 1 dita n. 5.222, repregada e avariada.

VC—Paranaguá: 1 dita n. 7.403, repregada.

Vapor *Highland Loch*, entrado em 15 de outubro de 1918:

ANQ: 1 caixa n. 7.530, avariada.

Alfredo Simões: 1 dita sem numero, repregada.

ABC: 1 dita n. 7.519, avariada.

Couri: 1 dita n. 154, repregada e avariada.

FACC: 1 dita n. 11, idem, idem.

GB: 6 ditas encapadas diversos numeros, idem, idem.

86: 1 caixa n. 7, idem, idem.

PACO: 3 saccos diversos numeros, repregados e rotos.

Sem marca: 3 ditos sem numeros, idem, idem.

Idem: 2 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em 14 de outubro de 1918:

Armazem n. 4 — Almeida Chaves: 1 quinto, vasando.

Idem: 1 quinto, vasio.

Coelho Duarte: 4 ditos, vasando.

CNC: 3 ditos, idem.

Dias Almeida & Comp.: 11 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Fernandes Mourão & Comp.: 12 ditos, vasando.

Figueiredo Caminha & Comp.: 6 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.
 Ferreira Cabral & Comp.: 1 dito, vasio.
 TAN: 2 ditos, idem.
 Marques Silva & Comp.: 3 ditos, idem.
 Marques Fonseca & Comp.: 3 ditos, idem.
 Nobrega Pereira & Comp.: 6 ditos, idem.
 OLSC: 1 dito, agua salgada.
 Prista: 4 ditos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 AG: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 ASC: 1 dita, idem idem.
 Bento: 11 ditos, idem idem.
 CMC: 9 ditos, idem idem.
 CC: 1 dita, idem idem.
 C-M-C: 29 ditos, idem idem.
 CNNC: 2 ditos, idem idem.
 DC: 6 ditos, idem idem.
 FJD: 6 ditos, idem idem.
 FLC: 4 ditos, idem idem.
 GNC: 6 ditos, idem idem.
 HMC: 5 ditos, idem idem.
 HS: 1 dita, idem idem.
 JNA: 1 dita, idem idem.
 JACC: 2 ditos, idem idem.
 JBS: 2 ditos, idem idem.
 J-M-P: 2 ditos, idem idem.
 LSC: 1 dita, idem idem.
 LI: 4 ditos, idem idem.
 MC: 1 sacco, roto.

2.011—Viriato: 1 caixa, repregada e avariada.

NSC: 1 dita, idem idem.
 OLSC: 4 ditos, idem idem.
 PGC: 2 ditos, idem idem.
 PA: 2 ditos, idem idem.
 R. PLATT & Co: 11 ditos, idem idem.
 SSC: 6 ditos, idem idem.
 SCC: 1 dita, idem idem.
 Soarenha: 2 ditos, idem idem.
 TBC: 23 ditos, idem idem.
 Idem: 8 ditos, idem idem.
 VMC: 11 ditos, idem idem.

Barca Robert P. Murphy, entrada em 3 de outubro de 1918:

Armazem n. 6—ARAC: 1 caixa n. 72.603, repregada.

Idem: 1 caixa n. 72.664, repregada.
 AGC: 1 dita n. 28.404, idem.
 ARAC: 1 dita n. 596, idem.
 AAC: 1 dita sem numero, idem.
 ARC: 1 dita n. 63.001, idem.
 CSC: 1 dita ns 76.523, idem.
 PPF: 1 dita n. 62.001, idem.
 PFC: 1 dita n. 72.301, idem.

Vapor Highland Loch, entrada em 17 de outubro de 1918:

Armazem n. 18—VRC: 1 caixa n. 793, repregada e avariada.

Aranjo: 2 ditos ns. 512 e 513, idem.
 Pacheco: 2 ditos ns. 619 e 630, idem.
 SCMPHG: 2 ditos ns. 143 e 144, idem.
 YG: 1 sacco n. 10, repregado e roto.
 G: 1 dito sem numero, idem.
 CNC: 1 dito n. 45, idem.
 F: 2 ditos sem numero e 23, idem.
 CE: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor inglez Vasari, entrada em 11 de novembro de 1918:

Ilha do Cajá—PL: 4 barricas ns. 45, 83, 93 e 218, quebradas com faltas.

Alfandega, 23 de novembro de 1918. — O ajudante ao inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no

prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez Garonnaz, entrada em outubro de 1918:

Armazem n. 3—AC&C: 1 caixa n. 2, repregada.

AS&C: 2 ditos ns. 13 e 8, idem.
 AG&C: 1 dita n. 4, idem.
 FG&C: 1 dita n. 4, repregada.
 FA&C: 1 dita n. 17, idem.
 Lino: 3 ditos ns. 26, 28 e 14, repregadas.
 S-86—D: 1 dita n. 2, idem.
 V/139—S: 1 dita n. 17, idem.
 PB&C: 1 sacco n. 44, rasgado.
 Idem: 1 dito n. 44, roto.
 Idem: 1 dito n. 47, rasgado.

Vapor argentino Rio Uruguay, entrada em 25 de outubro de 1918:

Armazem n. 3—GII—1702: 1 dita n. 233, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 238 e 243, idem.
 APF: 1 dita n. 208, idem.
 CO: 23 ditos sem numero, vasando.
 CPNC: 10 ditos idem, idem.
 OOOO—Eclipse: 3 saccos idem, roto.
 G—II—1703: 2 caixas ns. 160 e 247, avariadas.

JCC: 1 dita n. 107, idem.
 MDC: 1 dita n. 53, idem.

Vapor sueco Saga, entrada em 10 de outubro de 1918:

CSC: 2 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

C G E do B: 2 pacotes ns. 4.838 e 46.712, idem.

DIA: 3 caixas ns. 3, 7 e 8, idem.
 Pontes: 2 ditos ns. 303 e 512, idem.
 GM: 2 barricas sem numero, idem.
 GAZ—1853: 1 dita n. 107, idem.
 GB: 13 encapados sem numero, idem.

II 93—1: 2 amarrados de caixas n. 3.065 e sem numero, idem.

P—682—C: 3 barricas sem numero, idem.

146—3: 1 dita n. 22, idem.

PA: 2 ditos sem numero, idem.

R—13031: 1 caixa n. 44.997, idem.

Sem marca: 3 barricas sem numero, repregadas.

Vapor francez Belle Isle, entrada em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 6—VRC: 1 caixa n. 8.732, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13.343, idem.

Idem: 3 ditos com diversos numeros, idem.

VLC—EL: 1 dita n. 7.334, idem.

Veado: 1 dita n. 8.563, idem.

VRC: 4 ditos com diversos numeros, idem.

G&F: 1 dita n. 1.589, idem.

Giffoni: 1 dita n. 4.773, idem.

HNC: 1 dita n. 1.391, idem.

Idem: 9 ditos com diversos numeros, idem.

JMP: 1 dita n. 2, idem.

Jouari: 2 ditos ns. 261 e 262, idem.

JN: 2 ditos ns. 2.191 e 2.192, idem.

J—R—C: 1 dita n. 2.708, idem.

Legay: 1 dita n. 1.070, idem.

MBC: 1 barrica n. 2.015, avariada.

Malmo: 1 caixa n. 1.235, repregada e avariada.

MFB: 1 dita n. 7.242, idem.

MM—C: 1 dita n. 29, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 8.239, idem.

RHC: 1 dita n. 3.141, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 141, repregada e avariada.

DL: 1 dita n. 31, idem.

ENFA: 1 dita n. 1.491, idem.

EBF: 1 dita n. 4.625, idem.

FP: 1 barrica n. 331, idem.

FYA: 5 caixas com diversos numeros, idem.

GSXC: 3 barricas idem, idem.

GCC: 1 caixa n. 8.150, idem.

GC: 1 dita n. 410, idem.

Granado—Giffoni: 1 caixa n. 3.833, repregada e avariada.

Granado—Giffoni: 1 dita n. 3, idem, idem.

GM: 1 dita n. 5, idem, idem.

GF: 2 ditos ns. 23 e 330, idem, idem.

RSC: 1 dita n. 2.333, idem, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 2.032, idem, idem.

RHC—3.662: 1 dita n. 275, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 7.317, idem, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 2.085, idem, idem.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem, idem.

SCM—EF: 1 caixa n. 103, idem, idem.

Siqueira: 2 ditos ns. 18 e 9.147, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.148, idem, idem.

SGC: 1 dita n. 3.480, idem, idem.

SAC: 2 ditos ns. 8.910 e 167.462, idem, idem.

SS—2.123/2: 1 dita n. 27.582, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 343, idem, idem.

VSF: 2 ditos ns. 1.468 e 1.463, idem, idem.

VRC: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.

Barcellos: 2 ditos ns. 9.073/1, 9.073/2, idem, idem.

CB: 1 dita n. 14.118, avariada.

CPC: 1 fardo n. 5.529, roto.

Casa Sucena: 2 caixas ns. 9.836 e 9.852, repregadas e avariadas.

CB: 1 dita n. 14.405, idem, idem.

CV: 1 dita n. 400, idem, idem.

CC: 1 dita n. 713, idem, idem.

CP: 1 dita n. 103, avariada.

CFC: 1 dita n. 130, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 806, idem, idem.

CC: 1 dita n. 714, idem, idem.

CHC: 1 dita n. 75, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 614, avariada.

C: 1 dita n. 17, idem.

CPC: 1 dita n. 526, repregada e avariada.

CHC: 3 ditos com diversos numeros, idem, idem.

DPC: 1 dita n. 132, idem, idem.

F—AVC—EL: 5 ditos com diversos numeros, idem, idem.

AP—G: 2 ditos ns. 577 e 575, avariadas.

AP—G: 1 dita n. 563, repregada e avariada.

Aranjo: 1 dita n. 299, avariada.

APG: 1 dita n. 526, repregada e avariada.

ARC: 1 barrica n. 422, avariada.

FF—ALC: 2 caixas ns. 8.970 e 8.909, repregadas e avariadas.

AFI: 1 dita n. 124, idem, idem.

ASP—FF: 2 ditos ns. 2.406 e 2.400, idem, idem.

Bragança: 1 dita n. 715, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 14, avariada.

Barcellos: 1 dita n. 610, repregada e avariada.

BB: 1 mala n. 1, violada.

BF: 1 caixa n. 169, repregada e avariada.

Vapor Highland Piper, entrada em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 18—ALTD: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

Bragança: 1 dita n. 98, idem.

Idem: 1 fardo n. 55, avariado.

CNL: 8 caixas com diversos numeros, repregadas.

CPC: 1 caixa n. 98, repregada e avariada.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 1.945 e 1.947, repregadas.

GGC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Giffoni—Rio: 2 barricas ns. 597 e 598, avariadas.

HRC: 1 caixa n. 884, repregada e avariada.

JAC: 1 dita n. 24, idem idem.

JR—Ltd: 2 ditas ns. 30 e 76, idem idem.

H—64—Ltd: 1 dita n. 2, idem idem.

509: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

A—64—Ltd: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

RH: 1 barrica n. 102, idem idem.

SCM—PIG: 1 dita n. 347, avariada.

Victor: 2 saccos ns. 24 e 23, rotos.

Idem: 1 dito n. 326, idem.

WBC: 2 caixas ns. 2.899 e 2.900, repregadas e avariadas.

Couri: 2 encapados ns. 202 e 193, rotos e avariados.

GB: 5 caixas encapadas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

SSHC: 1 caixa n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Highland Loch*, entrado em 15 de outubro de 1918.

Armazem n. 18—CC&C: 7 caixas, diversos numeros, repregadas.

CTC: 38 ditas, repregadas.

CNC: 10 ditas, idem.

CBC: 6 ditas, idem.

CRC: 9 ditas, idem.

LC: 5 ditas, idem.

OLS&C: 19 ditas, repregadas e avariadas.

PBC: 2 ditas, repregadas.

PAC: 9 ditas, idem.

Tatú: 15 ditas, idem.

NPC: 1 dita, dita.

NSC: 9 ditas, idem.

DAC: 14 ditas, idem.

FBC: 7 ditas, idem.

Gouveia: 4 ditas, idem.

JAW: 47 ditas, idem.

Tatú: 9 ditas, idem.

VNC: 13 ditas, idem.

OLSC: 173 ditas, idem.

Gouveia: 46 ditas, idem.

FBC: 46 ditas, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1919, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvide faça.

Os concorrentes deverão depositar no Theatro Nacional a quantia de 500\$ para garan-

tir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazê-lo.

III

O proponente escolhido depositará no Theatro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offercer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, e dentro de tres dias, todos os

outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital.

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampa, para carimbos; 0,16 X 0,09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas n. 224 para lapis, uma.
5. Borrachas n. 104 para tinta, uma.
6. Borrachas n. 210 para lapis e tinta, uma.
7. Borrachas n. 1.087 com escova, para machina, uma.
8. Borrachas n. 1.089 para machina, uma.
9. Barbante fino de cores, rolo.
10. Barbante pardo trançado fino, rolo.
11. Barbante pardo trançado grosso, rolo.
12. Buvard de madeira, grande, um.
13. Cartões marcados om alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
14. Canetas Eagle Pencil ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber diversas, duzia.
16. Canivetes Rodgers com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Cesta grande para papeis, uma.
20. Cadernetas de credits de 25 folhas, uma.
21. Cadernetas de credits de 50 folhas, uma.
22. Colchetes micro, caixa.
23. Colchetes n. 1, caixa.
24. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
25. Colchetes n. 5, caixa.
26. Duplo decimetro de marfim, um.
27. Enveloppes de linho Turkey Mill, para cartas, cento.
28. Enveloppes de linho Turkey Mill, impressos, para cartas, cento.
29. Enveloppes de cor, impressos, para telegrammas, cento.
30. Enveloppes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.
31. Enveloppes impressos para officios 0,24 X 0,13, cento.
32. Enveloppes impressos para officios 0,26 X 0,14, cento.
33. Enveloppes impressos para officios 0,27 X 0,24, cento.
34. Enveloppes impressos para officios 0,42 X 0,15, cento.
35. Enveloppes impressos para officios 0,41 X 0,27, cento.

36. Enveloppes impressos para officios 0,48 x 0,31, cento.

37. Esponja fina, uma.

38. Facca de osso para cortar papel, uma.

39. Facca do marfim para cortar papel, uma.

40. Furador para papel, um.

41. Fita para machina de escrever, uma.

42. Grampos para machina de grampear.

43. Grampos Gem n. 1, caixa.

44. Grampos Niagara, caixa.

45. Grampos Ring n. 2, caixa.

46. Ok n. 1, caixa.

47. Gomma arabica nacional (vidro de 300 grammas), vidro.

48. Indico alphabetico 0,33 x 0,22, um.

49. Lacre vermelho Maurin, caixa.

50. Lapis bicolores Faber, duzia.

51. Lapis vermelhos Faber, duzia.

52. Lapis azues, duzia.

53. Lapis verdes, duzia.

54. Lapis pretos ns. 1, 2 e 3, duzia.

55. Lapis graphito Faber, Van Dyke 2 H, 3 H e HB, duzia.

56. Limpa pennas de porcellana, um.

57. Linha para coser processos, carretel.

58. Livro c/ 250 fls. 0,48 x 0,28 para contractos, um.

59. Livro c/ 300 fls. 0,55 x 0,41, encadernação de carneira para escripturação do montepio um.

60. Livro c/ 50 fls. 0,37 x 0,26, encadernação flexivel de couro c/ indice para escripturação do montepio, um.

61. Livro c/ 100 fls. 0,40 x 0,28, c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.

62. Livro c/ 150 fls. 0,40 x 0,28 c/ mataborrão intercalado, para ponto, um.

63. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 para protocollo geral, um.

64. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral officios, um.

65. Livro c/ 200 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.

66. Livro c/ 400 fls. 0,49 x 0,34 protocollo geral requerimento, um.

67. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,25 numerador de avisos, um.

68. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,25 numerador de avisos, um.

69. Livro c/ 100 fls. 0,36 x 0,25 numerador de officios, um.

70. Livro c/ 200 fls. 0,36 x 0,25 numerador de officios, um.

71. Livro com 100 folhas de 0,33 x 0,14, remessa do expediente, um.

72. Livro com 100 folhas, assentamento do expediente da portaria, um.

73. Machina para grampear, uma.

74. Mataborrão grosso de côres, em folhas grandes, uma.

75. Mataborrão fino de côres, em folhas grandes, uma.

76. Mataborrão em tiras para buvard, cento.

77. Memorial fluminense, um.

78. Oleo para machina, vidro.

79. Papel almasso pautado superior 7 kilos, 400 folhas.

80. Papel de linho sem pauta para machina, 400 folhas.

81. Papel em tiras impressas, blocos, 1.000 tiras.

82. Papel impresso para telegrafimas, 1.000.

83. Papel impresso para avisos, 400 folhas.

84. Papel impresso para avisos sem pauta, 400 folhas.

85. Papel impresso para officios, pautado, 400 folhas.

86. Papel impresso para officios, sem pauta, 400 folhas.

87. Papel impresso para certidões, 400 folhas.

88. Papel impresso para informações, 400 folhas.

89. Papel impresso para decretos, 400 folhas.

90. Papel impresso para decretos com ementa, 400 folhas.

91. Papel impresso para minutas de avisos, 400 meias folhas.

92. Papel impresso para minutas de officios, 400 meias folhas.

93. Papel impresso para minutas de portaria, 400 meias folhas.

94. Papel impresso para minutas de decretos, 400 meias folhas.

95. Papel impresso para minutas de expediente, 400 meias folhas.

96. Papel impresso para portarias, 400 folhas.

97. Papel quadriculado de 0,63 x 0,47, 400 folhas.

98. Papel manilha duplo para embrulho, 400 folhas.

99. Papel carbonô em caixas, diversas côres, caixa.

100. Papoleira, uma.

101. Pastas n. 5 com cadarço, para archivo, uma.

102. Pastas de marroquim para mesa, uma.

103. Pastas com mataborrão, para mesa, uma.

104. Pasta flexivel para transporte de papeis, uma.

105. Pegadores de metal para papel, um.

106. Pennas Mallat n. 10 e 12, caixa.

107. Pennas Brandauer n. 530, caixa.

108. Pennas Brandauer n. 183 douradas, caixa.

109. Pennas Leonardt n. 516 douradas, caixa.

110. Pennas Leonardt n. 516 brancas, caixa.

111. Pennas Perry n. 420, caixa.

112. Pennas Mitchell J., caixa.

113. Pennas Turner n. 1.500, caixa.

114. Pennas Falcon n. 018, caixa.

115. Pennas Rond diversos numeros, caixa.

116. Peso do ferro para papel, um.

117. Peso de vidro para papel, um.

118. Pó da Persia, lata.

119. Porta canetas do ferro, um.

120. Porta canetas de metal, um.

121. Raspadeira canivete Rodger, uma.

122. Regua de borracha de 0,40, uma.

123. Regua de borracha de 0,60, uma.

124. Spring-folio n. 1, um.

125. Talão de pagamento de prestação, um.

126. Talão de titulo de pensão, um.

127. Tesoura grande, uma.

128. Tinta nankin, vidro.

129. Tinta carmin Sardinha, vidro.

130. Tinta escarlata Stephens, vidro.

131. Tinta azul-preta Sardinha, litro.

132. Tinta azul-preta Stephens, litro.

133. Tinta para carimbo, de diversas côres, vidro.

134. Tinteiro de crystal, quadrado, um.

135. Tinteiro com estante e dois depositos para tinta, um.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de

10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria, geral, Alberto da Figueiredo Fimentel Segundo, justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Fica intimada pelo presente a ex-agente do Correio de Pedreira, nesta Capital, D. Maria Ignacia dos Reis Pinto Machado, a recolher no prazo de oito dias aos côres desta repartição, a importancia de \$5, relativa a uma multa que lhe fora imposta em 9 de janeiro de 1917 pela portaria n. 49, do Sr. director geral. — O sub-director de contabilidade, Eugenio Augusto Wandek.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação

Pelo presente edital faço publico, para conhecimento dos interessados, que houve equívoco no edital publicado a fls. 13.657 do *Diário Oficial* de 15 de novembro ultimo, quanto ao preço do artigo «fio fino, branco, inglez, kilo», na parte relativa ao preço por que se propuzera a fornecer o referido artigo a firma J. L. Costa & Comp., pois que a mesma o fornecerá pelo preço de quinze mil réis (15\$000), conforme consta da respectiva proposta, e não «treze mil réis (13\$000)», como se acha publicado no citado edital.

Fica, assim, com a publicação do presente, sanada aquella irregularidade, para todos os efeitos.

Contadoria da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 3 de dezembro de 1918. — Luiz M. Oliveira, contador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBONÍFICO OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mês de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, desde que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro

osterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespera do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 1\$000.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbão fixo 75 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbão fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda do caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

— I —

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte:

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracamby a Belém.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rozende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotegipo.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Retiro.
Crocoatagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fora a Chapéus d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Caranahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Pedra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette.

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Pedra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Taubaté.
Cachocira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Taubaté a Rozende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sa, de boa qualidade e seca;
- b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos lugares acima citados como sendo de entrega;
- c) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;
- e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contracto com o aviso prévio de 30 dias;
- f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda; de 1:000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito á reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda da caução;
- g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;
- h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida:

- 1º, as medições sofrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou toras das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;
- 2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;
- 3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;
- 4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 met. os cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;
- 5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;
- j) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no patco da estação, recebendo, nessa ocasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;
- k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

- 1º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.
- 2º A estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsável para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial de lenha.

3º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permitirem;

m) não será recebida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras idênticas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impróprias como combustível.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, arlicum, bacuburú, ou pão do breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarelta, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribí, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbirubose, imbu branco, imbiramba branca, muluro, molua, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanandim, sanandu ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$5000 para lenha de um metro de comprimento e a \$3000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente,

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99 % de cobre, no minimo, preço maximo do kilo \$3600.

5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo \$1350.

6.000 kilos do estanho em verguinhas ou barras, com 99 % de estanho, no minimo, preço maximo do kilo \$14500.

Cobre em chapas:

400 kilos de 106"×48"×1/8".

250 kilos de 106"×48"×3/16".

250 kilos de 106"×48"×5/16".

400 kilos de 8"×4"×1/4".

250 kilos de 6"×6"×5/8".

500 kilos de 6"×6"×3/8".

400 kilos de 1/32".

3.500 kilos de 1/2".

400 kilos de 1/8".

500 kilos de 7/8".

250 kilos de 5/16".

Preço maximo do kilo \$5360.

Cobre redondo:

400 kilos de 1 1/2", preço maximo do kilo \$3860.

Tubo de cobre sem solda:

500 kilos de 2" interior × 2 1/4" exterior.

150 kilos de 2 1/4" interior × 2 1/2" exterior.

400 kilos de 1 1/2" interior × 1 3/4" exterior.

75 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior.

50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.

25 kilos de 1/4" interior × 3/8" exterior.

25 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior.

25 kilos de 1/2" interior × 3/4" exterior.

Preço maximo do kilo \$5000.

Latão redondo commum:

400 kilos de 3/32".

150 kilos de 3/4".

400 kilos de 7/8".

400 kilos de 5/8".

400 kilos de 1".

400 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 1/4".

200 kilos de 1 1/2".

200 kilos de 1 3/4".

400 kilos de 2".

250 kilos de 2 1/2".

400 kilos de 2 1/4".

400 kilos de 3".

Preço maximo do kilo \$5000.

Tubos de latão:

5 kilos de 1/4" interior × 3/8" exterior.

50 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.

25 kilos de 1" interior × 1 1/4" exterior.

40 kilos de 3/4" interior × 1" exterior.

10 kilos de 3/8" interior × 1/2" exterior.

25 kilos de 19 a 20 m/m.

Preço maximo do kilo \$5500.

Latão em chapa:

400 kilos de 6"×3"×1/32".

200 kilos de 6"×3"×1/16".

250 kilos de 6"×3"×1/8".

Preço maximo do kilo \$5000.

Bronze phosphoretado em barra?

23.000 kilos, sendo a composição 85 % de cobre, 10% de estanho, 5% de phosphoro, sendo o preço maximo do kilo \$3600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro do prazo de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor na proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em envoltorios lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envoltorio, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conheci-

mento da caução de 500\$; feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada à vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, à juízo da comissão que presidir a concorrência.

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

As cauções serão restituídas, pelos limites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importância total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

A repartição reserva para si o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919, dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

Serão consideradas madeira de lei, para efeito de applicação da clausula anterior, as seguintes:—pão Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoan, gráua parda, gráua preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá rôxo, jacarandá cabeúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sô-brazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipê una, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, tambú ou ipoquiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de óleo, orelha de onça, pão ferro, sucupira amarella, sucupira preta, tajubá, ca-

nella tatá, angelim amargoso, óleo de copa-hyba e carne de vacca.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinhas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13^a), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

Si o fornecedor incir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13^a), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição (5^a). Essa rescisão ainda será levada a efeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção dos dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a: dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2^a divisão o dia para o recebimento.

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16^a), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

O exame dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2^a divisão.

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de cruz, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao tipo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor delles como lhe approuver.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado da estrada.

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

Dô ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz, no mez de novembro proximo passado, foi de réis 299,76 por metro cubico, e o da energia electrica, para os particulares, de réis 427,17 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores.

Durante tres periodos mensaes, cujas marcações foram tomadas entre 1^o de setembro e 31 de dezembro do corrente anno, o preço do gaz empregado como combustivel (de 100 metros cubicos para cima) terá os abatimentos de 10 %, 7,7 % e 5 %, conservando os descontos já concedidos aos consumidores, de conformidade com o consumo estabelecido.

Consumo	Abatimentos	Descontos actuaes
Metros cubicos:		
100 a 399..	10 %	20 %
400 a 699..	7,7 %	23 1/2 %
700 a 999..	5 %	25 %
1.000 a 2.999..	5 %	30 %
3.000 a 4.999..	5 %	35 %
Ajustes especiaes	5 %	38,40 e 45 %

Os abatimentos de 10 %, 7,7 % e 5 % não ficam sujeitos a prazo de pagamento.

Inspectoria Geral de Illuminação, 5 de dezembro de 1918.—Pelo official, José Rangelho, escriptuario.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS
PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE
DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas tipo Broock Suburbana, Maffei, Passageiros, bitola de 1,60 :
50 aros com rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".
25 aros sem rebordo, diametro interno de 55 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60 :
20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".
20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas tipos Consolidation e Mallet, bitola de 1,60 :
50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".
50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas tipo Ten-Wheel e Pacific, bitola de 1,60 :
20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".
10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do tipo manobras, bitola de 1,60 :
8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".
6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do tipo Consolidation, bitola de 1,60 :
20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".
20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os tipos, bitola de 1,60 :
45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".
45 aros sem rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60 :
25 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".
Para trucks dianteiros de todos os tipos, bitola de 1,60 :

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".
20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".
20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para trucks de carros de todas as séries, bitola de 1,60 :
250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :
25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".
200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".
20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".
150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".
20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".
150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :
25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 25 1/4".
200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".
20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".
150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".
20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".
150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo :

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

20 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo :

45 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

20 com diametro interno de 43-3/4" e externo de 50-3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo :

20 com diametro interno de 31-5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33-7/8" e externo de 40-1/2".

30 com diametro interno de 35-3/4" e externo de 42-1/4".

4 com diametro interno de 37-3/4" e externo de 44-1/2".

4 com diametro interno de 38-3/4" e externo de 45-1/4".

15 com diametro interno de 41-5/8" e externo de 48-1/4".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5-1/2" e os sem rebordo a largura de 6-1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução,

do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará o em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará o em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAPHICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos), maximo do kilo, 65500.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello canario, 24 kilos AA, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 53520.

13 resmas de 400 folhas do papel pardo cartão para embrulho de 0m,90x1m,20, maximo da resma, 603000.

250 folhas de papel marmore, maximo da folha, 300 réis.

25 folhas de papelão de 1ª qualidade n. 6, maximo da folha, 800 réis.

50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 20 kilos, maximo da resma, 465000.

80 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 555200.

250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 635000.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 40 kilos, maximo da resma, 923000.

100 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 18 kilos, maximo da resma, 415400.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$030.

225 resmas de 500 folhas de papel assetinado BB 21 kilos, maximo da resma, 55\$200.

resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 50 kilos, maximo da resma, 115\$900.

75 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$030.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALAÇÃO SEPTICA EXISTENTES NA HOSPIDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nessa directoria propostas para a execução de concertos de tanques filtros da instalação septica existentes na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 500\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Em outro envolvero serão fechados os documentos do idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente autenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 10 de dezembro, logo depois de recebidos. Dentro de dois dias, posteriores á abertura dos envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pelo mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes do qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escriptos por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos

trabalhos, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade do preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido porerá a caução de que trata a clausula 1ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13. Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorrer solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de novembro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Especificações para a execução dos concertos dos tanques da instalação septica, uma caixa e syphão de descarga para a lavagem dos encanamentos de exgottos e substituição de 8^m.00 de encanamentos de manilha nos exgottos existentes na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

1.ª Substituição de 250 calhas de ferro zincado, chapa 14 com 1^m.30+0^m.16 dos cylindros dos tanques filtros e parafusos do latão que prendem os mesmas.

2.ª Substituição de duas rodas com o diametro de 0^m.40 feitas em barra de ferro de 2^m×1/4 tendo dois raios cravados e 50 furos com rosca, 1/4, em volta.

3.ª Substituição de 36 chapas lisas, 14. de ferro zincado com 0^m.20×0^m.40 das caixas dos cylindros.

4.ª Raspagem e pintura a oleo e zarcão, tres mãos, interna e externamente das calhas e de todas as ferragens dos tres tanques filtros.

5.ª Concerto da caixa e syphão de descarga para lavagem dos encanamentos de exgottos, existentes juntos á aléa de bambús.

6.ª Substituição de 8^m.00 de encanamento de manilha dos exgottos existentes junto á aléa de bambús.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de novembro de 1918. — C. V. Zamith, 1.º official.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE Á EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARCHIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, á Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante á existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archivo desta repartição.

A armação será de tres corpos com a largura

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 3ª divisão:

10.000 litros de oleo de caroço do algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$790

1.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro... 2\$390

Para 4ª divisão:

3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata..... 13\$000

600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

Para 5ª divisão:

250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 2\$790

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas;

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

230.000 litros de oleo para carros;
200.000 litros de oleo para cylindros;
200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200% a 1.000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação

das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, o recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 1ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

tudinal do dez metros e cinquenta centímetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centímetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada e competente estada moveida collocada no lugar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até á vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, seja qual for o motivo allegado.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emenda, razuras ou entrelinhas.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaisquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e dos impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será aceita tambem nenhuma proposta acima do preço maximo, quatro contos e quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$300) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annullar a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8.ª A preferéncia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a diferença,

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas offertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 5 de dezembro de 1918. — Dr. Dias Martins, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

De accordo com o n. 1 do art. 33, combinado com o art. 36 do regulamento approvedo com o decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convido os corretores de mercadorias e de navios, para, no dia 10 de dezembro corrente, reunirem-se na sala das sessões da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, ás 15 horas, para, em assembléa geral ordinaria, elegorem os membros que deverão compor a Junta dos Corretores, para o proximo exercicio de 1919.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

Junta Commercial

ELEIÇÃO DE UM SUPLENTE

São convocados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1.ª composta dos da letra J, a 2.ª dos da letra A, a 3.ª dos da letras B, C e F, a 4.ª dos da letras D, E, G, H, I, K e M e a 5.ª dos da letras L, N, O, até Z, a comparecerem no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua Primeiro de Março, para a eleição de um suplente á Junta Commercial, em virtude da desistencia dos candidatos que obtiveram votos no 1.º escrutinio, realizado em 27 do mez de novembro proximo passado.

Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1918. — Agostinho José Rodrigues Torres, presidente da 1.ª secção. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente da 2.ª secção. — Jorge Conceição, presidente da 3.ª secção. — Guilherme Diniz Rodrigues, presidente da 4.ª secção. — Alfredo Augusto do Almeida, presidente da 5.ª secção.

SOCIEDADES CIVIS

Abrigo da Infancia

(Extracto de estatutos)

O Abrigo da Infancia, installado na Capital Federal, a treze de fevereiro de mil novecentos e dezesseis, é uma instituição de beneficência privada com personalidade juridica, desti-

nada a amparar e proteger a infancia necessitada. Seus fins principais são: Proporcionar á mulher grávida a saúde e o repouso necessario para que bem possa realizar a sublime função da maternidade e da aleitação. Facilitar á criança abrigo nas horas de trabalho dos genitores, alimento quando lhe faltar, e tratamento nos dias de enfermidade. Difundir, pela palavra e pela escripta, as noções elementares de hygiene materna e da infancia. Prestar assistencia juridica á infancia, promovendo a adopção de medidas legislativas que lhe sejam favoraveis. A administração do Abrigo incumbe a um conselho administrativo, composto de 20 membros, e a uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro eleitos biennialmente. Os 20 membros do conselho formarão as commissões de propaganda, beneficencia e finanças e haverá tambem commissões auxiliares de nomeação da directoria. Compete ao presidente representar a sociedade activa e passivamente em juizo e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do Abrigo contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome deste. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por iniciativa do conselho administrativo ou por assembléa extraordinaria reclamada por 30 socios quites especialmente para tal fim. O Abrigo da Infancia só será dissolvido no caso de lhe faltarem recursos para manter-se e, nesse caso, o patrimonio será posto em hasta publica, sendo o producto destinado ás instituições congeners. Os presentes estatutos, parte integrante da installação, serão legalmente registrados de accordo com as leis vigentes do paiz para os fins do direito. Foram approvedos em 13 de fevereiro de 1918.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1918.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Activo	
Accões e debentures.....	714:830\$223
Apolices estaduais.....	208:633\$000
Apolices geraes.....	239:013\$000
Apolices municipaes federaes e estaduais.....	123:787\$300
Contas correntes de movimento.....	80:435\$100
Contas correntes garantidas	78:185\$380
Cações.....	220:003\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Letras a receber.....	210:963\$076
Letras descontadas.....	28:502\$930
Letras do Thesouro.....	74:800\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos caucionados.....	110:000\$000
Titulos depositados.....	53:000\$000
Caixa.....	110:984\$753
Diversas contas.....	29:551\$311

2.328:763\$293

Passiva

Capital.....	1.321:600\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	98:288\$982
Deposito de terceiros.....	53:000\$000
Fundo de reserva.....	236:909\$250
Valores caucionados.....	220:000\$000
Diversas contas.....	386:963\$061

2.328:763\$293

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Contas correntes.....	2.038\$596
Letras hypothecarias a re-	
emitir.....	120.900\$000
Liquidações.....	2.988\$900
	1.125.927\$496

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Letras hypothecarias a emit-	
tir.....	120.900\$000
	1.125.927\$496

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.—E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscripto.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 30 de novembro de 1918

Activo

Letras descontadas.....	4.121.481\$770
Letras a receber.....	23.372.834\$730
Empréstimos, contas caucio-	
nadas, etc.....	10.582.123\$820
Caixa matriz, filiaes e agen-	
cias.....	10.225.557\$140
Diversas contas.....	431.651\$320
Penhores de empréstimos de	
contas caucionadas, etc..	7.783.960\$820
Valores depositados.....	81.823.396\$250
Caixa em moeda corrente..	9.460.500\$800
	147.823.696\$740

Passivo

Capital declarado da caixa	
filial.....	1.500.000\$000
Depósitos a prazo fixo e com	
aviso.....	3.890.277\$550
Contas correntes com e sem	
juros.....	18.044.067\$340
Diversas contas.....	21.230.420\$430
Títulos em caução e depo-	
sito.....	89.606.457\$070
Letras a pagar.....	137.662\$260
Caixa matriz, filiaes e agen-	
cias.....	10.405.812\$090
	147.823.696\$740

S. E. & O.—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente.—Do. Fortescue Whittle, contador.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Agencia Geral Cinematographica

A' PRAÇA

Claude Darlot participa ao commercio desta praça e de interior que, por distracto de 29 de novembro de 1918, foi dissolvida a sociedade commercial que gyrava sob a razão de Darlot & Sarmento, retirando-se o socio Sr. Henrique Sarmento, pago e satisfeito de todos os seus haveres.

Comunica outrossim que todo o activo e passivo da extincta firma fica a cargo exclusivo da nova firma commercial de Claude Darlot, que continuará no mesmo ramo de negocio, esperando merecer a consideração e confiança que foi dispensada á firma antecessora.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—Claude Darlot. Concorde.—Henrique Sarmento.

Banco Português do Brasil

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido hoje numero legal de Srs. accionistas, são estes de novo convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 9 do corrente mez, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de deliberarem acerca de uma proposta de augmento do capital e consequente reforma dos estatutos.

Até ao dia em que se verificar a assembleia fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 17 dos estatutos, a assembleia deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1918.—O presidente da directoria, Visconde de Moraes.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

De accordo com o resolvido, unanimemente, em sessão de directoria, convoco os senhores socios para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no proximo dia 7 do corrente, sabbado, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 191, sobrado.

Objectos da convocação:

a) Tomar conhecimento do relatório apresentado pelos peritos Srs. Ball, Baker, Cornish & Comp., sobre o estado financeiro da sociedade e accusando o ex-1º thesoureiro, Sr. Camillo Corrêa de Sá e Benevides, de haver commetrido irregularidades, bem como do parecer do conselho fiscal sobre estes assumptos; resolver sem restricções a esse respeito;

b) Varias questões sociaes incluindo reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.—Mario de Albuquerque Lima, presidente.

Companhia Progresso Industrial do Brasil

Empréstimo de 4.000.000\$000 em 20.000 «debentures» de 200\$000

Foram resgatadas nesta data sessenta e sete (67) «debentures» deste empréstimo, no valor de 13.400\$, de ns. 4.822 a 4.848 e 4.916 a 4.955, ficando, deste modo, com a anteriormente resgatadas, reduzidas a 17.168 as «debentures» em circulação, na importância de 3.433.600\$000.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—M. A. da Costa Pereira, presidente.

A' Praça

A esta e ás demais praças, com as quaes mantemos relações commerciaes, communicamos que o Sr. Oscar da Silva Carneiro, nesta data, se retirou de nosso serviço, onde exercia as funções de gerente de nossa casa filial no Rio de Janeiro, pelo que declaramos de nenhum effeito as procurações que, nas notas do segundo tabellião desta cidade, lhe haviamos passado.

Outrossim, communicamos ás mesmas praças, que continuando o Sr. Luiz Nogueira Sobrinho (até agora da mencionada nossa filial, gerente conjuntamente com o Sr. Oscar da Silva Carneiro), a nos prestar o concurso de sua actividade, nesta data o investimos das funções de unico gerente da mesma nossa casa filial no Rio de Janeiro, conforme procuração que nas notas do segundo tabellião desta cidade, hoje lhe passámos.

São Paulo, 30 de novembro de 1918.—F. Upton & Co.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão do 3º andar do predio da avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela Companhia Docas de Santos, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da Directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1917 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 15 do corrente até a data da assembleia, inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

Empresa de T. Comercio e Industria

Assembleia geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinaria que se realizará na sede social á rua Visconde do Iguatama n. 37, ás 13 horas, no dia 20 do corrente mez.—A directoria.

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que em 6 de junho de 1917 passou a assignar-se Adolpho Joseph Berger, conforme a seguinte declaração publicada no Journal do Commercio de 7 do mesmo mez:

Declaração

Adolpho Apfelberger declara que da presente data em diante passa a assignar-se, para todos os effeitos particulares e commerciaes, Adolpho Joseph Berger.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1917.—Adolpho Joseph Berger.

E o documento devidamente reconhecido pelo tabellião Castro, o registrado em suas notas, livro 15, folha 31, e que dessa data em diante se assignou sempre Adolpho Joseph Berger.

Declara mais que é negociante matriculado, conforme o registro da Junta Commercial, o que todos os seus negocios são feitos sob esta firma.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.—Adolpho Joseph Berger.

Reconheço a firma Adolpho Joseph Berger. Rio, 4 de dezembro de 1918. Em testemunho da verdade estava o signal publico.—Pedro Evangelista de Castro.